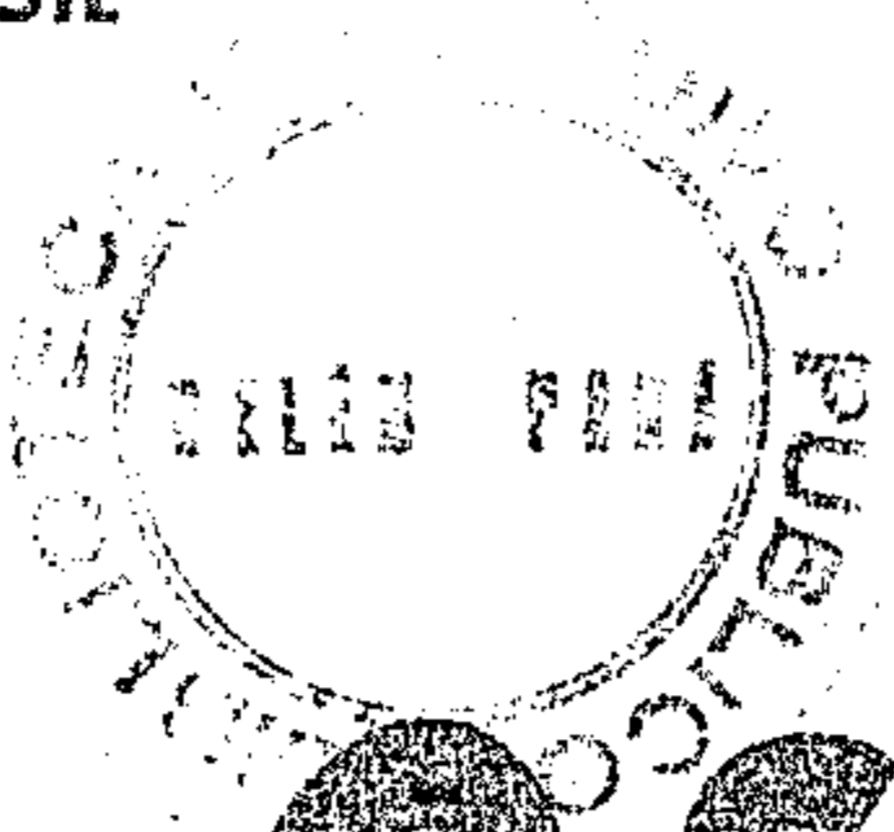


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PARÁ



# Diário Oficial

ANO XCII - 93ª DA REPÚBLICA - Nº 25.110

BELEM - SEGUNDA-FEIRA, 24 DE OUTUBRO DE 1983

GOVERNADOR DO ESTADO  
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR  
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO  
EDGAR M. LASSANCE CUNHA

Gabinete Civil  
GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Gabinete Militar  
Cel. PM HERCULES JOSE DA SILVA

## SECRETARIADO

Administração  
ALDO DA COSTA E SILVA

Interior e Justiça  
ITAIR SÁ DA SILVA

Fazenda  
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas  
MANOEL ACACIO O. DE ALMEIDA E SILVA

Saúde Pública  
LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO

Educação  
WILTON DE QUEIROZ MOREIRA

Agricultura  
JOÃO BATISTA DE MELO BASTOS

Segurança Pública  
ARNALDO MORAES FILHO

Planejamento e Coordenação Geral  
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Cultura, Desportos e Turismo  
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Procurador Geral do Estado  
BENEDITO WILFREDO MONTEIRO

Consultor Geral do Estado  
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

## NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Nºs. 2.882, 2.986,  
2.987 e 2.988

PORTARIA Nº 1.136

DECRETOS

Do Governo do Estado

PORTARIAS

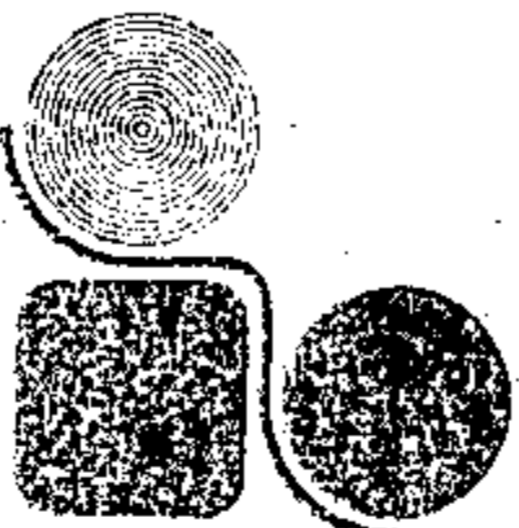
Da Secretaria de Estado de Adminis-  
tração

ANÚNCIO DE PAUTA DE JULGA-  
MENTO, ACÓRDÃOS e PORTA-  
RIAS

Da Secretaria de Estado da Fazenda  
(Conselho de Recursos Fiscais do Estado)

2 Cadernos

38 Páginas



IMPrensa OFICIAL

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ****PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 2.882 DE 01 DE AGOSTO DE 1983

Concede Pensão Policial Militar a Senhora MARIA SÔNIA SOARES PEREIRA, viúva do ex-soldado PM MILTON SILVA PEREIRA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 91, inciso IV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 2º do Decreto nº 4.582, de 09.11.64, 135 da Lei nº 4.525, de 09.04.74 e 1º, 2º e 4º parágrafo único da Lei nº 4.750, de 07.11.77,

CONSIDERANDO os termos do of. nº 118/AJG, de 07 de junho de 1983, do Comando Geral da Polícia Militar,

**DECRETA**

Art. 1º - Fica concedida a Pensão Policial Militar, mensal, no valor de Cr\$ 5.785,00 (cinco mil setecentos e oitenta e cinco cruzeiros), em favor da senhora MARIA SONIA SOARES PEREIRA, viúva do ex-soldado PM MILTON SILVA PEREIRA, falecido no cumprimento do dever no dia 23 de fevereiro de 1980, correspondente ao soldo e demais vantagens da graduação de Cabo PM, assim discriminados:

- Soldo .....	3.127,00
- Habilitação Militar .....	313,00
- Serviço Ativo .....	625,00
- Categoria "A" .....	938,00
- Auxílio Moradia .....	782,00
Provento Mensal	5.785,00
Provento Anual	69.420,00

Parágrafo Único - A Pensão Policial Militar de que trata este artigo, será concedida a partir da data de seu falecimento (23.02.1980), e reajustada na mesma proporção dos aumentos concedidos aos Policiais Militares da ativa.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 01 de agosto de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 3160)

DECRETO Nº 2986 DE 21 DE OUTUBRO DE 1983

Abre ao Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 200.000.000,00 para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 5.042, de 26 de outubro de 1982,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto em favor do Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará, o crédito suplementar no valor de Cr\$-200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará	3200
UNID. ORÇ.: Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará	3201
FUNÇÃO: Administração e Planejamento	03
PROGRAMA: Planejamento Governamental	09
SUBPROGRAMA: Programação Especial	183
PROJETO: Programação a Cargo dos Recursos de Incentivos Fiscais Estaduais	1.078
4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial	Cr\$ 200.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 24 de agosto de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de outubro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ODINÉA LEITE CAMINHA

Secretário de Estado de Administração, em exercício

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral, em exercício

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 2987 DE 21 DE OUTUBRO DE 1983

Abre ao Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará, o crédito suplementar no valor de Cr\$-500.000.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 5.042, de 26 de outubro de 1982,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto em favor do Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará, o crédito suplementar no valor de Cr\$-500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros), destinado a reforço da dotação orçamentária.



**IMPRESA OFICIAL**  
**Diário Oficial**

**DIRETORIA**  
**ADMINISTRAÇÃO**  
**REDAÇÃO**  
**PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barroso, 735  
Belém - Pará

PBX: 226-0859  
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente:

Departamento de Administração: 226-1196

Posto de Vendas - Centro - Rua Avertano Ro-  
cena 111 p/a 16 de Novembro - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente

**GILBERTO DANIN**

Diretor Administrativo,

**CLEBER NEWTON VELASCO**

Diretor de Documentação e Divulgação

**JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO**

Chefe de Redação e Revisão

**RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**

**TABELA DE ASSINATURAS E  
PUBLICAÇÕES**

Na Capital

Anual Cr\$ 36.000,00

Semestral Cr\$ 18.000,00

Outros Estados e Municípios

Anual Cr\$ 63.000,00

Semestral Cr\$ 32.000,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta  
Noventa Cruzeiros (Cr\$ 90,00).

**PUBLICAÇÕES:**

Página comum, cada centímetro:  
Cr\$ 1.900,00

Preço da Página Cr\$ 212.800,00

**PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 1.50,00**

**MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:**

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-  
tuando os sábados.

**RECLAMAÇÕES:** 24 horas após a circulação  
do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios  
e outros Estados.

**OFÍCIOS OU MEMORANDOS:** Devem acom-  
panhar publicações a cobrar.

**ASSINATURAS:** Capital, Municípios e outros  
Estados, em qualquer época.

**PAGAMENTOS:** Sempre em Cheque  
Nominal para a Imprensa Oficial do Estado.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de  
que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte  
classificação orçamentária:

ÓRGÃO: Fundo Estadual de  
Desenvolvimento do Pará 3200

UNID. ORÇ.: Fundo Estadual  
de Desenvolvimento do Pará 3201

FUNÇÃO: Administração e  
Planejamento 03

PROGRAMA: Planejamento  
Governamental 09

SUBPROGRAMA: Programação  
Especial 183

PROJETO: Programação a Car-  
go do Imposto Único sobre  
Minerais 1.076

4130.00 - Investimentos em  
Regime de Execu-  
ção Especial Cr\$ 500.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução  
do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de  
Arrecadação estabelecido no item II do § 1º do artigo  
43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto, retroagirão a  
18 de agosto de 1983, revogadas as disposições em  
contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de  
outubro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ODINÉA LEITE CAMINHA

Secretário de Estado de Administração,  
em exercício

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral, em exercício

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado da Fazenda

**DECRETO Nº 2988 DE 21 DE OUTUBRO DE 1983**

Dispõe sobre a jurisdição e sede das Regiões  
Fiscais do Estado e dá outras providências.

O Governador do Estado do Pará, usando das  
atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91,  
inciso IV, da Constituição do Estado.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Os Órgãos regionais e respectivas  
áreas de jurisdição, a que se referem os Decretos  
nºs. 9.336, de 20 de novembro de 1975 e 10.036 de 28  
de março de 1977, passam a constituir-se em sete (7)  
Regiões Fiscais, com a seguinte distribuição:

**1ª REGIÃO**

Belém, Soure, Salvaterra, Ponta de Pedras,  
Ananindeua, Benevides, Cachoeira do Arari e Santa  
Cruz do Arari.

Sede: Belém

**2ª REGIÃO**

Castanhal, São Francisco do Pará, Inhangapí,  
Bragança, Augusto Corrêa, Capanema, Salinópolis,  
Primavera, Bonito, Curuçá, Marapanim, Igarapé-Açú,  
Magalhães Barata, Maracanã, Nova Timboteua, San-  
tarém Novo, Peixe-Boi, Ourém, Capitão Poço, Para-  
gominas, Santa Izabel do Pará, Santo Antônio do  
Tauá, São Miguel do Guamá, Irituia, São Domingos  
do Capim, Santa Maria do Pará, Vigia, Colares, São  
Caetano de Odívelas e Vizeu.

Sede: Castanhal.

3a. REGIÃO  
Marabá, Itupiranga, Jacundá, São João do Araguaia, Tucuruí.

Sede: Marabá

4a. REGIÃO

Santarém, Aveiro, Alenquer, Almeirim, Altamira, Senador José Porfírio, Porto de Moz, Faro, Itaituba, Juruti, Monte Alegre, Prainha, Óbidos e Oriximiná.

Sede: Santarém

5a. REGIÃO

Breves, Afuá, Chaves, Anajás, Bagre, Currallinho, Gurupá, Portel, Melgaço, Oeiras do Pará e São Sebastião da Boa Vista.

Sede: Breves

6a. REGIÃO

Abaetetuba, Acará, Barcarena, Bujaru, Cametá, Igarapé-Miri, Limoeiro do Ajuru, Mocajuba, Baião, Moju, Muaná e Tomé-Açu.

Sede: Abaetetuba

7a. REGIÃO

Redenção, Conceição do Araguaia, Santana do

Araguaia, São Félix do Xingu, Rio Maria e Xinguara.  
Sede: Redenção.

Art. 2º - A organização e a competência dos órgãos fazendários que integram as Regiões Fiscais a que alude o artigo anterior, continuarão a ser definidas nos diplomas legais que estabelecem a estrutura, atribuições e funcionamento da Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 3º - A Secretaria de Estado da Fazenda terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação deste Decreto, para promover a implantação da 7a. Região Fiscal, ora criada.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os Decretos nºs. 9.336, de 20 de novembro de 1975 e 10.036, de 28 de março de 1977 e demais disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de outubro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ODINEA LEITE CAMINHA

Secretário de Estado de Administração em exercício

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA N. 1136 DE 01 DE SETEMBRO DE 1983  
O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Aprovar a Tabela Numérica de Pessoal da Secretaria de Estado da Fazenda, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, que a esta acompanha, organizada de acordo com o reajuste

concedido aos trabalhadores Fluviais do Estado do Pará através da competente Convenção Coletiva de Trabalho.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 01 de setembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

## GEP — SECRETARIA DE ESTADO DA

### FAZENDA

TABELA SALARIAL DOS TRIPULANTES DAS LANCHAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, REGIDOS PELA CLT, A VIGORAR NO PERÍODO DE SETEMBRO/83 A FEVEREIRO/84

Funções	Quantidade	Salario Mensal	Despesa Mensal	Despesa de Set/83 a Fev/84
Mestre	02	84.768,00	169.536,00	1.017.216,00
Contra Mestre	01	81.569,00	81.569,00	489.414,00
Motorista	04	81.569,00	326.276,00	1.957.656,00
Marinheiro	04	58.865,00	235.460,00	1.412.760,00
Cozinheiro	01	58.865,00	58.865,00	353.190,00
<b>T.T.</b>	<b>12</b>	<b>365.636,00</b>	<b>871.706,00</b>	<b>5.230.236,00</b>

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 1983

O Governador do Estado resolve nomear Loriswal Rei de Magalhães, para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho de Contas dos Municípios.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de outubro de 1983

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ODINEA LEITE CAMINHA

Secretária de Estado de Administração, em exercício

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 1983

O Governador do Estado resolve facultar o expediente no dia 28 de outubro corrente, em homenagem ao funcionário público, a quem a data é consagrada.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de outubro de 1983

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ODINEA LEITE CAMINHA

Secretária de Estado de Administração, em exercício

## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 1983

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Eliene Gaspar Silva, do cargo em comissão de Diretor Financeiro, código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, a contar de 19 de outubro de 1983.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de outubro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ODINEA LEITE CAMINHA

Secretária de Estado de Administração, em exercício

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 1983

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Cleomarina de Moura Tavares Cardoso, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Financeiro, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, a contar de 19 de outubro de 1983.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de outubro de 1983

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ODINEA LEITE CAMINHA

Secretária de Estado de Administração, em exercício

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado da Fazenda

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

\* DECRETO DE 26 DE SETEMBRO DE 1983

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Ananindeua, até ulterior deliberação, Maria Cristina Guimarães da Costa, ocupante do cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.1, Classe A, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com ônus para esta Secretaria.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de setembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
WILTON DE QUEIROZ MOREIRA  
Secretário de Estado de Educação

\* Republicada por ter saído com incorreção no D.O. nº 25.092, de 27.09.83.

\* DECRETO DE 26 DE SETEMBRO DE 1983

O Governador do Estado;

RESOLVE:

Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Ananindeua, até ulterior deliberação, Irene Nasaré Branco Carmona, ocupante da função de Professor Horista, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com ônus para esta Secretaria.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de setembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

WILTON DE QUEIROZ MOREIRA

Secretário de Estado de Educação

\* Republicado por ter saído com incorreção, no D.O. nº 25.092, de 27.09.83.

\* DECRETO DE 26 DE SETEMBRO DE 1983

O Governador do Estado;

RESOLVE:

Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Ananindeua, até ulterior deliberação, Maria das Graças Serrão Salomão, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.2, Classe B, lotada na Secretaria de Educação, com ônus para esta Secretaria.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de setembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

WILTON DE QUEIROZ MOREIRA

Secretário de Estado de Educação

Republicado por ter saído com incorreção, no D.O. nº 25.092, de 27.09.83.

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 1983

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Fabiano Amiraldo e Silva para

exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Auxiliar de Serviço de Comunicação, Código GEP-ANM-808.1, Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de outubro de 1983

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ODINEA LEITE CAMINHA

Secretária de Estado de Administração, em exercício

ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 20 DE OUTUBRO DE 1983

O Governador do Estado;

RESOLVE:

Exonerar o 1º Ten. Aer. R/R Acácio Cabral Ribeiro, de cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Tomé-Açu.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de outubro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ODINEA LEITE CAMINHA

Secretária de Estado de Administração, em exercício

ARNALDO MORAES FILHO

Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 20 DE OUTUBRO DE 1983

O Governador do Estado;

RESOLVE:

Nomear o 1º Ten. Aer. R/R Acácio Cabral Ribeiro, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Rondon do Pará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de outubro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ODINEA LEITE CAMINHA

Secretária de Estado de Administração, em exercício

ARNALDO MORAES FILHO

Secretário de Estado de Segurança Pública

### ERRATA

DECRETO Nº 903, DE 18.08.1980, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE 20.08.1980.

ANEXO - II

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

GRUPO MAGISTÉRIO - GEP-M-400

Categoria Funcional: Professor de Ensino de 1º Grau - GEP-M-401.

Município: ABAETETUBA

Classe: "B", GEP-M-401.2

01. Aldelena Ribeiro Sobrinho

02. Altair Jorge Cardoso

03. Amélia Cardoso Rodrigues

04. Ana Maués da Costa Cardoso
05. Ana Rosa da Silva Bittencourt
06. Benedita Conceição Bittencourt da Silva
07. Benedita Idelfina da Costa Vilhena
08. Catarina Célia Martins Lima
09. Catarina Feio de Sagres
10. Cesarina de Souza Braga
11. Creusemira Monteiro Quaresma
12. Dallagê da Silva
13. Dária da Silva de Castro
14. Deusarina Ferreira da Silva
15. Dilza Fátima Pantoja Rodrigues
16. Edné de Jesus da Silva de Carvalho
17. Eliete da Silva Carmo Simões
18. Elis D' Oliveira Bentes
19. Elizabeth de Araújo Quaresma
20. Erci Maria Lima Gordo
21. Etelvina Goes de Vilhena
22. Evanildes Ribeiro Rodrigues
23. Faustina Célia Martins
24. Filomena de Jesus Silva Souza
25. Francisca do Carmo Maués
26. Graça Maria da Silva Lopes
27. Hermelina Manfredi Calado
28. Iacy de Lima Freitas
29. Inegima Alexandre Dias
30. Itamira Lima Gonçalves
31. Joana Conceição Santos Ferreira
32. Joana Silva de Carvalho
33. Leonice Negrão Fernandes
34. Lúcia Maria Carneiro Rodrigues
35. Lúcimila Silva da Costa
36. Lucinel Maria Rodrigues do Rêgo
37. Luiza Matias de Senna
38. Luzia Rodrigues
39. Luzinete Maciel Moraes Telles
40. Maria Alves Ferreira
41. Maria Ambrosina André Cardoso
42. Maria Astrogilda Castro Macedo
43. Maria do Carmo Bastos da Costa
44. Maria do Carmo Lobato Mendes
45. Maria da Conceição Araújo Maués
46. Maria da Conceição Lobato Pontes
47. Maria Dalva Batista Rodrigues
48. Maria Elita Silva Pereira
49. Maria Elza Girard Rodrigues
50. Maria da Glória Nery
51. Maria da Graça Carvalho Vilhena
52. Maria das Graças Dias Ribeiro
53. Maria das Graças Quaresma Gomes
54. Maria das Graças Silva Cardoso
55. Maria Isabel da Silva Passos
56. Maria Ivanete da Silva da Costa
57. Maria de Jesus da Silva Oliveira
58. Maria Joana André Gonçalves
59. Maria José Lobato Ferreira
60. Maria José de Melo Rodrigues
61. Maria José Rodrigues Pantoja
62. Maria Lenita Nery dos Santos
63. Maria de Lourdes da Silva Cardoso
64. Maria Lúcia Barbosa dos Santos
65. Maria Lúcia Gomes Lima
66. Maria Madalena Lobato de Sena
67. Maria Martins e Martins

68. Maria Neves Costa da Silva  
69. Maria Nice Dias Baia  
70. Maria Odete Silva Rodrigues  
71. Maria Olinda Dias Maués  
72. Maria do Perpétuo Socorro Goés Cardoso  
73. Maria Raimunda de Carvalho Ferreira  
74. Maria Raimunda Ferreira Pereira  
75. Maria do Rosário Silva Carvalho  
76. Maria Rosinete de Oliveira  
77. Maria do Socorro Corrêa Amaral  
78. Marília Silva Tabaranã  
79. Marlene da Costa Rodrigues  
80. Martha Rocha da Costa  
81. Miguel Bosco Pinheiro Lobato  
82. Miguellina Bittencourt de Araújo  
83. Nagir Mendes Medeiros  
84. Natalina Araújo da Costa

85. Natalina de Jesus da Costa Pacheco  
86. Orlandina Gonçalves Lima  
87. Osmarina Raimunda Rodrigues  
88. Raimunda Aladina Negrão de Sousa  
89. Raimunda Maria Lima de Carvalho.  
90. Raimunda Nonata Pereira da Silva  
91. Raimunda Pinheiro da Silva  
92. Rosa Bittencourt Cardoso  
93. Roseli Bittencourt Loureiro  
94. Sebastião de Jesus Ferreira  
95. Sebastiana de Jesus Reis de Sousa  
96. Selma dos Santos Pinheiro  
97. Telma Pereira Lobato  
98. Terezinha de Jesus Ferreira Lima  
99. Vera Lúcia Pontes Dias  
100. Vera Teixeira Alves

## SECRETARIA

### ADMINISTRAÇÃO

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 676 DE 27 DE JUNHO DE 1983  
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto n.º 11.158 de 14.03.79,

#### RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item II, 111, item II, da Constituição do Estado, 145 (Lei nº 4959/81) da Lei nº 749/83 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81-TC), MARTINIANO SILVA, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.3 Classe C lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 375.580,80 (trezentos e setenta e cinco mil, quinhentos e oitenta cruzeiros e oitenta centavos), assim discriminados:

Vencimento Proporcional a 1/35 avós sobre Cr\$ 34.776,00 em 21 anos de Serviço	Cr\$ 20.865,60
Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 88.267/83)	3.477,60
Adicional p/ tempo de Serviço - 20 %	6.955,20

Provento Mensal	Cr\$ 31.298,40
Provento Anual	Cr\$ 375.580,80

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 27 de junho de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão  
Nº 13.113 de 11/10/1983

PORTARIA Nº 812 DE 24 DE AGOSTO DE 1983  
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

#### RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III e parágrafo 1º, 111, item I, alínea "A", da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 37 § único da Lei nº 4502/73, calculado na forma do V. Acórdão nº 12.447/82-TCE), 145 da Lei nº 749/53 com a redação dada pela Lei nº 4959/81, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81-TC), MARY BRITO MELUL, no cargo de Inspetor de Alunos, Código GEP-ANM-809.3 Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 48.686,40 (quarenta e oito mil, seiscentos e oitenta e seis cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral	22.736,00	
Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 88.267/83)	12.040,00	34.776,00
Adicional p/ tempo de Serviço - 40 %		13.910,40
Provento Mensal		Cr\$ 48.686,40

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 24 de agosto de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão  
Nº 13.114 de 11/10/1983

PORTARIA N. 861 DE 08 DE SETEMBRO DE 1983  
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto n.º 11.158 de 14.03.79,

#### RESOLVE:

APOSENTAR, de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n.º 16/81), art. 37 e parágrafo único da Lei n.º 4502/73, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal n.º 6943/81 (item 3º do Acórdão n.º 11.977/81 - TCE), NAZARÉ SILVA PAIXÃO, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2 Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 46.947,60 (quarenta e seis mil, novecentos e quarenta e sete cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral	29.557,00
Dif. Compl. (Dec. Fed. n.º 88.267/83)	5.219,00

Adic. p/tempo de Serv. - 35%	34.776,00
	12.171,60

Provento Mensal	Cr\$ 46.947,60
-----------------	----------------

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 08 de setembro de 1983.

ODINÉA LEITE CAMINHA  
Resp. p/Secretaria de Estado de Administração  
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n.º 13.115 de 11.10.83.

PORTARIA N. 835 DE 26 DE AGOSTO DE 1983  
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto n.º 11.158 de 14.03.79, e

Considerando a diligência requerida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado, através do Ofício n.º 1178/83 de 24.08.83, em que determina a retificação da Portaria n.º 685 de 30.06.83,

## RESOLVE:

**APOSENTAR:** de acordo com os arts. 110, item II, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 01 de 29.10.69), 145, (Lei n. 4959/81), 164 da Lei n. 749/53, 3º da Lei n. 4913/80, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal n. 6943/81 (item 3º do Acórdão n. 11.977/81 - TCE), **MÁRIO MARTINS DE ARAGÃO**, no cargo de Agente de Saúde Código GEP-ANM-803.2 Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$-49.599,00 (quarenta e nove mil, quinhentos e noventa e nove cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento Proporcional a 1/35 avos sobre Vencimento Integral	26.720,00
Dif. Compl. (Dec. Fed. n. 88.267/83)	8.056,00
	<hr/>
	34.776,00
em 25 anos de Serviço	24.840,00
Complementação Salarial - 1/3	11.592,00
Art. 164 da Lei n. 749/53 - Gratif. INAMPS	1.260,00
Adic. p/tempo de Serv. - 25%	11.907,00

Provento Mensal CrS- 49.599,00  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 26 de agosto de 1983.

**ALDO DA COSTA E SILVA**

Secretário de Estado de Administração  
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 13.108 de 07.10.83.

**PORTARIA N. 840 DE 29 DE AGOSTO DE 1983**

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto n. 11.158 de 14.03.79, e,

Considerando a diligência requerida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado através do Ofício n. 1189/83 de 25.08.83, em que determina a retificação da Portaria n. 756 de 01.08.83,

## RESOLVE:

**APOSENTAR:** de acordo com os arts. 110, inciso II e 111, inciso II, da Constituição Estadual, combinado com os arts. 159, inciso I da Lei n. 749 de 24.12.53 e 145 da Lei n. 749/53 com a nova redação dada pela Lei n. 4959/81, **OLGARINA VALDIZA MAFRA**, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.3 Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$-34.776,00 (trinta e quatro mil, setecentos e setenta e seis cruzeiros), conforme abaixo discriminados, cancelando-se a Portaria n. 756 de 01.08.83. Vencimento Proporcional a 1/30 avos sobre Cr\$-34.776,00 em 24 anos de serviço

Adic. p/tempo de Serv. - 20%	27.820,80
	6.955,20

Provento Mensal CrS- 34.776,00  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 29 de agosto de 1983.

**ALDO DA COSTA E SILVA**

Secretário de Estado de Administração  
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 13.109 de 07.10.83.

**PORTARIA N. 850 DE 31 DE AGOSTO DE 1983**

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto n. 11.158 de 14.03.79,

## RESOLVE:

**APOSENTAR:** de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional n. 16/81), art. 37, parágrafo único da Lei n. 4502/73, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal n. 6943/81 (item 3º do Acórdão n. 11.977/81 - TCE) **JOSÉ DA SILVA COIMBRA**, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M 401.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação - Mun. de Cametá percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$-48.686,40 (quarenta e oito mil, seiscentos e oitenta e seis cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral	22.736,00
Dif. Compl. (Dec. Fed. n. 88.267/83)	12.040,00
	<hr/>
	34.776,00
Adic. p/tempo de Serv. - 40%	13.910,40

Provento Mensal CrS-48.686,40

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 31 de agosto de 1983.

**ODINÉA LEITE CAMINHA**

Resp. p/Secretaria de Estado de Administração  
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 13.110 de 07.10.83.

**PORTARIA N. 852 DE 31 DE AGOSTO DE 1983**

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto n. 11.158 de 14.03.79,

## RESOLVE:

**APOSENTAR:** de acordo com os arts. 110, item III § 1º, art. 111, item I, alínea "A" da Constituição Estadual, art. 145 da Lei n. 749/53, com nova redação dada pela Lei n. 4959/81, combinado com o parágrafo único do art. 37, da Lei n. 4502/73 e V. Acórdão n. 12.447/82 - TCE, **JUDITH UCHÔA DA SILVA MENEZES**, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3 Classe "C" lotado na Secretaria de Estado de Educação - Mun. de Santarém, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$-49.963,20 (quarenta e nove mil, novecentos e sessenta e três cruzeiros e vinte centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral	35.688,00
Adic. p/tempo de Serv. - 40%	14.275,20

Provento Mensal CrS- 49.963,20

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 31 de agosto de 1983.

**ODINÉA LEITE CAMINHA**

Resp. p/Secretaria de Estado de Administração  
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 13.111 de 07.10.83.

**PORTARIA N. 860 DE 08 DE SETEMBRO DE 1983**

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto n. 11.158 de 14.03.79,

## RESOLVE:

**APOSENTAR:** de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional n. 16/81), art. 37, parágrafo único da Lei n. 4502/73, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal n. 6943/81 (item 3º do Acórdão n. 11.977/81 - TCE), **ARLETE CUNHA DE ALMEIDA**, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.1 Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação - Mun. de Faro, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$-48.686,40 (quarenta e oito mil, seiscentos e oitenta e seis cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral	27.182,00
Dif. Compl. (Dec. Fed. n. 88.267/83)	7.594,00

Adic. p/tempo de Serv. - 40% 34.776,00  
13.910,40

Provento Mensal 48.686,40

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 08 de setembro de 1983.

**ODINÉA LEITE CAMINHA**

Resp. p/Secretaria de Estado de Administração  
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 13.108 de 07.10.83.

**PORTARIA N. 962 DE 05 DE OUTUBRO DE 1983**

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto n. 11.158 de 14.03.79, e

Considerando a diligência requerida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado através do Ofício n. 1322/83 de 20.09.83,

## RESOLVE:

**APOSENTAR:** de acordo com os arts. 110, item III, § 1º, 111, item I, alínea "A" da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 16/81), 3º da Lei n. 4913/80, 145 (Lei n. 4959/81), 164 da Lei n. 749/53, **MARIA CÉLIA DE CASTRO VIEIRA PINTO**, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3 Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$-216.728,53 (duzentos e dezesseis mil, setecentos e vinte e oito cruzeiros e cinquenta e três



centavos), assim discriminados, cancelando-se a Portaria n. 656 de 22.06.83.	
Vencimento Integral	46.394,00
Compl. Salarial - 1/3	15.464,66
Gratíf. Padietas	6.944,00
Função Gratificada - FG-2	29.484,00
Grat. de Função (Conselho Estadual de Saúde)	68.427,60
Adic. p/tempo de Serv. - 30%	50.014,27
Provento Mensal	216.728,55

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 05 de outubro de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 13.059 de 16.09.83.

PORTARIA N. 1025/83 DE 20 DE OUTUBRO DE 1983  
O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 076, de 21.05.79,

RESOLVE:  
Conceder de acordo com o art. 111 da Lei n. 749, de 24.12.53, licença sem vencimentos aos funcionários abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Educação.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Maria das Graças Leite Afonso Tucuruí	Prof. Ens. 1º Grau GEP-M-401.5 "E"	01540/83	2 anos
Osmaizina Izaura da Silva - Ananindeua	Ag. Administrativo GEP-SA-901.2 "B"	01889/83	2 anos
Maria Olinda de Oliveira Rodrigues - Monte Alegre	Ag. Administrativo GEP-SA-901.1 "A"	01887/83	2 anos
Carolina Leitão Barbosa Alenquer	Prof. Ens. 1º Grau GEP-M-401.1 "A"	01890/83	2 anos

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 20 de outubro de 1983.

ODINÉA LEITE CAMINHA  
Resp. p/Secretaria de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1034 DE 21 DE OUTUBRO DE 1983  
O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 593, de 15.02.80, e, considerando os termos do Of. nº 191/83-GS e 0442/83-SEJU  
RESOLVE:  
Redistribuir, ex-officio, Dair Modesto Teixeira, ocupante do cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.1, Classe A, lotado na Superintendência do Sistema Penal da Secretaria de Estado

de Justiça para a Secretaria de Estado de Administração, a contar de 17.11.83.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 21 de outubro de 1983.

ODINEA LEITE CAMINHA  
Resp. p/Secretaria de Estado de Administração

## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 018/83 DE 19 DE OUTUBRO DE 1983  
O Procurador Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:  
Designar o Dr. MÁRIO HENRIQUE ALVES MOURA, Procurador Geral da Fazenda Estadual, para responder pela Procuradoria Geral do Estado, na ausência do titular em virtude de viagem.  
BENEDICTO WILFREDO MONTEIRO  
Procurador Geral do Estado

(G. Reg. nº 3164)

## ANÚNCIOS

### FAZENDAS SANTA CRUZ DA TAPERA S.A.

CGC (MF) - 05.741.111/0001-72

#### ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA CONVOCÇÃO

São convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, a se realizarem na data 31 de outubro de 1983, às 14:30 horas, na sede social, na Trav. Castelo Branco nº 915, nesta capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

#### I - ORDINÁRIA

a) prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 30 de junho de 1983;

b) destinação do lucro líquido do exercício findo;  
c) aprovação da correção da expressão monetária do capital social.

#### II - EXTRAORDINÁRIA

a) Exame e deliberação a respeito da proposta da Diretoria para uma elevação do capital social na importância de Cr\$-625.482.000,00, mediante incorporação de reserva e parte do lucro;

b) alteração do Art. 5º do Estatuto Social.

Comunicamos que se encontram à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 30 de junho de 1983.

Belém/Pa., 18 de outubro de 1983.

Pela Diretoria

MÁXIMA MARTINS ACATAUASSÚ NUNES.

Diretor Administrativo

(T. nº 02544 - Reg. nº 5370 - Dia(s) 20, 21 e 24/10/83)



SETE III

COMPANHIA DE INVESTIMENTOS DO PARÁ  
 DEMONSTRAÇÃO DAS NOTAS DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO  
 ENCERRADO EM 30 DE JUNHO DE 1983 E DE 1982  
 (Expressas em milhares de cruzeiros)

ESPECIFICAÇÃO	RESERVAS DE CAPITAL		RESERVAS DE LÍQUIDO		LÍQUIDO ATENDIDO
	CAPITAL SOCIAL	RESERVA DE RESERVA DO CAPITAL SOCIAL	RESERVA DE LÍQUIDO REALIZADA	RESERVA DE LÍQUIDO NÃO REALIZADA	
Em 30 de Junho de 1983	183.219	111.452	47.342	514.576	94.675
Capitalização de reservas	111.452	40.000	61.459	514.576	571.769
Capitalização de reservas de empresas ligadas	111.452	40.000	61.459	514.576	571.769
Tributação fiscal - FICOR e FENJAN		1.260		69.041	69.041
Provisão para depreciação acelerada de bens materiais do ativo imobilizado		1.260		69.041	69.041
Reserva monetária	247.185	31.175	71.073	166.660	394.033
Lucro líquido do exercício (Quadro II)			42.574	171.465	168.038
Atribuições e destinações:			11.501		(11.501)
- Reservas					2.155
- Ações ordinárias - 210.445 7/8%					83.769
- Ações preferenciais - 210.445 7/8%					311.419
- Ações de participação - 210.445 7/8%					(121.576)
- Ações de reserva - 210.445 7/8%					(21.123)
- Ações de reserva - 210.445 7/8%					(222)
Em 30 de Junho de 1982	274.011	247.185	152.487	1.024.452	2.661.117
Capitalização de reservas	495.317	(247.185)		( 99.610)	
Capitalização de reservas de empresas ligadas	495.317	(247.185)		( 99.610)	
Abatimento de I.R. de exercício anterior				108.114	4.159
Provisão para depreciação acelerada de bens materiais do ativo imobilizado					131
Transferência monetária		318.170	129.094	1.001.811	1.046.713
Lucro líquido do exercício (Quadro II)		1.066	394.677	591.811	571
Atribuições e destinações:					( 501)
- Reservas					29
- Ações ordinárias - 210.445 7/8%					
- Ações preferenciais - 210.445 7/8%					
- Ações de participação - 210.445 7/8%					
- Ações de reserva - 210.445 7/8%					
Em 30 de Junho de 1981	100.180	498.710	879.916	521.490	411.311

COMPANHIA DE INVESTIMENTOS DO PARÁ  
 DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS  
 (Expressas em milhares de cruzeiros)

30 DE JUNHO

	1983	1982
<b>ORIGENS DE RECURSOS</b>		
- Das Operações Sociais		
Lucro líquido do exercício (Quadro II)	577	271.619
Despesas que não representam desembolsos:		
- Correção monetária do balanço	533.746	242.056
- Depreciações	55.602	26.400
- Valor residual do imobilizado vendido	65	
- Resultado da equivalência patrimonial	213.656	(182.671)
	803.646	357.448
- De Empresas Ligadas		
Aumento do exigível a longo prazo	110.127	
Redução do realizável a longo prazo	94.558	
Dividendos recebidos	1.660	
	206.345	
- De Terceiros		
Aumento (redução) do exigível a longo prazo	( 18.508)	18.508
Incentivos fiscais		1.260
Ajuste do I.R. do exercício anterior	4.159	
	( 14.349)	19.768
<b>Total das Origens</b>	<b>995.642</b>	<b>377.216</b>
<b>APLICAÇÕES DE RECURSOS</b>		
- Investimentos		
- Empresas ligadas	164.078	97.956
- Outras empresas	21	97
- Imobilizado		
- Aquisições do exercício	110.853	3.341
- Aumento do realizável a longo prazo:		
- Empresas ligadas		135.045
- Demais contas	31.250	6.595
- Dividendos propostos	567	21.345
<b>Total das Aplicações</b>	<b>305.749</b>	<b>265.333</b>
<b>Acréscimo do capital circulante</b>	<b>688.893</b>	<b>110.903</b>
<b>Representado por:</b>		
- Acréscimo no ativo circulante	793.609	126.172
- Acréscimo no passivo circulante	( 104.716)	( 15.269)
	688.893	110.903

COMPANHIA DE INVESTIMENTOS DO PARÁ

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS  
 EM 30 DE JUNHO DE 1983 E DE 1982

(Expressas em milhares de cruzeiros)

NOTA 01 - OBJETO SOCIAL

O objeto social é o comércio em geral, importação, exportação, participação no capital de outras empresas industriais, comerciais ou agrícolas; a administração de bens e valores mobiliários e a compra e venda de ações, notas e outros títulos de empresas.

NOTA 02 - PRINCIPAIS DIRETRIZES CONTÁBEIS

a) - Correção Monetária

As contas do patrimônio líquido e do ativo permanente são corrigidas com base na variação dos índices das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional - ORTE's. O resultado da correção monetária do balanço, no montante de Cr\$ 533.746 mil, foi levado para a conta de resultado, de conformidade com o disposto da Lei 6.404/76. Os saldos realizáveis sujeitos a correção monetária são atualizados de conformidade com os índices oficiais vigentes na data do balanço.

b) - Circulante

Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis no prazo de até um ano são demonstrados como circulante. Os valores a receber de e a pagar a empresas ligadas, que não decorrem dos negócios usuais da empresa, são classificados a longo prazo, independentemente da data de vencimento.

c) - Aplicações Financeiras

Demonstrados aos valores aplicados aos juros dos rendimentos auferidos no período.

d) - Investimentos

- Empresas Ligadas  
 Avaliados pelo método de equivalência patrimonial, de acordo com o Decreto - Lei 1.595/77 e da Lei 6.404/76.

- Outras Empresas  
 Os investimentos em outras sociedades são demonstrados pelo custo corrigido monetariamente.

e) - Imobilizado

Demonstrado ao custo menos depreciação, corrigido monetariamente. A depreciação é calculada pelo método linear, com a utilização de taxas anuais fixas que levam em conta o prazo estimado de utilização dos bens, apropriada diretamente ao resultado.

f) - Lucro Líquido por Ação

Calculados em função da quantidade de ações do capital social existente em 30 de Junho de 1983.

NOTA 03 - EMPRESAS LIGADAS

	1983	1982
<b>A RECEBER</b>		
Empresa do Açúcar Nossa Senhora de Nazaré S/A.		9.754
Indalá Fácure Águas Minerais S/A.	37.190	14.501
Paragás Distribuidora Ltda.	113.509	105.380
Quatro Comércio e Participações S/A.		114.552
	151.059	245.617
<b>A PAGAR</b>		
Quatro Comércio e Participações S/A.	110.127	
Rádio e Televisão Verdes Fares Ltda.	2	2
	110.129	2

NOTA 04 - DÉBITOS JUDICIAIS

Correspondem, substancialmente, ao processo judicial em curso, relativo ao débito litigioso do Instituto de Administração da Previdência e Assistência Social - IAPAS, cujo valor original é de Cr\$ 1.129 mil. Em garantia do processo foram depositados 13.240 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional - ORTE's, cujo valor em 30 de Junho de 1983 correspondia a Cr\$ 55.933 mil.

NOTA 05 - INVESTIMENTOS - EMPRESAS LIQUIDAS

	1982	1983	1984	1985	1986	1987	1988	1989
<b>INVESTIMENTOS</b>								
Saldo em 30 de Junho de 1981	641.126	298.169	63.534	37.558	10.045			
Ações no exercício de 1982				1.345		27.443	2.473	11.887
Correção monetária	581.945	181.501	57.134	(8.374)	9.034	1.234	1.474	25.354
Equivalência patrimonial	151.627	3.773	11.587	2.128	83			
Saldo em 30 de Junho de 1982	1.350.658	483.143	132.755	102.377	27.467	24.536	6.120	97.443
Ações (exclusivas) no período de 1982				(102.377)	(80)	14.275		150.000
Correção monetária	1.732.813	585.964	165.966	34.373	166.331	7.931	122.294	96.910
( 228.725)	( 100.591)	131.020		(11.589)		(2.774)		
Equivalência patrimonial	2.654.759	608.516	431.761		47.231	109.672	11.567	219.735
								216.910

DADOS PARA OS EXERCÍCIOS LIQUIDOS

	31.05.82	31.05.83	30.04.82	31.05.82	30.06.82	31.05.82	30.06.82	30.06.82	31.05.83
Saldo para fins de equivalência patrimonial em 30 de Junho de 1982	31.05.82	31.05.83	30.04.82	31.05.82	30.06.82	31.05.82	30.06.82	30.06.82	31.05.83
Capital social	250.000	250.000	50.000	18.900	471.925	21.367	150.359	530.144	
Patrimônio líquido ajustado	2.630.639	1.704.857	132.255	48.170	1.016.212	38.513	366.019	554.671	
Lucro (prejuízo) líquido do período	276.494	( 21.129)	6.625	7.331	27.198	1.939	1.931	(28.545)	
Quantidade de ações/ações preferenciais	4.776.033	2.364.614	49.999.700	13.989.800	3.999.133	7.359.400	1.622.548	14.377.599	
Valor nominal unitário da ação/ação de participação	23,00	23,00	1,00	-33	2,84	1,65	2,31	7,72	
Porcentual de participação	47,76	23,45	99,99	99,99	2,70	63,71	7,08	7,38	
Saldo para fins de equivalência patrimonial em 30 de Junho de 1983	31.05.83	31.05.83	30.04.83	31.05.83	30.06.83	31.05.83	30.06.83	30.06.83	31.05.83
Capital social	430.000	430.000	50.000	859.964	79.660	428.546	1.050.000	61.500	
Patrimônio líquido ajustado	6.040.074	3.419.223	431.264	2.465.167	720.290	860.336	1.760.516	97.540	
Lucro (prejuízo) líquido do período	( 258.353)	( 364.701)	134.411	( 145.810)	87.189	(21.790)	( 13.682)	( 78.948)	
Quantidade de ações/ações preferenciais	4.776.033	2.364.614	49.999.700	3.999.133	25.515.700	1.622.548	14.377.599	4.997	
Valor nominal unitário da ação/ação de participação	43,00	43,00	1,00	412	3,11	3,72	5,397	17,100	
Porcentual de participação	47,76	23,45	99,99	1,92	99,87	1,34	7,38	99,94	

NOTA 06 - IMOBILIZADO

	1983	1982
Quota Corrigido	137.997	82.162
Instalações	147.683	40.267
Veículos	52.784	18.005
Indústrias	23.845	10.615
Máquinas e equipamentos	382.309	151.253
Reserva de Depreciação acumulada	237.518	116.309
	124.451	14.944
	5.679	1.134
Obras em andamento	130.140	15.078

A depreciação constituída no exercício encerrado em 30 de Junho de 1983 totalizou R\$ 55.602 mil (1982 R\$ 26.400 mil) dos quais R\$ 27.801 mil (1982 R\$ 13.200 mil) foram registradas a título de depreciação adicional do imobilizado.

NOTA 07 - CAPITAL SOCIAL

O capital social subscrito e integralizado em 30 de Junho de 1983 e 30 de Junho de 1982 é composto de 47.310.000 ações no valor nominal de R\$ 14,80 cada uma (1982 - R\$ 5,81), como segue:

	QUANTIDADE DE AÇÕES
Ações ordinárias	46.919.752
Ações preferenciais	390.248
	47.310.000

As ações preferenciais não possuem direito de voto, não podem ser convertidas em ações ordinárias e têm prioridade no recebimento do capital. Os portadores de ações preferenciais têm direito a um dividendo mínimo de 10% ao ano sobre o valor nominal das mesmas. Caso o valor desses dividendos seja inferior a 25% do lucro líquido do exercício, a metade dos lucros do exercício para efeito do cálculo dos dividendos, a parcela excedente será atribuída aos portadores de ações ordinárias.

NOTA 08 - APROPRIAÇÕES E DESTINAÇÕES DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

Reserva legal - 5% do lucro líquido do exercício.  
Reserva de lucros a realizar - não houve apropriação nesta reserva, neste exercício, em virtude de prejuízo na participação societária desta empresa, avaliada pelo método de equivalência patrimonial (1982 - apropriado 173.495). Dividendo proposto - as ações preferenciais têm assegurados dividendos de 10% sobre o valor nominal das mesmas, conforme artigo 9º, parágrafo 2º, do Estatuto Social desta empresa. Coube de dividendos a cada uma ação preferencial R\$ 1,48. Não houve lucro suficiente para distribuição de dividendos às ações ordinárias.



AUDITORIA CONTÁBIL S.C.  
Auditores Independentes

PARECER DOS AUDITORES

Ilmos. Srs. Diretores e Acionistas  
COMPANHIA DE INVESTIMENTOS DO PARÁ  
Belém - PA

Examinamos o balanço patrimonial de COMPANHIA DE INVESTIMENTOS DO PARÁ, em 30 de Junho de 1983 e de 1982 e as respectivas demonstrações de resultado, de lucros e prejuízos acumulados e das origens e aplicações de recursos relativos aos exercícios findos naquelas datas.

Nosso exame foi efetuado de acordo com as normas de auditoria geralmente aceitas, incluindo revisões parciais dos livros e documentos contábeis, bem como aplicando outros processos técnicos de auditoria na extensão que julgamos necessários segundo as circunstâncias.

Em nossa opinião, referidas demonstrações financeiras, representam adequadamente a posição patrimonial e financeira de COMPANHIA DE INVESTIMENTOS DO PARÁ, em 30 de Junho de 1983 e de 1982, o resultado de suas operações, lucros ou prejuízos acumulados e as origens e aplicações de seus recursos, referentes aos exercícios findos naquelas datas, de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos, aplicados com uniformidade em relação ao exercício anterior.

Fortaleza, 04 de Outubro de 1983.

SETOR - Auditoria Contábil S/C  
C.C. - 03.477.589/0001-93  
Reg. 171 - CRC-Ce.

Ligia Chaves  
Contadora - Reg. 139 - CRC-Ce.

O Conselho de Administração da COMPANHIA DE INVESTIMENTOS DO PARÁ, tendo examinado o Relatório e as Contas da Diretoria da Sociedade, referentes ao exercício encerrado em 30 de Junho de 1983, resolve manifestar-se favoravelmente à sua aprovação, reconhecendo o ajustamento das contas à Assembleia Geral Ordinária.

YOLANDA VIDAL CUSTROZ  
Diretor - Presidente  
C.P.F. nº 000139473-4

ÉDSON CUSTROZ FILHO  
Vice - Presidente  
C.P.F. nº 366257098-04

ÁRTON JOSÉ VIDAL CUSTROZ  
Vice - Presidente  
C.P.F. nº 000314063-20

DIRETORIA :

YOLANDA VIDAL CUSTROZ  
Diretor - Presidente  
C.P.F. nº 000139473-4

ÁRTON JOSÉ VIDAL CUSTROZ  
Vice - Presidente  
C.P.F. nº 000314063-20

ÉDSON CUSTROZ FILHO  
Vice - Presidente  
C.P.F. nº 366257098-04

SEBASTIÃO DE SOUZA BRÍGIDO  
Técnico em Contabilidade  
D.E.C. nº 155.289  
C.R.C. (PA) nº 950  
C.P.F. nº 004473582-00

OBS: Original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. nº 0300 - Reg. nº 5436 - Dia: 24 10 83)

EMPRESAS RURAIS NOTRIAL S/A  
CGC(MF): 04520961/0001-14

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
- CONVOCAÇÃO -

Pelo presente ficam convocados os Senhores Ações-  
nistas de EMPRESAS RURAIS NOTRIAL S/A, para reunirem-se em As-  
sembleia Geral Extraordinária, a realizar-se em sua sede social  
à Trav. Campos Sales, nº 63, s/704 e 205, nesta cidade de Belém  
Estado do Pará, às quinze horas (15:00) do dia 31 de outubro  
de 1983, para tratar do seguinte:

- Transformação de Sociedade Anônima para Soci-  
iedade por Cotas de Responsabilidade Limitada;
- Mudança de Razão Social;
- Mudança de Endereço;
- Parecer do Conselho Fiscal;
- Transferência do Controle Societário; e
- Consolidação do Instrumento Contratual.

Belém(PA), 20 de outubro de 1983

A DIRETORIA

OBS: Original desta matéria foi fotografado atendendo a  
solicitação da parte interessada.

(T. nº 02563 - Reg. nº 5416 - Dias: 24 e 25/10/83)

CAPSS - COMPANHIA AGROPECUÁRIA SÃO SALOMÃO. CGC-MF Nº 04.970.265/0001-73. Ca-  
pital Autorizado. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. CONVOCAÇÃO. Convidamos os senho-  
res acionistas de CAPSS - Companhia Agropecuária São Salomão, a se reunirem em Assen-  
bléia Geral Extraordinária, a se realizar na sede social, no município de Conceição  
do Araguaia, comarca do mesmo nome, Estado do Pará, ao Acesso à Ponte S/N, no dia 29  
de outubro de 1983, às 09:00 horas, para deliberarem sobre o seguinte Ordem do Dia:  
a) Alteração, reformulação e consolidação dos estatutos sociais; b) Aumento do Capí-  
tal Social Autorizado; c) Renúncia e eleição de membro do Conselho de Administração; d) Mudança  
dos cargos da Diretoria; e) Mudança da sede social; f) Outros assuntos de interesse  
social. Conceição do Araguaia, 18 de outubro de 1983, aa) José Cristiano de Souza  
Filho, presidente do Conselho de Administração.

(T. nº 02569, Reg. nº 5426, Dias: 21, 22 e 25/10/83)

CAPRI COMPANHIA AGROPECUÁRIA DO RIO INAJÁ. CGC-MF Nº 05.426.812/0001-17. ASSEM-  
BLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA. EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Ficem os senhores acio-  
nistas da CAPRI - Companhia Agropecuária do Rio Inajá, a se reunirem em assembleia ge-  
ral ordinária e extraordinária a se realizar no dia 28 de outubro de 1983, às 09:00  
horas, em sua sede social em Barreira do Campo, município de Santana do Araguaia, co-  
marca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte Or-  
dem do Dia: 1) Apreciação, Discussão e votação do Relatório da Diretoria e Demonstra-  
ções Financeiras referentes aos exercícios encerrados em 31.12 dos anos de 1980, 1981  
e 1982; 2) Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital Realizado e a Ca-  
pitalização referente aos exercícios encerrados em 1980, 1981 e 1982; 3) Eleição dos  
membros da Diretoria; 4) Ficação dos honorários da Diretoria; e) Outros assuntos de  
interesse social. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) Cancelamento de ações subscri-  
tas sob a égide do Decreto-lei nº 756/69; b) Redução do Capital Social; c) Aumento do  
Capital Social; Alteração do Artigo 5º dos Estatutos Sociais; Outros assuntos de in-  
teresse social. Barreira do Campo, 18 de outubro de 1983. a) A Diretoria.

OBS: Original desta matéria foi fotografado atendendo a  
solicitação da parte interessada.

(T. nº 02556, Reg. nº 5402 - Dias: 20, 21 e 24/10/83)

**SINDICATO DOS  
TRABALHADORES EM  
EMPRESAS DE  
TELECOMUNICAÇÕES E  
OPERADORES DE MESAS  
TELEFÔNICAS NO ESTADO  
DO PARÁ**

**ASSEMBLÉIA GERAL PERMANENTE  
CONVOCAÇÃO**

Convocamos todos os associados desta enti-  
dade, em pleno gozo de seus direitos, na conformi-  
dade dos Estatutos em vigor, empregados das  
empresas TELEPARÁ e EMBRATEL (Sistema TELE-  
BRÁS), a se fazerem presentes à reunião de  
Assembleia Geral Permanente, a ser realizada na  
sede social (Tv. Soares Carneiro, 670), no dia  
27.10.83, em primeira convocação às 18:30 horas, e

não completando o quorum legal, em segunda  
convocação às 19:00 horas, do mesmo dia e local,  
para tratar dos seguintes assuntos:

a) leitura, discussão e aprovação da ATA da  
reunião anterior;

b) deliberar sobre novas reivindicações a  
serem propostas às entidades patronais supraci-  
tadas, visando melhorias salariais nos próximos  
contratos coletivos de trabalho;

c) deliberar poderes às Diretorias do SINTEL.  
PÁ e FENATTEL para expor, debater, alterar, transi-  
gir e assinar os Contratos Coletivos de Trabalho  
com as supramencionadas entidades patronais, ou  
mover ação de Dissídio Coletivo de Trabalho caso  
não haja êxito nas negociações coletivas, e

d) o que ocorrer.

Belém, 21 de outubro de 1983.

ADEMIR DE MATOS LOPES

Presidente

(T. nº 02570 - Reg. nº 5435 - Dia: 24.10.83)

**SINDICATO DOS  
TRABALHADORES EM  
EMPRESAS DE  
TELECOMUNICAÇÕES E  
OPERADORES DE MESAS  
TELEFÔNICAS NO ESTADO  
DO PARÁ**

**ASSEMBLÉIA GERAL PERMANENTE  
CONVOCAÇÃO**

Convocamos todos os associados desta enti-  
dade, em pleno gozo de seus direitos, na conformi-  
dade dos Estatutos em vigor, empregados das  
empresas ETE, ENGETEL, SISTEL, PERFOR,  
TELECOM, assim como todos os operadores de  
mesas telefônicas, radiotelefônicas, telegráficas e  
radiotelegráficas, a se fazerem presentes à reunião  
de Assembleia Geral Permanente, a ser realizada na  
sede social (Tv. Soares Carneiro, 670), no dia  
27.10.83, em primeira convocação às 18:30 horas, e  
não completando o quorum legal, em segunda  
convocação às 19:00 horas, do mesmo dia e local,  
para tratar dos seguintes assuntos:

a) leitura, discussão e aprovação da ATA da  
reunião anterior;

b) deliberar sobre novas reivindicações a  
serem propostas às entidades patronais, visando  
melhorias salariais nos próximos contratos coletivos  
de trabalho;

c) deliberar poderes à Diretoria do SINTEL.  
PÁ para expor, debater, alterar, transigir e assinar os  
Contratos Coletivos de Trabalho com as referidas  
entidades, ou mover ação de Dissídio Coletivo de  
Trabalho caso não haja êxito nas negociações  
coletivas, e

d) o que ocorrer.

Belém, 21 de outubro de 1983.

ADEMIR DE MATOS LOPES

Presidente

(T. nº 02570 - Reg. nº 5435 - Dia: 24.10.83)

## SOTAVE AMAZÔNIA QUÍMICA E MINERAL S/A.

CGC MF N. 04.567.665/0001 - 32  
CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a se realizar no dia 31 de outubro de 1983, às 17:30 (dezesete e trinta) horas, na sede social à Rua Barão do Triunfo n. 370, Sacramento, em Belém (PA), para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- a) Leitura, discussão e aprovação da documentação de que trata o Artigo 133 da Lei n. 6404/76, referente ao exercício social encerrado em 30.06.83.
- b) Capitalização da reserva de correção monetária do capital realizado.
- c) Correção dos valores do capital autorizado.
- d) Eleição dos administradores, com fixação de sua remuneração.
- e) Alterações estatutárias decorrentes dos itens anteriores.
- f) Outros assuntos de interesse social.

Belém (PA), 21 de outubro de 1983.  
ROMILDO DE CARVALHO COUTINHO  
Presidente do Conselho de Administração  
(Ext. n. 0299 - Reg. n. 5434 - Dias 24, 25 e 26.10.83)

## TROPICAL MADEIRAS S/A.

CGC 05551502/0001 - 24  
ERRATA

Comunicamos que a Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada em 20.05.83, publicada no Diário Oficial n. 25.076 de 31.08.83, pág. 14, foi arquivada na JUCEPA em 17.08.83 sob n. 1451/83.

### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ JUCEPA

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 17.08.83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1451-83, a 1ª via da presente Ata de Tropical Madeiras S/A.

Belém, 17 de outubro de 1983.

ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral

(T. n. 02573 - Reg. n. 5430 - Dia 24.10.83)

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP

PORTARIA N. 01/83 DE 14 DE OUTUBRO DE 1983  
O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída pela Portaria n. 309 de 13 de outubro de 1983, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1) Designar a funcionária MARIA DA LUZ LEAL PENA, lotada no Departamento de Aplicação de Capital, para secretariar os trabalhos da referida Comissão, durante o período que se fizer necessário à investigação dos fatos:

2) Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ DE SOUZA FORTE FILHO

Presidente da Comissão

(Ext. n. 0294 - Reg. n. 5415 - Dia 24.10.83)

### EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: IPASEP

Contratada: M. S. Máquinas

Objeto do Contrato: O objetivo do contrato destina-se aos serviços de manutenção mecânica, eletrônica dos equipamentos NCR.

Prazo: O prazo da vigência deste contrato é de 03 (três) meses a contar de 01 de outubro de 1983.

Valor: O valor global dos serviços de manutenção objeto do presente contrato é de Cr\$-

1.356.000,00 (hum milhão trezentos e cinquenta e seis mil cruzeiros), será efetuado por este Instituto em 03 (três) parcelas iguais mensais de Cr\$-452.000,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil cruzeiros) até o dia 05 (cinco) de cada mês vencido, mediante fatura apresentada pela M. S. Máquinas - JOSÉ MARCOS ALMEIDA DA SILVA.

Data da Assinatura: 19.10.83.

LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA  
Presidente do IPASEP

JOSÉ MARCOS ALMEIDA DA SILVA  
P/M. S. Máquinas - Contratada

Testemunhas:

Domingos Farias Gomes

Maria Zulmira Peixoto Ramos

(Ext. Reg. n. 0294 - Reg. n. 5415 - Dia 24.10.83)

### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM D.E.R.—PA.

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA  
PG - 13/83

Art. 54, do Decreto n. 73.140/73

Partes: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará - DERPA e a firma Construtora Santa Paula Ltda. - Empreiteira.

Representantes: Representa o DERPA, seu Diretor Geral, Engº Antônio César Pinho Brasil e a Empreiteira seu Diretor, Engº Wilson José de Araújo Filho.

Fundamento Legal: Dispensa de Licitação com base nas alíneas C e H, §§ 2º e 3º, do Art. 2º, do Decreto Lei n. 7, de 28.04.69, autorizada pela Resolução n. 1794, de 29.09.83, do Conselho Rodoviário Estadual, homologada pelo Decreto n. 2965, de

06.10.83, do Governo do Estado do Pará, constantes do Processo n. 2505/83.

Objeto: Recuperações de seis (06) pontes em madeira de lei, localizadas na Rodovia PA-150, trecho Redenção - Sapucaia, neste Estado.

Prazo: 90 (noventa) dias úteis contados da data da expedição da 1ª Ordem de Serviço pela Fiscalização do DERPA.

Valor: Cr\$-29.307.252,00 (vinte e nove milhões, trezentos e sete mil, duzentos e cinquenta e dois cruzeiros).

Dotação: Verba 4.1.3.0.00 - Convênio n. 154/83 - SEPLAN, do Orçamento do DERPA para o exercício de 1983, conforme Nota de Empenho n. 240, de 04.10.83, do Serviço de Execução Orçamentária do DERPA.

Atesto a veracidade destes dados para a devida publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

Belém, 18 de outubro de 1983  
HUMBERTO MACHADO DE MENDONÇA  
Chefe da Procuradoria Geral

VISTO:

Eng.º ANTÔNIO CÉSAR PINHO BRASIL  
Diretor Geral do DERPA  
(Ext. n. 0298 - Reg. n. 5433 - Dia 24.10.83)

## DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM D.E.R.—PA.

### AVISO

Pelo presente damos conhecimento a quem interessar possa, que este Departamento fará realizar licitação a forma de Tomada de Preços sob o n. 03/83, para execução da Infra Estrutura das pontes Arraias I e II, localizadas na Rodovia Pa-287, achando-se o referido Edital a disposição dos mesmos na sede central do órgão no Gabinete da Assessoria Financeira à Av. Almirante Barroso n. 3639 - 2º andar.

Belém, 21 de outubro de 1983.  
Eng.º HENRIQUE ANTUNES M. DUARTE  
Presidente Com. Licitações

Visto:

Eng.º ANTÔNIO CÉSAR PINHO BRASIL  
Diretor Geral  
(Ext. n. 0296 - Reg. n. 5428 - Dia 24.10.83)

## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO

#### ANÚNCIO DE PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado designou o dia 27 de outubro de 1983, para julgamento do recurso:

Nº 440 - "Ex-officio" - em que é recorrente o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 1ª Região Fiscal - Belém e interessada S/A. Bragantina de Importação e Exportação, sendo relator o Conselheiro Luiz Roberto Seixas da Ponte.

Secretaria do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, 19 de outubro de 1983.

PEDRO DA SILVA SANTOS  
Secretário

(Ext. nº 0297 - Reg. nº 5431 - Dia: 24.10.83)

#### ACÓRDÃO Nº 388

Recurso nº 432

Recorrente: A. R. Oliveira Ltda.

Recorrido: Delegado Regional da Fazenda Estadual - 1ª Região Fiscal

Relator: Salomão Essucy Soares

Ementa: I - ICM - Auto de Infração;

II - Saída de Pimenta do Reino do estabelecimento industrial, suspende o diferimento do tributo;

III - Falta de recolhimento, no prazo legal, sujeita o contribuinte às sanções previstas na legislação em vigor;

IV - Recurso voluntário desprovido.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso voluntário, em que é recorrente A. R. Oliveira Ltda, e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 1ª Região Fiscal, acordam os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade, pelo acolhimento e improvimento do recurso, mantendo integral a decisão de primeira Instância:

Sala de Reuniões do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, em 21 de setembro de 1983.

Dr. BENEDITO WILFREDO MONTEIRO  
Presidente

SALOMÃO ESSUCY SOARES  
Conselheiro Relator

Dr. MARIO HENRIQUE DE MOURA  
Procurador Geral da Fazenda Estadual

(Ext. nº 0297 - Reg. nº 5431 - Dia: 24.10.83)

Acórdão nº 389

Recurso nº 417

Recorrente: Conan - Construtora e Incorporadora Carneiro da Cunha Nóbrega Ltda.

Recorrida: Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 1ª RF, Belém.

Relatora: Catarina das Graças Miranda Gomes

Ementa: 1 - ICM - Auto de Infração

2 - Mercadorias depositadas em local diverso daquele constante da Nota Fiscal, está sujeita ao pagamento de ICM.

3 - O desvio de mercadorias em seu trânsito, sujeita o remetente ao pagamento da multa prevista no art. 60, item V, letra "c" da Lei nº 4965/81.

4 - Recurso voluntário desprovido.

Vistos, relatados e discutidos os presentes Autos de recurso voluntário em que é recorrente CONAN - Construtora e Incorporadora Carneiro da Cunha Nóbrega Ltda, e recorrida a Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 1ª Região Fiscal - Belém, acordam os

membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade, pelo acolhimento e improvimento do recurso.

Sala de Reunião do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, em

Dr. BENEDICTO WILFREDO MONTEIRO  
Presidente

CATARINA DAS GRAÇAS MIRANDA GOMES  
Conselheira Relatora

Dr. MARIO HENRIQUE ALVES DE MOURA  
Procurador Geral da Fazenda Estadual  
(Ext. nº 0297 - Reg. nº 5431 - Dia: 24.10.83)

Acórdão nº 390

Recurso nº 378

Recorrente: Importadora de Redes Ltda.

Recorrida: Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 3ª Região Fiscal - Marabá

Relatora: Catarina das Graças Miranda Gomes  
Ementa: 1 - ICM - Auto de Infração

2 - A falta de comprovação da conta fornecedoras sujeita o contribuinte às sanções previstas em Lei.

3 - a não contabilização de valores em liquidações de compras à prazo, constitui "Passivo fictício".

4 - Recurso voluntário desprovido.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso voluntário em que é recorrente Importadora de Redes Ltda, e recorrida a Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 3ª Região Fiscal - Marabá, acordam os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade, pelo acolhimento e improvimento do recurso.

Sala de Reunião do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, em

Dr. BENEDICTO WILFREDO MONTEIRO  
Presidente

CATARINA DAS GRAÇAS MIRANDA GOMES  
Conselheira Relatora

Dr. MARIO HENRIQUE ALVES MOURA  
Procurador Geral da Fazenda Estadual  
(Ext. nº 0297 - Reg. nº 5431 - Dia: 24.10.83)

Acórdão nº 391

Recurso nº 382

Recorrente: M. A. N. Lima

Recorrido: Delegado Regional da Fazenda Estadual - 3ª Região Fiscal - Marabá

Relatora: Catarina das Graças Miranda Gomes  
Ementa: 1 - ICM - Auto de Infração

2 - Falta de recolhimento de ICM no prazo legal, sujeita o contribuinte às sanções previstas na legislação em vigor.

3 - Contribuinte em Regime de Estimativa fica sujeito ao recolhimento da diferença do imposto no exercício seguinte.

4 - Constitui infração a não comprovação da liquidação da conta fornecedores.

5 - Recurso voluntário parcialmente provido.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso voluntário em que é recorrente M. A. N. Lima - e recorrida a Delegacia Regional da Fazenda Estadual 3ª Região Fiscal - Marabá, acordam os

membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade, pelo acolhimento e provimento parcial do recurso.

Sala de reunião do Conselho de Recursos Fiscais do Estado em,

Dr. BENEDICTO WILFREDO MONTEIRO  
Presidente

CATARINA DAS GRAÇAS MIRANDA GOMES  
Conselheiro Relator

Dr. MARIO HENRIQUE ALVES MOURA  
Procurador Geral da Fazenda Estadual  
(Ext. nº 0297 - Reg. nº 5431 - Dia: 24.10.83)

PORTARIA Nº 08 DE 1º DE SETEMBRO DE 1983

O Presidente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e,

Considerando o que dispõe a Resolução nº 02 de 13 de janeiro de 1982, aprovado pelo Plenário deste Colegiado.

RESOLVE:

Fixar em valor equivalente a F.G. 2 atribuídos aos funcionários estaduais, a gratificação da servidora Elisabete de Oliveira Pereira, Fiscal de Tributos Estaduais - GEP-TAF.501.3, colocada a disposição deste Conselho, sem prejuízo de seu horário normal de serviço na Procuradoria Geral do Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, 1º de setembro de 1983.

Dr. BENEDICTO WILFREDO MONTEIRO  
Presidente

(Ext. nº 0297 - Reg. nº 5431 - Dia: 24.10.83)

PORTARIA Nº 09 DE 16 DE SETEMBRO DE 1983

O Presidente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e,

Considerando o que dispõe a Resolução nº 02, de 13 de janeiro de 1982, aprovado pelo Plenário deste Colegiado.

RESOLVE:

Fixar em valor equivalente a F.G. 2 atribuídos aos funcionários estaduais, a gratificação da servidora Nahirza Rodrigues de Almeida, Agente Tributário "Classe C", CEP.TAF., colocada à disposição deste Conselho, sem prejuízo de seu horário normal de serviços na Diretoria Geral da Fazenda Estadual.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Presidente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, 16 de setembro de 1983.

Dr. BENEDICTO WILFREDO MONTEIRO  
Presidente

(Ext. nº 0297 - Reg. nº 5431 - Dia: 24.10.83)

**REV. T. JURISPRUDÊNCIA**  
**Nº 95 - II**

**A VENDA NO ARQUIVO**  
**DA IMPRENSA OFICIAL**



**EDITAL JUDICIAL****TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO****EDITAL**

Faço público, que às fls. 74 dos autos de Apelação Cível da Comarca da Capital, entre partes, Apelante - ALZIRA DOS SANTOS RIBEIRO (Dr. Fernando Gonçalves), e Apelada - ELVIRA NEDER TUMA (Dra. Nessima Tuma), a Exma. Ra. Desembargadora Relatora exarou o seguinte despacho:

Recebo os embargos. Cumpra-se as formalidades de estilo. Belém, 14 de outubro de 1983.

a) LYDIA DIAS FERNANDES

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 19 de outubro de 1983.

WILSON RABELO

Escrivão

(G. Reg. nº 3158)

**EDITAL**

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, o Exmo. Sr. Des. POJUCAN TAVARES, relator da Apelação Cível da Capital - Apte: R. MENDONÇA COMÉRCIO S/A (Adv. Dr. ARMANDO PINHEIRO) - e, Apdo. CARDOSO & LOPES E OUTRA (Adv. PAULO ERNESTO DE SOUZA) às folhas 70 dos autos exarou o seguinte despacho: "Vistos etc. HOMOLOGO a desistência da apelação de fls. para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Belém, 20 de outubro de 1983. a) POJUCAN TAVARES, Relator.

Dado e passado em Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará aos vinte dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e três.

OLYNTHO TOSCANO

Escrivão

(G. Reg. nº 3158)

**ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 2a. CÂMARA CÍVEL  
ISOLADA**

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 27 de outubro para julgamento dos seguintes feitos:

**AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL**

Agyte: Justina Maria Fonseca Tourinho (Dr. Roberto Rodrigues Junior)  
Agydo: José Arthur Tourinho (Dr. Augusto Barreira Pereira)

Relator: Desembargador: Ary da Motta Silveira

**APELAÇÃO CÍVEL DE SANTARÉM**

Apte: Jacob Brito Sarmento (Dr. João Luiz Colares Sarmento)

Apda: Antonia Maria Salgado Mileo (Dr. Luiz Ismaelino Valente)

Relator: Desembargador: Ary da Motta Silveira

**IDEM, IDEM, CAPITAL**

Apte: Hélio Vasco de Souza Coelho (Dra. Izabel Osório)

Apda: Hilda Maria Alves de Lima (Dr. Luiz Cerqueira)

Relator: Desembargador Ary da Motta Silveira

**IDEM, IDEM, IDEM**

Apte: Banco da Amazônia S.A. (Dr. Herbert Tadeu Pereira de Matos)

Apdo: Agronorte Ltda. (Dr. Orlando de Melo e Silva)

Relator: Desembargador: Nelson Amorim

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 20 de setembro de 1983.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 3158)

25a. Sessão Ordinária das 1ªs. Câmaras Isoladas, realizada em 11 de outubro de 1983, sob a Presidência da Exma. Sra. Desa. LYDIA DIAS FERNANDES. Presentes os Desembargadores Oswaldo Pojucan Tavares, Manoel Cacella Alves e Ricardo Borges

Filho. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça Nathanael Farias Leitão (Câmara Criminal) e Jayme Nunes Lamarão (Câmara Cível).

**MATÉRIA PENAL**

1) Recurso Penal em Sentido Estrito - Capital. Recte: Justiniano Alves (Dra. Izabel Osório). Recdo: Breno Batista Pinto (Dr. Antonio F. Leite). Relatora: Desa. Lydia Fernandes. Adiado a pedido da Desa. Relatora).

(Pub. no D.O. de 6.10.83)

2) Apelação Penal - Abaetetuba

Apte: A Justiça Pública

Apdo: Achiles Mesquita de Lima (Dr. Juramir B. Oliveira)

Relator: Des. Ricardo Borges Filho

Decisão: Suspenso o julgamento por haver pedido vista dos autos a Desa. Lydia Fernandes, já se tendo manifestado os Des. Relator, negando provimento à apelação, e Oswaldo Pojucan Tavares, Revisor, dando provimento ao recurso para mandar o réu a novo Júri.

3) Idem, Cachoeira do Arari

Aptes: Estanislau Amaral e Olavo Leal (Dr. Zanilton Viana e Silva)

Apda: A Justiça Pública

Relator: Des. Ricardo Borges Filho.

Decisão: Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

**MATÉRIA CÍVEL**

1) Apelação Cível - Marabá

Aptes: Manoel Gama dos Santos e s/mulher Maria Alba Garcia dos Santos (Dr. Osvaldo Coelho)

Apdo: O espólio de João Antonio de Paula, por sua inventariante Flora Borges de Paula (Dra. Edilson Silva e outro).

Relatora: Desa. Lydia Fernandes

Decisão: Desprezadas, unanimemente, as 2 (duas) preliminares suscitadas, ainda preliminarmente e sem divergência, anularam o processo a partir da citação, inclusive.

Presidência: Des. Oswaldo Pojucan Tavares.

(Pub. no D.O. de 7.10.83)

2) Agravo de Instrumento - Capital

Agyte: José Dionísio Nascimento (Dr. Orlando Fonseca)

Agyda: Neuza Maria dos Santos Nascimento (Dr. Loris Vilas-Boas)

Relator: Des. Manoel Cacella Alves

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao agravo para confirmar a decisão agravada.

3) Apelação Cível - Capital.

Aptes: O Banco da Amazônia S/A - BASA e SABIM - Sociedade Anônima Brasileira de Indústria Madeireira

Apdos: Os mesmos (Drs. Alberto Barros Jr., Antonio Passos e Cyro P. Domingues, respectivamente)

Relator: Des. Ricardo Borges Filho

Adiado a pedido do Des. Relator.

Secretaria do TJE - Belém (Pa.), 14 de outubro de 1983.

GENGIS FREIRE

Subsecretário

(G. Reg. nº 3158)

**COLEÇÃO DAS LEIS  
DO BRASIL - VOL.  
III, IV, V, VI, VII e VIII**

**A VENDA NO ARQUIVO  
DA IMPRENSA OFICIAL**

**REVISTA TRIMESTRAL  
DE JURISPRUDÊNCIA  
Nº 94 - I e II**

**A VENDA NO ARQUIVO  
DA IMPRENSA OFICIAL**

**REV. T. JURISPRUDÊNCIA  
Nº 95 - I**

**A VENDA NO ARQUIVO  
DA IMPRENSA OFICIAL**

**REV. T. JURISPRUDÊNCIA  
Nº 95 - II**

**A VENDA NO ARQUIVO  
DA IMPRENSA OFICIAL**

**REVISTA TRIMESTRAL  
DE JURISPRUDÊNCIA  
Nº 94 - I e II**

**A VENDA NO ARQUIVO  
DA IMPRENSA OFICIAL**

**COLEÇÃO DAS LEIS  
DO BRASIL - VOL.  
III, IV, V, VI, VII e VIII**

**A VENDA NO ARQUIVO  
DA IMPRENSA OFICIAL**

**REV. T. JURISPRUDÊNCIA  
Nº 95 - I**

**A VENDA NO ARQUIVO  
DA IMPRENSA OFICIAL**

**REV. T. JURISPRUDÊNCIA  
Nº 95 - I**

**A VENDA NO ARQUIVO  
DA IMPRENSA OFICIAL**

**TODOS  
PELO PARA.**

**REV. T. JURISPRUDÊNCIA  
Nº 95 - II**

**A VENDA NO ARQUIVO  
DA IMPRENSA OFICIAL**

Governo   
**Jader Barbalho**



República Federativa do Brasil

PARÁ

CADERNO 2

# Diário Oficial

ANO XCII - 93º DA REPÚBLICA - Nº 25.110 BELÉM - SEGUNDA-FEIRA, 24 DE OUTUBRO DE 1983

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: EDGAR M. LASSANCE CUNHA

PRIVATIVA DE MENORES  
PORTARIA Nº 004/83

A Bacharela Conceição Mercês Gusmão d'Eça Falcão, Juíza da 16a. Vara da Capital-Privativa de Menores no uso de suas atribuições, etc....

Resolve:

1 - Atendendo a realização de triagem regulamentar pelo Juizado em cooperação com os ilustres Curadores de Menores:

2 - Estarem os menores desta Cidade, sem nenhuma fiscalização;

3 - Representar este fato inteira responsabilidade ao Juiz Titular, embora completamente desaparelhado sob os pontos de vista técnico, funcional e monetário;

Nomear, através desta Portaria, até completa estabilidade do corpo funcional, e a título precário, os quais ficarão sujeitos ao Regulamento do Cargo; os Senhores:

- 001. Ana Rosa Cal Freire de Souza
- 002. Ana Tereza dos Santos Pinheiro
- 003. Ana Mary Jassé de Figueiredo
- 004. Aderaldo Barros da Silva Filho
- 005. Adimilson Leite Alvares
- 006. Alberto Franco Pimentel Beleza
- 007. Alcides Gentil Sobrinho
- 008. Alfrío Dias Teixeira Filho
- 009. Amaury Antonio Pereira Lima
- 010. Amérco Duarte Monteiro
- 011. Antonio Manoel G. de Barros Lobo
- 012. Antonio José Matos Neto
- 013. Antonio Milton Bandeira Rodrigues
- 014. Antonio Luiz Araújo
- 015. Augusto Cezar Borralho Ferreira
- 016. Auristela Nazaré N. de São Marcos
- 017. Benedito Nazareno Fonseca da Costa
- 018. Carlos Samico de Oliveira
- 019. Celda Maria Chaves de Souza
- 020. Celeste Angela Dias Lobo
- 021. Dalmérico Mendes Dias
- 022. Diorgenes Lemos Cordeiro
- 023. Dêrcio Lima de Almeida
- 024. Edgar Barbosa de Moraes

- 025. Edilson Freire
- 026. Edinaldo José M. Fernandes
- 027. Ednair de Melo Fernandes
- 028. Ernesto Pinho Filho
- 029. Edson de Almeida Coto
- 030. Eduardo Flores Lemos da Silva
- 031. Eduardo Lassance de Carvalho
- 032. Flaviano Seabra da Silva Barbosa
- 033. Francisco Rodrigues Almeida
- 034. Fernando Antonio C. de Almeida
- 035. Fernando Almeida
- 036. Gengis Freire de Souza
- 037. Georgina Pereira dos Santos
- 038. Geraldo Piedade Farias
- 039. Gilson de Oliveira Souza
- 041. Heitor de Carvalho Nunes
- 042. Heitor Mário Pinheiro dos Santos
- 043. Irene Carvalho dos Santos
- 044. Ivaldo Viegas Pantoja
- 045. Joana Célia Freire Farias
- 046. João Amancio da Costa
- 047. João Batista Ferreira de S. Neto
- 048. João Carlos Sarmento
- 049. João Evangelista de Jesus e Souza
- 050. João Luís de Oliveira
- 051. João Pereira
- 052. Jorge Antonio Gaby
- 053. Jorge Luiz Monteiro Moia
- 054. Jorge Raimundo Evanovich dos Santos
- 055. Jorgina Gaby
- 056. José Alberto Soares Maia
- 057. José Carlos Souza do Carmo
- 058. José da Conceição Loureiro
- 059. José Damasceno Nabiga
- 060. José de Souza Ribeiro
- 061. José Elias Rufino de Mattos
- 062. José Luiz Fragoço Toscano
- 063. José Maia Campos da Gama
- 064. José Maia Castro Castilho
- 065. José Maria Manito de Lima
- 066. José Maria Pereira Guimarães
- 067. José Maria Pinto de Araújo
- 068. José Régis Júnior
- 069. Josias Alves Cruz
- 070. Jonny Rodrigues Penner
- 071. Laércio Wilson Barbalho Júnior
- 072. Landry Barbosa de Oliveira
- 073. Luiz Cláudio Serra Faria
- 074. Manoel Mendes Farias
- 075. Márcio Augusto Louzada Maia
- 076. Maria Cristina de Moraes Couto
- 077. Maria das Graças Batista da Silva
- 078. Maria de Fátima Cardoso Mendes
- 079. Maria de Nazaré Tancredi de Araújo
- 080. Maria Elizabeth Souza Muniz
- 081. Maria José Lameira de Melo
- 082. Maria Ruth Alfaia de Menezes

### NESTA EDIÇÃO

RESENHAS  
Da Justiça Estadual

EDITAIS  
Da Justiça do Trabalho

ATOS E EDITAIS  
Do Tribunal Regional Eleitoral

083. Maurício Araújo Cardoso  
 084. Miguel Abreu Duarte  
 085. Milton Bandeira Rodrigues  
 086. Nazaré do Socorro Conte Ferreira  
 087. Nelson Rubens Roffé Borges  
 088. Nilton Guedes Pereira  
 089. Odalvo Fernandes Brandão  
 090. Octávio Proença de Mores Filho  
 091. Olintho Toscano de Vasconcelos  
 092. Ophir Figueiras C. Júnior  
 093. Osmar Barrosó  
 094. Otávio Augusto Chase  
 095. Paulo Fontelles Falcão  
 096. Paulo Henrique Maia Monteiro  
 097. Paulo Guilherme Monteiro Godinho  
 098. Paulo Pacheco Gusmão  
 099. Paulo Pereira de Menezes  
 100. Paulo Roberto Meireles  
 101. Paulo Sérgio Monteiro Damasceno  
 102. Pedro Sérgio Chase  
 103. Raimundo João de Noronha Tavares  
 104. Raimundo Garcia Barros  
 105. Raimundo Lima Matos de Barros  
 106. Raimundo Souza do Vale  
 107. Ramos Balieiro de Brito  
 108. Ronaldo Santos Bordallo  
 109. Ronaldo Marcos do Vale  
 110. Roosevelt Sant' Anna Conte Ferreira  
 111. Rosane Maria Cordeiro Gaby  
 112. Ribamar Chagas Alves  
 113. Ricardo Cavalcante Gomes  
 114. Rudival Ribeiro Freitas  
 115. Salustiano Manoel M. Vilhena  
 116. Selma Fonteles Falcão  
 117. Sérgio Augusto Lima de Almeida  
 118. Sérgio Gabriel da Silva  
 119. Ubiraci Borborema Maia  
 120. Ubiraci da Rocha Sindrín  
 121. Valério Melo Alves  
 122. Vera Lúcia de Moraes Couto  
 123. Vera Maria Souza do Carmo  
 124. Wagner Ribeiro da Silva  
 125. Waldir Sales Cordeiro  
 126. Wilson Aarão de Almeida  
 CONCEIÇÃO MERCÊS GUSMÃO D'ÊÇA FALCÃO  
 Juíza da Capital 16a. Vara - Menores

(G. Reg. nº 3158)

## RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 19 DE OUTUBRO DE 1983 - 4ª FEIRA  
 CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO  
 JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA (1ª) VARA DO CIVEL E COMÉRCIO, ORFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS DA COMARCA DE BELÉM

JUIZA: Dra. RUTEA FORTES  
 CARTÓRIO DO PRIMEIRO (1º) OFÍCIO DO CIVEL E COMÉRCIO  
 ESCRIVÃO: MOACYR SANTIAGO

RESENHA DO DIA 19 DE OUTUBRO DE 1983

Proc. nº 2.063/83 de Ação Ordinária de Nullidade de Partilha.  
 A: Maria Onilda Silva Ramos. RR: Oséas Silva Ramos e Leonel dos Prazeres Capela. Advogada: Dra. Dilma Galvão Martins. Despacho: Cite-se.

Proc. nº 1.998/83- A de Embargos à Execução. Embargante: Tereza de Jesus Vaz e Silva. Embargado: Paulo Fernando-Nery Lamarão. Advogados: Drs. Paulo Cesar de Oliveira e Carlos Alberto Ferreira de Arruda, respectivamente. Despacho: Fica a presente ação sobreestada, nos termos da petição de fls. 12.

Proc. nº 2.075/83 de Ação Falimentar. A: Olivetti do Brasil S/A. R: Assistec Máquinas Ltda. Advogado: Dr. Luiz Fernando Guaració da Luz. Despacho: Cite-se a requerida, na pessoa do seu representante legal, para elidir a falência ou apresentar defesa, no prazo legal.

Proc. nº 1.616/82 de Ação Falimentar. A: M. L. Penha Guimarães. R: Tavernard & Cia. Ltda. Advogados: Drs. Constantino Guerreiro e Vera Calandrini, respectivamente. Despacho: A importância depositada continua a disposição da autora, devendo a mesma ser depositada em Caderneta de Poupança.

Proc. nº 1.486/82 de Execução. A: Banco da Amazônia S/A. RR: Construtora Simeil Ltda., Orlando Cabral de Melo e Simão Mas-

soud Ruffell Junior. Advogado: Dr. Francisco Gomes da Costa. Despacho: Cumpra-se o despacho final de fls. 19, parte final.

Proc. nº 2.052/83 de Execução. A: Humberto Henriques de Vasconcelos. R: Celina dos Santos Monteiro. Advogado: Dr. Humberto H. de Vasconcelos, em causa própria. Despacho: Como requer.

Proc. nº 1.970/83 de Rescisão de Contrato de Compra e Venda. A: Olivetti do Brasil S/A. R: Indumex - Indústria Madeleira e Exportação Ltda. Advogada: Dra. Vera Calandrini. Despacho: Diga o autor, sobre a certidão de fls. 27.

Proc. nº 2.024/83 de Execução. A: Ferreira e Paiva Ltda. R: Luis Romano do Nascimento. Advogada: Dra. Ana Maria França Barros do Carmo. Despacho: A avaliação, dizendo os Interessados.

Proc. nº 1.913/83 de Medida Cautelar Provisória Inespecífica. A: Banco Bamerindus do Brasil S/A. R: Augusto José Marin. Advogado: Dr. Afonso Vitor Cardoso. Despacho: À conta. Arbitro em 10% sobre o valor da causa, os honorários advocatícios.

Proc. nº 1.911/83 de Execução. A: José Galdeano Alarcon Filho. R: Luiz Damião de Souza. Advogados: Drs. Ludimar Calandrini Sidônio e Joselisa Kauffman, respectivamente. Despacho: Diga a parte contrária.

Proc. nº 2.070/83 de Interdição. Requerente: Curadoria Geral. Interditando: Ofir de Araújo Barbosa. Advogado: Dr. João Julio da Fonseca. Despacho: Designo o dia 20 do corrente, às 8 horas, p/ o interrogatório, ciente o Dr. Curador, nomeando desde já o Dr. Lóris de Oliveira Neves, que deverá prestar compromisso.

Proc. nº 1.750/83-A De Embargos de Terceiros. Embargante: Espólio de Hilário Augusto Ferreira. Embargado: Antônio Pereira da Silva. Advogados: Drs. Fernando Gonçalves e Vasco de Borborema, respectivamente. Despacho: Diga a parte contrária.

Proc. nº 1.984/83 de Execução. A: Banco Brasileiro de Descontos S/A. R: Frigorífico Três Azes Ltda. Advogado: Dr. Paulo Sérgio F. de Souza. Despacho: À avaliação, dizendo os Interessados.

Proc. nº 1.886/83 de Reparação de Dano. A: Edson Ary de Oliveira Fontes. R: Gilka de Barros Costa. Advogado: Dr. Waldemar Vianna. Despacho: Renovem-se as diligências p/ o dia 21 de novembro vindouro, às 10 horas, expedindo-se, outrossim, Carta Precatória citatória a ré.

Proc. nº 1.956/83-A de Impugnação ao valor atribuído à causa. Impugnante: Veríssimo Transportadora de Cargas Ltda. Impugnado: Teófilo Pantoja Comércio e Navegação Ltda. Advogados: Drs. Joaquim Lopes de Vasconcelos e Vera Calandrini, respectivamente. Despacho: À conta.

Proc. nº 1.939/83 de Arrolamento dos bens deixados por falecimento de José Augusto Moutinho e Odete Rail Ganin Moutinho. Inventariante: Deyse Maria Moutinho Campalo. Advogado: Dr. Jorge Ferraz Neto. Despacho: À conta.

Proc. nº 1.361/81-A de Remoção de Inventariante. Requerente: Liemar Coelho dos Santos. Requerida: Maria de Nazaré Gomes dos Santos. Advogados: Drs. Adilson G. Verçosa e Manoel Tocantins Lobato, respectivamente. Despacho: O motivo de foro íntimo pelo qual me sinto suspeita existe e peço desculpas ao meu colega, porém devem os autos voltar à distribuição, para os devidos fins, inclusive COMPENSAÇÃO.

Belém, 19 de outubro de 1983  
 MOACYR SANTIAGO - Escrivão

EM TEMPO: Requerimento de Belauto Administradora Ltda. contra Bassam Moussalem. Advogado: Dr. Augusto Roberto Klautau de Araújo. Despacho: À distribuição de Cartório.  
 MOACYR SANTIAGO - Escrivão

CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO

JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA (2ª) VARA DO CIVEL E COMÉRCIO, ORFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS DA COMARCA DE BELÉM

JUIZ: BACHAREL WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA, JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA (2ª) VARA DO CIVEL E COMÉRCIO, ORFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS  
 CARTÓRIO DO PRIMEIRO (1º) OFÍCIO DO CIVEL E COMÉRCIO  
 ESCRIVÃO: MOACYR SANTIAGO

RESENHA DO DIA 19 DE OUTUBRO DE 1983

Proc. nº 1.975/83 de Ação de Reintegração de Posse. A: Geraldo Meira Freire Couceiro. R: Lunorte S/A. Advogados: Drs. Benedito N. M. David e Adalberto Guimarães Neto, respectivamente. Sentença: provados, assim, os requisitos mínimos para a medida liminar requerida, e sendo legítima a proteção pretendida da posse da parte do imóvel do autor, tomada pela ré, reintegro, provisoriamente, na posse da parte invadida do dito lote agrícola, o autor Geraldo Meira

Freire Couceiro, nos termos dos artigos 926 do Código de Processo Civil, e 499 do Código Civil. Expeça-se o respectivo e competente mandado, dele constando a cominação de multa de Cr\$ 100.000,00 diários a ré, caso volte a praticar atos espoliativos à posse de que trata esta ação, nos termos do artigo 921, inciso II, do Código de Processo Civil. P. R. e I. Belém, 18 de outubro de 1983. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva - Juiz de Direito da 2ª Vara Cível de Belém.

Belém, 19 de outubro de 1983  
MOACYR SANTIAGO - Escrivão

#### JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA CAPITAL

Resenha do Juízo de Direito da 2ª Vara Cível e Comércio, privativa de Orfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.  
Juiz: Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA  
Escrivão: ODON GOMES DA SILVA

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS CAUSADOS EM ACIDENTE DE VEÍCULOS, CUMULADO COM AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. (Sumaríssimo). Autora: Almerinda do Amaral Batista. Réus: Rui de Oliveira Barros e sua mulher, dona Hilma de Souza Barros. Despacho: Recebo a apelação no seu duplo efeito. Intimem-se a apelada para apresentar resposta, em quinze (15) dias e, vencido esse prazo, remetam-se para o preparo os autos ao Cartório da Contadora do Juízo, observando-se, depois de elaborada a conta, a determinação constante da parte inicial do artigo 519 do Código de Processo Civil. Advogados: Drs. Orlando Fonseca, Enid do Amaral Batista Tembra, Paulo Roberto Carneiro.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Comercial J. Farinelli Ltda. Devedor: Antonio Vallnoto Neto. Despacho: Sobre a nomeação de fls. 26, diga a credora. Advogados: Drs. Jacira Moraes Rabelo, José Augusto Potiguar, Adalberto Maroja Neto.

2ª Vara Cível e Comércio. MEDIDA CAUTELAR. Requerente: Comercial J. Farinelli Ltda. Requerido: Antônio Vallnoto Neto. Despacho: Considerando os termos do despacho de fls. 44, indefiro de plano, o pedido de decretação de extinção deste processo. Advogados: Drs. Jacira Moraes Rabelo, Flávio de Carvalho Maroja, Adalberto Maroja Neto.

2ª Vara Cível e Comércio. CAUÇÃO. Requerente: Comercial J. Farinelli Ltda. Requerido: Antonio Vallnoto Neto. Despacho: Sobre a informação constante do Ofício de fls. 10, diga a requerente. Advogados: Drs. Jacira de Moraes Rabelo, Adalberto Maroja Neto, Flávio de Carvalho Maroja.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS CAUSADOS EM ACIDENTE DE VEÍCULOS. (Sumaríssimo). Autora: Higson & Co. (Pará) Ltda. Ré: Entroncamento Industrial e Comercial Ltda. Despacho: Defiro a juntada do instrumento de mandado de fls. 26 e a produção de prova testemunhal requerida. Advogados: Drs. Milton Chagas e Claudio M. Ferreira de Souza.

2ª Vara Cível e Comércio. FALÊNCIA. Autora: Troya Comércio e Indústria Ltda. Ré: E. E. Fonseca. Despacho: Vista ao representante do Ministério Público. Advogados: Drs. Francisca Silva de Souza, Clodomir Assis Araújo.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autora: Eloisa Calvis Moreira. Réu: Raimundo Batista de Miranda. Despacho: Contados e preparados, à conclusão. Advogado: Dr. José Lusquinhos.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE COBRANÇA DE TAXAS DE CONDOMÍNIO. (Sumaríssimo). Autora: Condomínio do Edifício Antonio Velho. Réu: Manoel Ibiapina Araújo Cavaleiro de Macêdo. Despacho: Recebo a apelação no seu duplo efeito. Intimem-se o apelado para apresentar resposta em quinze (15) dias e, vencido esse prazo, remetam-se, para o preparo, os autos, ao Cartório da Contadora do Juízo, observando-se, depois de elaborada a conta, a determinação constante da parte inicial do artigo 519 do Código de Processo Civil. Advogados: Drs. Iranello Rocha, João Roberto Cavaleiro de Macedo.

2ª Vara Cível e Comércio. RENOVATÓRIA DE ALUGUEL. Autora: Tropical - Companhia de Crédito Imobiliário. Réu: Alberto Simão Tuma. Despacho: Contados e preparados, à conclusão. Advogados: Drs. Gerson de Oliveira Souza, José Maria Tuma Haber, João José Maroj.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: NCR do Brasil S/A. Devedora: Omega Distribuidora Ltda. Despacho: Seja expedido o competente mandado executivo citatório. Advogado: Dr. Abel Guimarães.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Elizabeth Vinhas da Silva. Ré: Luciléa Freitas. Despacho: Cite-se. Advogado: Dr. João Batista Figueira Marques.

2ª Vara Cível e Comércio. Credora: Banco Itaú S/A. Devedores: Nagibe José Carvalho Quemel e Hamilton Dias Bordalo. Despa-

cho: Seja expedido o competente mandado executivo citatório. Advogado: Dr. Alfredo Augusto Nelson Ribeiro.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo. Devedor: João Rodrigues Lima. Sentença: Vistos, etc... Ocorrendo a hipótese do artigo 7º da Lei nº 5.741, de 01.12.1971, determino seja adjudicado, à Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo, o imóvel hipotecado, passando-se, à adjudicatária, a respectiva Carta de Adjudicação, depois de pagos, por ela, os impostos devidos e as custas do processo. Fica o executado João Rodrigues Lima, desonerado de obrigação de pagar o restante da dívida. Cancele-se a inscrição hipotecária, relativa ao imóvel adjudicado. P. R. e I. (Republicado por incorreção). Advogada: Dra. Antonete Machado.

2ª Vara Cível e Comércio. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante: Juarez Negreiros de Almeida. Agravado: Joel de Almeida Lira. Despacho: Em se tratando de despacho prolatado por juiz que me substituiu eventualmente, mantenho a decisão agravada. Cumpra o senhor escrivão do feito a determinação constante do parágrafo 4º do artigo 527 do Código de Processo Civil, remetendo-se o recurso, ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, com as minhas homenagens aos dignos julgadores. Advogados: Drs. José Maria Paes Lourinho, Florinda Riker.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: David Leon Serruya. Devedora: Construtora Flávio Espírito Santo Ltda. Despacho: Sobre a nomeação de fls. 11, manifeste-se o credor. Advogados: Drs. Walmir Santana Bandeira de Souza, Glace Aragão Albuquerque.

2ª Vara Cível e Comércio. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargante: Construtora Flávio Espírito Santo Ltda. Embargado: David Leon Serruya. Despacho: Ainda não estando seguro o juízo, como exige o artigo 737 do Código de Processo Civil, deixo de tomar conhecimento, agora, dos embargos de fls. 2/3. Advogados: Drs. Glace Aragão Albuquerque.

2ª Vara Cível e Comércio. Orfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: José Alves do Vale. Despacho: Com relação ao que certifica, às fls. 2 verso o senhor escrivão do 1º Ofício Cível desta Comarca, informe, através de certidão hábil, o senhor escrivão do feito. Advogado: Dr. Raimundo Sérgio Brito do Espírito Santo.

2ª Vara Cível - Orfãos. ARROLAMENTO. Inventariado: Ailton Sena Gonçalves. Inventariante: Graciete Pacheco Gonçalves. Sentença: Vistos, etc., julgo, por sentença, a partilha de fls. 54/56, dos bens que ficaram por falecimento de Ailton Sena Gonçalves, para que produza os seus devidos e legais efeitos, visto estarem acautelados os interesses dos herdeiros; e mando que se cumpra e guarde como nele se contém de determina. Custas "pro rata". P. E. I. Advogados: Drs. Ernei Augusto Andrade Barbary, Láercio de Almeida Laredo.

2ª Vara Cível - Interditos. INTERDIÇÃO. Paciente: Santino Vieira Torres. Requerente: Dr. Curador Geral de Interditos. Interessada: Odalea Maria Diamantino Torres. Despacho: Sobre o exame médico - pericial do interditando e sobre a audiência de instrução e julgamento, manifestem-se o senhor Curador Geral e o Senhor Curador à lide. Advogado: Dr. J. J. Fonseca, Curador Geral.

2ª Vara Cível - Interditos. INTERDIÇÃO. Paciente: Raimunda Moura de Oliveira. Curador: Clodomiro Moura de Oliveira. Despacho: Defiro o pedido de fls. 87, determinando seja expedido o competente alvará. Advogado: Dr. J. J. Fonseca, Curador Geral.

2ª Vara Cível - Interditos. INTERDIÇÃO. Paciente: Elzemar Ferreira da Luz. Curador: Artur Pereira da Luz. Despacho: Indefiro o pedido de fls. 113/114, por absoluta falta de amparo legal. Advogado: Dr. Matias R. S. R. Júnior.

Belém, Pa, 19 de outubro de 1983  
ODON GOMES DA SILVA  
Escrivão

#### CARTÓRIO SARMENTO

3º Ofício

RESENHA DO DIA 19/10/83

Juízo da 3ª Vara

AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA

Requerente: Edmundo de Souza Campos

Adv: Antonio Vaz de Castro

Requerida: A. Rodrigues e Cia. Ltda.

Adv: Antonio Fernando Rocha

Despacho: Em provas. Intimem-se.

AÇÃO DE DIVÓRCIO, em que são partes: Francisco de Souza

Soares e Norma Guimarães Soares

Adv: Claudio Augusto M. das Neves

Despacho: Aguarde-se a realização da audiência já designada às fls. 2V.

**AÇÃO DE EXECUÇÃO**

Autor: Manoel de Jesus Goes da Silva

Adv: Jaci Monteiro Colares

Réus: Floriano Gonçalves, Navegação Indústria e Comércio Ltda e Haroldo Gonçalves.

Despacho: Citem-se os requeridos conforme pedido, obedecidas as formalidades legais.

**AÇÃO DE FALÊNCIA**

Requerente: Dalessa Confecções Ltda.

Adva: Maria Dinalr Soares de Oliveira

Requerida: Coral - Comércio e Representações da Amazônia Ltda.

Despacho: Defiro o pedido de fls., determinando seja a devedora citada através de seus representantes legais para dentro de 24 (vinte e quatro) horas apresentar a defesa que tiver ou proceder como dispõe a parte 1ª do parágrafo 2º do art. 11 da Lei de Falência.

**AÇÃO DE EXECUÇÃO**

Autor: Banco do Brasil S/A

Adv: Benedito Barbosa Martins

Ré: Parquet Paulista da Amazônia S/A

Despacho: Cite-se a requerida através de seus representantes legais, conforme pedido, obedecidas as formalidades legais.

**AÇÃO DE ALIMENTOS**

Requerente: Maria de Nazaré Lobo da Costa

Adv: Augusto Roberto K. de Araújo

Requerido: Raimundo Ferreira da Costa

Desp. Intime-se o advogado requerente a cumprir o que determina o art. 3º da Lei 5.478 de 25.07.68, após conclusos.

Juízo da 3ª Vara

**AÇÃO DE EXECUÇÃO**

Autor: Banco da Amazônia S/A

Adva: Ana Leuda Tavares de Moura B. Matos

Ré: Floriano Gonçalves Navegação Indústria e Comércio Ltda e outros.

Despacho: Publiquem-se editais de praça para a venda do bem penhorado em hasta pública devendo a Sra. Escrivã designar dia e hora, obedecidas as formalidades legais. Notifique-se por mandado o devedor.

**AÇÃO DE EXECUÇÃO**

Credor: Banco da Amazônia S/A

Adva: Ana Leuda Tavares de Moura B. Matos

Devedora: Floriano Gonçalves, Navegação Indústria e Comércio Ltda.

Despacho: Defiro o pedido de fls. 30, expeça-se o competente mandado, obedecidas as formalidades legais.

**AÇÃO DE EXECUÇÃO**

Requerente: Banco do Estado do Amazonas S/A (BEA)

Adva. Maria Madalena Garcia Quites

Requeridos: Teledados Limitada - Sistema e Computação Eletrônica; Sérgio Leite que também assina Sérgio Costa Leite.

Adv: Aylton Pinheiro

Despacho: Ao contador do Juízo.

**AÇÃO DE EXECUÇÃO**

Autora: Mesbla S/A

Adv: Humberto H. de Vasconcelos

Réu: Ernane Augusto Pinto Filho

Despacho: Defiro o pedido de fls. 22, expeça-se ofício ao Exmº Sr. Cel. Comandante da Polícia Militar do Estado requisitando força necessária ao cumprimento da diligência.

**AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA**

Credor: O Banco Econômico S/A

Adv: Oswaldo B. de A. Trindade

Devedora: Parquet Paulista da Amazônia S/A

Despacho: Publiquem-se editais de praça para a venda do bem penhorado em hasta pública, devendo à Sra. Escrivã designar dia e hora obedecidas as formalidades legais. Notifique-se a devedora por mandado.

**EXPEDIENTE DO DIA 19 DE OUTUBRO DE 1983**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO - CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA

FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR

BELÉM - PARÁ

ESCRIVÃO: AMILCAR CÂMARA LEÃO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

**3ª VARA**

PETIÇÃO DE: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo, por seu advogado Dr. Laudomício Ferreira, requerendo a desistência da ação que move contra Erasmir Mendes da Silva, digo Ação Executiva Hipotecária.

**4ª VARA**

PETIÇÃO DE: David Arbide Pinto, por sua advogada Dra. Rosana Bastos apresentando o rol de testemunhas da Ação de Indenização que move contra José Maria de Campos Ribeiro.

PETIÇÃO DE: Miranda Engenharia e Comércio Ltda, por seu advogado Dr. Oriando Antônio Fonseca, requerendo juntada de um comprovante de despesas judiciais na ação de execução que move contra Darlo Ind. e Com. Engenharia.

PETIÇÃO DE: Banco do Brasil S.A., por seu advogado José Coriolano da Silveira, requerendo a devolução da Carta Precatória da Comarca de Maracanã, expedida na ação de execução que move contra Manoel Miguel Ferreira de Souza e outros.

Proc. nº 35/82 - EXECUÇÃO

Ex: Alves &amp; Muricy Ltda.

Adv: Bernardo M. Moraes

Ex: Adauto Veículos

Adv: Sebastião A. de Jesus Lima

Sent: Vistos, etc. Julgo extinta a presente execução, pelo pagamento, nos termos do item I, do art. 794 do C.P.C. Dê-se baixa na distribuição e devolva-se ao executado a título ajuizado. Custas "ex lege". P.R.I.

Proc. nº 414/83 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut: Fabriciana Lopes Pereira

Adv: Pedro Daltro Cunha

Réu: Artur Lima Rodrigues

Adv: Paulo F. N. Lamarão

Desp: Manifeste-se o autor sobre os documentos de fls. 36/37, no prazo de cinco (5) dias.

Proc. nº 631/81 - INVENTÁRIO

Inv: Fernando Calves Moreira

Adva. Vera Lúcia Calandrini e Azevedo

Inv: Maria Wanderley Moreira

Desp: Defiro o pedido de fls. 106. Expeça-se o alvará, com as cautelas legais.

Proc. nº 497/83 - MEDIDA CAUTELAR (Vistoria)

Req: Infante Henrique Oliveira Souza

Adv: Paulo de T. D. Klautau

Req: Pian - Farmacêutica Comercial Ltda.

Desp: Designo o dia 17/11/83, às 11 horas para abertura da pericia. Nomeio perito o Engº Antônio dos Santos Ferreira Neto, com escritório à Av. Braz de Aguiar, 835, Bloco "F", aptº 404, o qual deverá prestar o compromisso legal, juntamente com os assistentes técnicos, indicados pelas partes, na data da pericia. Poderão as partes apresentar quesitos, no prazo legal. O perito nomeado estimará o valor total de seus honorários, cujo pagamento incumbe ao autor, o qual antecipadamente colocará a disposição do juízo, para depósito na caderneta de poupança do Banco do Estado do Pará e posterior levantamento. Cite-se.

Proc. nº 484/83 - EMBARGOS DE 3º

Emb: Carlos Laércio Soares Affonso e s/mulher

Adv: Carlos M. Garcia

Emb: Moyses Bemerguy e s/mulher

Desp: Junte o autor o comprovante da apreensão judicial, no prazo de dez (10) dias.

Proc. nº 218/82 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Req: João Pereira Alencar

Adva: Joselisa C. Kauffman

Req: Nilton Menezes da Silva

Adv: José Fernandes Chaves

Desp: Manifeste-se o requerido sobre os documentos de fls. 37/39, no prazo de cinco (5) dias.

**5ª VARA**

PETIÇÃO DE: Luiz Alves &amp; Cia. Ltda, por seu advogado Dr. Flávio de Carvalho Maroja, interpor Recursos de Apelação, nos autos da ação de consignação em pagamento de aluguéis que move contra a Sociedade Civil "Lar de Maria".

Proc. nº ... - INVENTÁRIO

Inv: Alzira Maués da Silva e seu marido

Adva: Joselisa Kauffman

Inv: Raimundo Massaranduba Maués

Herd: Dulcinéa Vasconcelos e s/marido

Adv: Ademar Kato

Herd: Branca Maués Lyra e s/marido Raimundo Lobato Maués. Lauro Calandrini Azevedo Maués.

Sandoval Calandrini de Azevedo Maués e s/mulher Neuza Goes

Adv: Ophir Novais Coutinho

Herd: Maria Joana Maués e s/marido

Adv: Laercio Dias Franco

Herd: Esmerina Maués Amoedo e s/marido

Adv: Alfredo Faciolo de Souza  
 Herd: Violeta Teixeira Maués  
 Rubens Teixeira Maués  
 Walter Teixeira Maués  
 Dyrce Maria Maués Brabo  
 Irene Belém Gama Maués  
 Waldir de Belém Gama Maués  
 Walnir Belém Gama Maués  
 Orlando Amoedo Maués  
 Neuza Maués Goes  
 Dulcineia Maués Vasconcelos  
 Autalina Maués Leal  
 Esmerina Maués Amoedo  
 Adva: Maria Santana da Luz Ferreira  
 Herd: Custódia Maués Leal e s/marido  
 Adv: Ernesto Pinho Filho  
 Desp: Baixe-se a partidora para cumprimento de Acórdão da

Egrégia Corte.

Proc. nº 295/82 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Req: Demerval Marques e outros

Adv: José Maria do Nascimento

Req: Raimundo Fernandes Oliveira e outra

Adv: Francisco B. Monteiro

Desp: Os RR. não estão devidamente habilitados. Assim concedo-lhes o prazo de cinco (5) dias, para sanar a Irregularidade. Intime-se.

RESENHA DO DIA 19 DE OUTUBRO DE 1983  
 CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO  
 CARTÓRIO PEPES

4ª Vara

Processo nº 03/71-F - AÇÃO DE INVENTÁRIO

Inventariante: Maria Celi Cunha Gomes

Adv: Augusto Roberto Klautau de Araújo

Inventariados: Antonio Joaquim da Cunha e Lúcia da Silva Cunha

Despacho: R. hoje. Manifestem-se os interessados sobre a avaliação.

5ª Vara

Processo nº 441/122 - AÇÃO DE EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: Cyanamid Química do Brasil Ltda.

Adv: Mário Francisco A. Simões

Executada: Coop. Int. Ref. Agrária de Monte Alegre

Despacho: Proceda-se a expedição de Carta Precatória a Comarca de Monte Alegre, consoante o requerido a fls. retro.

5ª Vara

Processo nº 499-06-83 - AÇÃO DE INVENTÁRIO

Inventariante: Maria Amélia Magalhães Cordeiro

Adv: Geraldo Ferreira Lima Filho

Inventariados: Humberto Cordeiro

Despacho: Ao cálculo.

5ª Vara

Processo nº 428/17/83 - AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL

Requerentes: Antonio Madeiro de Souza e Maria Julia de Lima e Souza - Adv. Paulo Rubio de Souza Meira.

Sentença: Vistos, etc... O que tudo visto e examinado. Considerando haverem sido cumpridos os requisitos legais, quanto ao processamento do pedido, o que foi plenamente reconhecido pelo Ilmo. Sr. Representante do Ministério Público homologou por sentença o acordo produzido a fls. 02 e 03 e ratificado a fls. 11 para que produza seus jurídicos efeitos e em consequência decreto a separação consensual do casal Antonio Madeiro de Sousa, com fundamento no artigo 4º da lei 6.515 de 26 de dezembro de 1977. Decorrido o prazo da lei, cumpram-se as providências para as necessárias averbações, observadas as formalidades legais. P.R.I. Em, 18 de outubro de 1983. a) Albanira Lobato Bemerguy.

5ª Vara

Processo nº 481-31-82 - AÇÃO ORDINÁRIA

Requerente: Geraldo Gomes de Oliveira - Adv. Rosomiro Arrais

Requerida: Jollybel S/A Integração Agropecuária

Adv: Carlos Platilha

Despacho: Oficie-se solicitando a Delegacia de Receita Federal a apresentação da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física do autor consoante solicitação do Ilmo. Sr. Perito à fls. 159 dos autos.

5ª Vara

Processo nº 506-21-83 - AÇÃO DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL

Requerentes: Sebastião Fernando Cardoso da Costa e Maria Elizabeth Santos da Costa - Adv. Carlos Zoghbi

Sentença: Vistos, etc... Isto posto e por tudo o que mais consta dos autos, homologo por sentença para que produza seus jurídicos o acordo de fls. 02/03, ratificado a fls. 10 e, em consequência decreto a separação consensual do casal Sebastião Fernando Cardoso da Costa e Maria Elizabeth Santos da Costa o que faço na conformidade do art. 4º da lei 6.515/77. Decorrido o prazo da lei, cumpram-se as providências quanto a necessária averbação perante o Cartório de Registro Civil competente. P.R.I. Em, 18 de outubro de 1983. a) Albanira Lobato Bemerguy.

5ª Vara

Processo nº 624-03-82 - AÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: Raimunda Edna Pantoja Vasconcelos

Adv: Autran Leis de Oliveira Feio

Requerido: Alberto Fortes Mata

Adv: Moacir Moraes Filho

Despacho: Cumpra-se o despacho de fls. 37 após o que, manifeste-se o Órgão do M. Público.

5ª Vara

Processo nº 422/04/83 - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerentes: Juárez Negreiros de Almeida e s/mulher

Adv: José Maria Paes Lourinho

Requeridos: Diolismar Dias Monteiro Neto e s/mulher

Sentença: Vistos, etc. Homologo por sentença a desistência devidamente lavrada a fls. retro mediante o termo competente para que produza seus jurídicos efeitos, e, em consequência Julgo extinta a presente ação, na conformidade do art. 267 item VIII do C.P.C. Dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. Em, 18 de outubro de 1983. a) Albanira Lobato Bemerguy".

5ª Vara

Processo nº 79.01.83 - AÇÃO DE SEPARAÇÃO CONTENCIOSA

Requerente: Maria José Serra Miranda

Adv: Artemis Leite da Silva, Flávio de C. Maroja

REQUERIDO: Ermano de Souza Carvalho Miranda

Adv: Joaquim Lopes de Vasconcelos

Despacho: Em provas.

CARTÓRIO RUY BARATA - SEXTO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 19 DE OUTUBRO DE 1983

JUIZO DA 6ª VARA - CARTA PRECATÓRIA

Requerente: Gabriela Cândida Souza Silva.

Requerido: Hélio José da Silva.

Despacho: Cumpra-se, fazendo-se a citação.

Requerimento de Carlos Balbino Torres Potiguar, em causa própria nos autos da Ação de Ressarcimento de Danos movida pela Companhia Bandeirantes de Seguros Gerais contra Vinicius Bahury de Oliveira, oferecendo memoriais - Adv.: Carlos Balbino Potiguar.

Obs.: Recebido em Cartório em 18/10/83.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Amadeu Fernandes Cavaco - Adv.: Laurênio M. da Rocha.

Requerido: Olivio Terezo Lopes - Adv.: Francisco Brasil Monteiro.

Despacho: Desentranhe-se o agravo e ajuize-se em separado e voltem conclusos.

COBRANÇA

Requerente: Lloyds Bank Internacional - Adv.: Paulo Klautau.

Requerido: AWP - Amazon Wood Produtos.

Sentença: Julgo procedente o pedido para condenar a requerida e seu avalista responsável ao pagamento do principal devidamente corrigido, mais custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 15% do valor devidamente corrigido. P.R.I.

RESCISÃO DE CONTRATO

Requerente: Olivetti do Brasil S/A. - Adva.: Vera Calandrini.

Requerido: José Geraldo Felgueiras.

Despacho: Cumpra-se o despacho de fls. 20, ou melhor faça-se a citação na forma da Lei.

Requerimento de CCA - Construções Cíveis da Amazônia, nos autos da Ação de Reintegração de Posse que lhe move Aurélio Gomes Martins, falando no processo e reiterando o pedido de fls. 17 parte final. - Adva.: Carmem Lúcia Cunha.

Obs.: Recebido em Cartório em 18/10/83.

**COBRANÇA**  
 Requerente: Assistência Póstuma Santa Cruz — Adv.: Marla do S. Miralha.  
 Requerido: NAVEMA — Comércio e Navegação — Adv.: Mairton M. Carneiro.

Despacho: Em provas.  
**EMBARGOS**  
 Requerente: César Nazareno A. Silva — Adv.: Lindalva Nazareno Magalhães.  
 Requerida: Lourdes de Lemos Carreira — Adv.: Yvette N. Carreira.

Sentença: Julgo procedente o pedido para considerar válida a penhora e condenar o devedor ao pagamento do principal na importância de Cr\$ 313.231,59, importância esta que deverá ser corrigida na forma da Lei, mais as custas processuais e honorários na forma do contrato, e passado o prazo recursável, encaminhe-se à avaliação. P.R.I. Custas na forma da Lei.

**JUIZO DA 6ª VARA — EXECUTIVA**  
 Requerente: Flipper Center Ltda. — Adv.: Ademar Kato.  
 Requerida: Benedita Pinheiro Araújo — Adv.: Francisco Nunes Salgado.

Despacho: A conta, árbitro honorários de 10% sobre o valor devidamente corrigido, após que intime-se para pagamento do prazo da Lei.

**EXECUTIVA**  
 Requerente: Délcio Gusmão Figuera — Adv.: Antonio Erlindo Braga.

Requerida: Jarana Madeireira Ltda.  
 Despacho: Cite-se.

**EXECUTIVA**  
 Requerente: Cofrigo - Com. F. Paraense — Adv.: Paulo Rubens X. de Sá.

Requerido: Raimundo Alves do Vale.  
 Despacho: Cite-se.

**EXECUTIVA**  
 Requerente: Mercantil do Brasil Financeira — Adv.: Carlos B. Potiguar.

Requerido: Antero Salles Neto.  
 Despacho: Cite-se.

**EXECUTIVA**  
 Requerente: Credicard S/A. — Adv.: Antonio Fernando Rocha.  
 Requerido: Paulo Guilherme Seabra da Costa.  
 Despacho: Cite-se.

**EXECUTIVA**  
 Requerente: Antonio F. Aguiar e Cia. — Adv.: Francisco Sabino.

Requerido: César Augusto Pena Monteiro — Adv.: Antonio V. Pantoja.

Despacho: A conta. Arbitro honorários de 10% sobre o valor devidamente corrigido.

**RATIFICAÇÃO PROTESTO MARITIMO**  
 Requerente: Samuel Duarte do Nascimento — Adv.: Néelson Montalvão Neves.

Requerido: Finasa Seguradora e IRB — Adv.: Ulysses Coelho de Souza.

Despacho: Certifique a data da publicação da sentença.

**ANULAÇÃO DE CASAMENTO**  
 Requerente: Maria Francisca de O. Resende — Adv.: Francisco N. Salgado.

Requerido: Roberto Pantoja Resende — Adv.: José Maria da Consolação.

Despacho: Recebo a apelação nos seus efeitos legais, vista ao apelado.

**BUSCA E APREENSÃO**  
 Requerente: Noroeste S/A. — Adv.: Paulo Rubens Xavier de Sá.

Requerido: Diviano Lima dos Santos.

Sentença: Julgo procedente o pedido e determino que o bem apreendido fique definitivamente em mãos do requerente fiduciário, condenando o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários que árbitro em 15% do valor devidamente corrigido. P.R.I.

CRISTOVAO JAQUES BARATA  
 Escrivão Substituto

## CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO

ESCRIVÃO: CARLOS ALBERTO

RESENHA DE 19 DE OUTUBRO DE 1983

Dra. ALNIRA BEMERGUY — Juíza de Direito da 5ª Vara.  
 Proc. Nº 4.377 — Nunciação de Obra Nova.  
 Requerentes: Pascoal Novelino, e Lauro Pinto Novelino — Adv.: Dr. César Zacarias Mártires.

Requerida: Construtora Burlamaqui Ltda - Adv.: Dr. Manoel José Monteiro Siqueira.

Desp.: Indefiro o pedido a fls. 94 e em consequência fica mantida a decisão de fls. 92/93. Recebo a apelação em seus legais efeitos. Intime-se o apelado para contraminutar, querendo, no prazo legal.

**PROCESSOS VINDO DA CONTADORA**  
 Proc. Nº 7.264 — Executiva Hipotecária.

Exequente: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo — Adv.: Dra. Antonete Machado.

Executado: Valdivino Corrêa Filho.  
 Proc. Nº 7.184 — Execução.

Exequente: Alice Vieira Figueiredo — Adv.: Ademar Kato.  
 Executados: Sylvio Neno Silva e Maria de Nazaré Telxeira Silva.

**PETIÇÃO**  
 Peticionário: Antonio Maria Neno e Silva, autos de Execução que lhe move — Alice, Vieira Figueiredo.

Desp.: A. Diga a Exequente sobre o pedido.

CARLOS ALBERTO DA TRINDADE SOUZA  
 Escrivão do Cartório do 7º Ofício  
 desta Comarca de Belém-Pará

RESENHA DO DIA 19/10/1983

CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO

ESCRIVÃ: ANA LOBATO

**JUIZO DA 8ª VARA**  
 Processo Nº 2575/83.

**AÇÃO DE DESPEJO**  
 Req.: Maria Santos da Silva.  
 Adv.: Antonio de Lima Freitas.

Req.: Roberto Alves de Miranda.  
 Desp.: Defiro o despêjo compulsório. Expeça-se o mandado.

**JUIZO DA 8ª VARA**  
 Processo Nº 3124/83.

**AÇÃO CAUTELAR INOMINADA**  
 Req.: Banco Brasileiro de Desconto S/A.  
 Adv.: Marco Aurélio Buarque.

Req.: Arthur de Mello.  
 Adv.: Osvaldo Serrão.

Desp.: Fale o autor.

**JUIZO DA 8ª VARA**  
 Processo Nº 2984/83.

**AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO**  
 Req.: João Batista Muller Valler Guimarães.  
 Adv.: Ernani Augusto A. Berbari.

Req.: Ulysses Sarges de Jesus.  
 Desp.: Comprove-se a notificação.

**JUIZO DA 8ª VARA**  
 Processo Nº 2865/83.

**AÇÃO DE EXECUÇÃO**  
 Req.: Banco Auxiliar de São Paulo.  
 Adv.: Paulo Sá.

Reqs.: Monte Nero Agro Pastoral Ltda. e outros.  
 Desp.: Leilão marcado para o dia 26 do corrente, às 11:00 horas.

**JUIZO DA 8ª VARA**  
 Processo Nº 2881/83.

**AÇÃO DE EXECUÇÃO**  
 Req.: Floriano dos S. Carvalho.  
 Adv.: Rosa Cristina Góia Santos.

Req.: Adélio Valente Pinto.  
 Adv.: Wanilson Hesketh.

Desp.: Efetive-se a penhora, depositando-se o produto, em Caderneta de Poupança do Banpará. Cumpra-se.

**JUIZO DA 8ª VARA**  
 Processo Nº 3097/83.



## AÇÃO DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL

Reqs.: Adalberto Bezerra de Souza e Wany Silva de Souza.  
Adv.: Fernando Facury Scaff.

Desp.: Homologo, por sentença, para que produza todos os seus efeitos de direito, o acordo de fls. 2/4, ratificado às fls. 17, e em consequência decreto a Separação Consensual do casal Alberto Bezerra de Souza e Wany Silva de Souza, com fundamento no art. 4º da Lei nº 6575/77. Registre-se e expeça-se mandado de averbação, observadas as formalidades legais. Custas da Lei.

JUIZO DA 8ª VARA

Processo Nº 3105/83.

## AÇÃO DE DESPEJO

Req: Odaiza Rodrigues Alves.

Adv.: José Acreano Brasil.

Reqs.: Pedro de Jesus Fonseca da Costa e Zilma de Fátima S. Fonseca.

Desp.: Defiro o pedido de purgação de móra. Faça-se o cálculo, de acordo com o que dispõe o art. 36 da Lei do Inquilinato. Arbitro os honorários advocatícios em dez por cento (10%) sobre o valor do débito. Fica desde logo designado o dia 09 de novembro, às 11:00 horas em Cartório, para a liquidação da dívida. Intime-se.

JUIZO DA 8ª VARA

Processo Nº 2407/82.

## AÇÃO SUMARÍSSIMA DE INDENIZAÇÃO

Req.: Setentrional Agrimensura e Topografia.

Adv.: Benedito Rocha.

Req.: Transbrasiliana - Encomendas e Cargas Ltda.

Desp.: Para a continuação, da audiência designo o dia 28 de novembro, às 10:30 horas. Junte-se o original do termo da ocorrência. Intimem-se.

JUIZO DA 8ª VARA

Processo Nº 3008/83.

## AÇÃO DE EXECUÇÃO

Req.: Banco do Brasil S/A.

Adv.: Carlos José Chaves Nogueira.

Reqs.: Agro Industrial Garzal Ltda. e outros.

Desp.: Transforme-se o arresto em penhora, o que feito, avaliem-se os bens.

JUIZO DA 8ª VARA

Processo Nº 3090/83.

## AÇÃO DE EXECUÇÃO

Req.: Cléia Maria Lourenço.

Adva.: Marília Serra Carneiro.

Req.: Inácio Francisco R. Filho.

Adv.: Moura Chagas.

Desp.: Fale o executado sobre o pedido de fls. 19 e 20.

JUIZO DA 8ª VARA

Processo nº 3001/83

## AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL

Req.: Maria Serrão Rodrigues.

Adv.: Pedro Nery.

Req.: Valdir Chaves Rodrigues.

Desp.: Nada há a sanear. Defiro a prova testemunhal. Designo o dia 05 de dezembro, às 10:30 horas para a instrução. Intimem-se.

JUIZO DA 8ª VARA

Processo Nº 2951/83.

## AÇÃO DE ALIMENTOS

Req.: Leide Natividade Ferreira Nunes.

Adv.: Leônidas Bandeira.

## CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 19.10.83

## QUINTA VARA

## DESPEJO

Requerente: Germano Duarte & Cia. Ltda. (Adv.: Humberto Lima).

Requerido: José da Costa Corrêa (Adv.: Flávio Maroja).

Despacho: "Proceda-se a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Justiça para os devidos fins. Belém, 18.10.83. a) Albanira Lobato Bemerguy".

## INVENTARIO

Inventariante: Beatriz de Jesus Martins Cunha (Adv.: João Marques).

Inventariados: Bens de Augusto Martins e Elmira Farias Martins.

Despacho: "A manifestação das partes na conformidade do art. 1022 do CPC. Intime-se. Belém, 18.10.83. a) Albanira Lobato Bemerguy".

## NONA VARA

## DIVÓRCIO

Requerentes: Manoel Miguês Godoy e Fadia Alfredo Kezam Godoy (Adv.: Jorge Ferraz Neto).

Despacho: "Diga o M.P. Belém, 19.10.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

## EXECUÇÃO

Requerente: Banco Nacional de Crédito Cooperativo (Adv.: Orlando Fonseca).

Requerido: João dos Santos Batista.

Despacho: "A. Cite-se, mediante precatória. Belém, 19.10.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

## THEREZINHA GUEIROS

Escrivã Vitalícia

## CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL

ESCRIVÃO: HEBAL SARMANHO

RESENHA DO DIA 19.10.83

2ª VARA - Pr. Nº 340/82 - Embargos à Execução.

Empte.: Amazônia Agropecuária - Importação e Exportação Ltda.

Adv.: Rosomiro Arrais.

Embda.: Jollybel S/A. - Integração Agropecuária.

Adv.: Carlos Platilha.

Desp.: Recebo a apelação no seu duplo efeito. Intime-se a apelada para apresentar resposta em quinze (15) dias e, vencido esse prazo, remetam-se, para o preparo, os autos ao Cartório da Condatadora do Juízo, observando-se, depois de elaborada a conta, a determinação constante da parte inicial do artigo 519 do Código de Processo Civil. Belém, 19.10.83. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

6ª VARA - DESPEJO

Aut.: Herança de Huascar Lemos de Souza.

Adv.: Miguel Elias Burlamáqui Zemerero.

Réu: Pedro José Brito.

Adv.: Wilson Velasco.

Desp.: Recebo a apelação no efeito devolutivo, vista a apelação. Em, 18.10.83. (a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves.

8ª VARA - REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut.: Maria Conceição Ferreira Silva.

Adv.: José Bonifácio Pimentel de Sena.

Ré: Maria de Belém Barral Luz.

Adv.: Benedito de Miranda Alvarenga.

Sent: Julgo improcedente: a presente ação possessória, tornando sem efeito a liminar concedida, reintegrando a R. posse de sua benfeitória, ficando na obrigação de indenizar os AA., a quantia de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) pela construção de um compartimento. Condeno os AA. nas custas e honorários advocatícios, que arbitro em 20% sobre o valor da causa. Transitada em julgado, expeça-se mandado. Custas de Lei. P.R.I. Belém, 18.10.83. (a) Clímenie Bernadette de Araújo Pontes.

9ª VARA - ACIDENTE DO TRABALHO

Aut.: Albino José Veiga Monteiro.

Adv.: Mário Ney Souza de Figueira.

Réu: I.N.P.S.

Adva.: Ana Lúcia dos Santos Araújo.

Desp.: Recebo a apelação em ambos efeitos. Vista ao apelado. Em, 18.10.83. (a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

## HEBAL SARMANHO

Escrivão

## RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO - 11º OFÍCIO

BELEM, 19 DE OUTUBRO DE 1983

AÇÃO: - Reivindicatória - 9ª Vara - Nº 445/79.

Requerente: Karl Hans Langanke (Adv.: Dr. Edgar Olyntho

Contente).

Requerido: Osvaldo Ribeiro de Freitas (Adv.: Dr. Jaci Monteiro

Colares).

Despacho: Citem-se nos termos do pedido de fls. 98.

**AÇÃO: — Despejo Por Falta de Pagamento — 11ª Vara — Nº 306/83.**

**Autora:** Angélique Arlinda João Hage Chartouny (Adv.: Dr. Antonio Jorge Abelém).

**Ré:** Nortextil — Indústria e Comércio do Norte Ltda. (Adv.: Dr. Fernando Ricardo Cabral Wanzeller).

**Despacho:** Conforme consta na contestação apresentada pelo requerido já se encontra tramitando perante o Juízo da 10ª Vara Cível — Expediente do Cartório Sarmanho, uma ação de consignação em pagamento, ação essa proposta pelo requerido contra o requerente nesta ação de despejo por falta de pagamento, incidindo dessa forma "conexão de ações". A fim de ser comprovado qual é o Juízo prevento, para com base no art. 105, as duas ações serem reunidas para afinal ser proferida uma única decisão, evitando dessa maneira decisões conflitantes, intime-se o requerido Nortextil — Indústria e Comércio do Norte Ltda., para comprovar nos autos, através de competente certidão do Sr. Escrivão do 10º Ofício, a data em que a ação de consignação foi despachada pela Exa. Dra. Juíza da 10ª Vara Cível e ainda, em que fase a mesma se encontra. Intime-se.

**AÇÃO: — Execução — 11ª Vara — Nº 414/83.**

**Autor:** Aprígio Dantas de Oliveira Filho (Adv.: Dra. Osvaldina Guimarães Maciel).

**Réus:** Doralice Moura da Costa e outro (Adv.: Dr.).

**Despacho:** Toda execução deve ter por base título executivo judicial ou extra-judicial. Como títulos extra-judiciais reconhecidos pelo art. 585 do C.P. Civil, no seu inciso IV, figurei o crédito decorrente de aluguel de imóvel, mediante contrato escrito. Acontece porém, que o suplicante pretende receber, através do processo de execução forçada, não apenas os aluguéis atrasados, mas também a multa contratual, despesas com pintura e limpeza, água, luz, telefone e condomínio, nos valores especificados na documentação anexada à inicial. Pretende cobrar, portanto, dos executados, parcelas não contempladas pelo inciso IV do art. 585 do C. P. Civil, o que de forma alguma não se coaduna com a forma escolhida pelo exequente. Certo ainda é que tais obrigações se assumidas, não podem também, por motivos óbvios, se acobertar sob o manto do inciso II do art. 585 do C. P. Civil, como requer o exequente. Dessa forma, a cobrança pela forma pleiteada, só se poderia processar pelo rito ordinário ou sumariíssimo, face a iliquidez de algumas parcelas cobradas. Assim sendo, não correspondendo o tipo de procedimento, à natureza da causa, corrija-se a requerente, a inicial, no sentido de adaptar-se à mesma, ao tipo de procedimento legal, no prazo de dez (10) dias, sob pena de ser indeferida. Intime-se.

**AÇÃO: — Indenização — 11ª Vara — Nº 420/83.**

**Requerente:** Molas Paraibanas Ltda. (Adv.: Dr. José Antonio Coelho).

**Requerido:** Manoel Francisco do Rosário (Adv.: Dr.).

**Despacho:** Tratando-se de ação de procedimento sumariíssimo, ofereça o autor, desde logo, o rol das testemunhas que pretende sejam inquiridas, por ocasião da audiência de instrução e julgamento a ser marcada, tudo conforme preceitua o art. 276 do C.P. Civil. Intime-se.

**AÇÃO: — Execução — 11ª Vara — nº 382/83**

**Autor:** Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A (Adv. Dr. Jorge Ferraz Neto).

**Ré:** A. Rodrigues & Cia. Ltda. e outros (Adv. Dr. Paulo Zemero).

**Despacho:** Fica pela presente resenha, conforme despacho anteriormente resenhado, intimado os réus de que a conta elaborada alcançou o valor de Cr\$ 648.289,03, e que os mesmos têm o prazo de três (03) dias a contar da publicação desta, para efetuar o pagamento em cartório.

**CARTÓRIO SAMPAIO - 12º OFÍCIO  
RESENHA REFERENTE AO DIA 19.10.83  
EDMILTON SAMPAIO**

**Autos Cíveis de Suprimento Judicial.** Requerente: - Odivaldo da Silva Rotterdam. Adv. Odete Lisboa. Sentença de conclusão seguinte - Julgo procedente as alegações contidas no petitorio inicial. Concedo a medida requerida, atendendo em tudo o constante do petitorio de fls. 2, observadas as formalidades legais. Determino seja expedido o alvará para ser feita a lavratura da devida escritura, ocorrendo então, a intimação do negócio jurídico. Atendendo o pedido, a dita escritura poderá ser assinada pela Dra. Terezinha de Jesus Barbosa Pinheiro. Custas na forma da lei. Belém, 30.09.83. Maria do Céu Duarte, Juíza ac. a 12ª  
**Autos Cíveis de Perícia para Arbitramento Judicial de Aluguéis.** Autora: Alice Koury Bechara. Adv. Roberto Zaluth de Carvalho e

**Réu - Aécio José Coutinho Rodrigues.** Despacho: Vistos, etc... Tratam os presentes autos de um pedido de perícia com arbitramento judicial, o que em última análise, seria uma cautelar e não revidados nos termos do parágrafo 1º, do artigo 53, da lei nº. 6.649/74, daí, resta a este Juízo, simplesmente, homologar o laudo de fls. 20 a 29 dos presentes autos, que estabelece o valor locatário em Cr\$ 34.000,00 mensais. Proceda o Sr. escrivão, na forma do artigo. 851, do Código Civil. Intime-se. Belém, 03.10.83. Maria do Céu Duarte, Juíza ac. a 12ª Vara.

**Autos Cíveis de Embargos à Execução.** Embargante: - Amiraldo Nobre Filho - Adv. Valdemar da Silva. Embargado - Sodelis Distribuição Ltda. Adv. Raimundo Benedito Conte. Despacho: Diga o Embargante sobre o cálculo, Belém, 19.10.83. Humberto de Castro, Juiz da 12ª Vara da Capital.

**Autos Cíveis de Reintegração de Posse.** Autor: Nilton Reis Rocha. Adv. Luiz Orlando Guedes Sampaio. Réu: - Luiz Medeiros Lobato. Adv. Flávio Maroja. Despacho: Renovem-se, as diligências para que seja citado, nos moldes da lei, a mulher do réu. Belém, 20.09.83. Maria do Céu Duarte. Resenha do processo de Impugnação ao valor da causa. Impugnante: Luiz Medeiros Lobato e Impunado Nilton Reis Rocha. Despacho: Faça prova, o impugnado, da avaliação feita pela CODEM, referida em seu petitorio retro. Belém, 20.09.83. Maria do Céu Duarte, Juíza ac. a 12ª Vara.

**Autos Cíveis de Cancelamento de Protesto.** Requerente: Peres Sanches & Cia. Ltda. Adv. Paulo Rúbio de Souza Meira. Requerida: - Companhia Florestal Monte Dourado. Adv. José Torquato Araújo de Alencar. Despacho: Diga a parte contrária inclusive quanto à precatória devolvida. Belém, 18.10.83. Humberto de Castro, Juiz da 12ª Vara da Capital.

**Autos Cíveis de Ação de Revisão de Aluguel.** Autora: Maria José Siqueira de Oliveira. Adv. Paulo Sérgio de Moraes. Ré: Hermozinda Freitas Bilóia. Adv. Isomar Ferreira de Souza. Despacho: À Conta. Belém, 12.09.83. Maria do Céu Duarte, Juíza ac. a 12ª Vara da Capital.

**EDMILTON PINTO SAMPAIO  
Escrivão**

**JUIZO DE DIREITO DA 13ª VARA DA CAPITAL  
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO CÍVEL  
E DOS FEITOS DA FAZENDA ESTADUAL, MUNICIPAL E  
AUTARQUIAS**

**RESENHA DO DIA 19 DE OUTUBRO DE 1983  
JUIZO DE DIREITO DA 13ª VARA  
AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE**

**Autor:** Sérgio Ronaldo de Sales (Dra. Neide Teixeira)

**Réu:** Celio Cezar Gonçalves Guimarães (dr. João Berckmans Ferreira)

**Despacho:** Pelo princípio estabelecido pelo Art. 132 do C.P.C., de vinculação do Juízo, ao presidir a audiência, iniciando-a e colhendo provas, é o competente para decidir. No caso em exame a Douta Juíza da 14ª Vara Cível, presidiu o início da instrução, inclusive ouvindo o réu. Assim sendo, pelo princípio da identidade física do Juiz, devem os presentes autos serem devolvidos ao Juízo de origem, com nossos protestos de estima e apreço.

**SEPARAÇÃO CONSENSUAL**

**Requerentes:** Péricles Augusto Abrahão Paes (dr. Armando Marques Gonçalves) e Rosângela Gonçalves Abrahão Paes

**Despacho:** Tendo em vista que os itens IV e V, não estão revistos com bastante clareza, determino que sejam esclarecidos  
**AÇÃO DE DIVÓRCIO**

**Autora:** Maria das Dores Souza de Almeida (dr. Raimundo Osorio)

**Reu:** Adalberto Barata de Almeida

**Despacho:** Tendo em vista que foi realizada a audiência de instrução e julgamento, apresentem as partes e o Rep. do M.P. os memoriais.

**DIVÓRCIO**

**Autor:** Waldemar Alves da Silva (Dra. Joselisa Kauffman)

**Re:** Maria Antonieta Cabral da Silva

**Despacho:** Certifique a Sra. Escrivã se existe em Cartório, outra ação em que as partes são as mesmas bem como o objeto  
**AÇÃO DE DIVÓRCIO**

**Autor:** Milton Queiroz da Silva (dr. Pedro Lima)

**Re:** Elizabeth Brito Nogueira

**Despacho:** Julgada procedente ação

**AÇÃO DE ALIMENTOS**

**Autora:** Robertina Corrêa Dias (Dr. Pedro Lima)

**Reu:** Abelardo Corrêa Fortes (Dr. Carlos Renato Almeida)

**Despacho:** Diga o M.P.

## ALVARÁ

Requerente: Rita Dias Carvalho (dr. José Maria de Lima Costa)

Despacho: Habilitem-se todos os herdeiros e julgue a requerente comprovante da inexistência de bens.

## AÇÃO DE ALIMENTOS

Autora: Sixeljibia Guerreiro dos Santos (Dra. Clélia Conde da Silva)

Réu: João Soares dos Santos

Despacho: Deferido em parte o pedido de fls. 19. Diga o

M.P.

## AÇÃO DE DIVÓRCIO

Autora: Osmarina Barroso dos Santos (Dr. Raimundo Osorio)

Réu: José Ribamar Batista dos Santos

Despacho: Julgada procedente à ação, e decretado o divórcio requerido pela autora.

## REDUÇÃO DE ALIMENTOS

Autor: José Cláudio da Conceição Silva (Dr. Fernando Wanzeller)

Ré: Maria Raimunda França Barros

Despacho: Chamo o processo à ordem, mandando que se proceda a citação na pessoa dos alimentados.

## AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL

Autor: João Francisco Pereira da Silva (Dr. Mariolito Carvalho)

Ré: Maria Zulmira Rocha da Silva

Despacho: Cite-se à conciliação, que se realizará no dia 13 de janeiro de 1984, às 11 hs.

## JUSTIFICAÇÃO DE DEPENDÊNCIA ECONÔMICA

Requerente: Adalgisa Moreira de Moura (Dra. Maria do Carmo Cardoso)

Despacho: Deferido o pedido, expeça-se o respectivo atestado

## AÇÃO DE ALIMENTOS

Autora: Dulcinéa Penha Mendes (José Humberto Lima)

Réu: Alceu Ferreira Alves (Dr. Reginaldo Corrêa de Melo)

Despacho: Tendo em vista a devolução dos autos de ação de Alimentos que estava passando uma temporada, de alguns meses, no escritório do doutor Reginaldo Corrêa de Melo) proceda-se a juntada das fls. àquele processo e voltem conclusos.

## AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL

Autor: Jorge Fitel Araújo (Dr. Marclio Gomes)

Réu: Berenice Favacho Araújo

Despacho: Cite-se para audiência de conciliação que se realizará no dia 20 de janeiro de 1984, às 11 horas.

## ALVARÁ

Requerente: Damião Barreiros Damasceno (Dra. Ilma Abreu)

Despacho: Apresentem os requerentes provas de que a "de cujus" não tinha dependentes inscritos.

## AÇÃO DE DIVÓRCIO

Autora: Maria Amélia Silva dos Santos (Dr. José de Ribamar Castro)

Réu: José Roberto Mendes dos Santos

Despacho: Cite-se.

## ALVARÁ

Requerentes: Dagmar Abreu de Albuquerque (Dr. Glairson Figueiredo)

Despacho: Expeça-se o Alvará

## I. PATERNIDADE

Autora: Adelaide Góes Pontes (Dra. Marlene Pamplona)

Réu: Maria de Nazaré Saraiva Sarmiento

Despacho: O processo se encontra em ordem, nada havendo a sanear. As partes são legítimas, estando a autora, devidamente representada. A requerida é revel. Defiro as provas requeridas. Designo às 11 hs. do dia .. de janeiro do ano de 1984, para audiência de instrução e julgamento. Intime-se inclusive o M.P.

JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA DA CAPITAL  
RESENHA DO DIA 19 DE OUTUBRO DE 1983  
CARTÓRIO ALVARÁ COSTA - A.J.C.

## 14ª VARA CÍVEL:

## AÇÃO DE ALIMENTOS

Aut.: Ivanilda Rosário

Adv.: Luiz Orlando Guedes Sampaio

Réu: José Miranda Cameiro

Adv.: Luiz Carlos de Assis

Desp.: Renovem-se as diligências para a realização da audiência de conciliação e julgamento, no dia 09 de abril vindouro,

às 10 hs. Cite-se e intímese, inclusive o M.P. Em, 17.10.83. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível.

## AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANO

Aut.: Arnaldo Jordy Figueiredo

Adv.: Glairson Dias Figueiredo

Réu: João Augusto da Fonseca Neno

Desp.: A. e R. Cls. Em, 17.10.83. (a) Marta Inês Antunes

Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível.

## AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO

Aut.: Antônio Irismar Portela

Adv.: José Araújo de Figueiredo

Réu: Antônio Soares

Adv.: José Humberto Lima

Desp.: Diga o autor. Em, 17.10.83. (a) Marta Inês Antunes

Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível.

## AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL

Reqte.: Raimunda Rodrigues de Oliveira

Adva.: Norma Esteves

Desp.: Vistos, etc... O pedido de fls. 2, tem amparo jurídico.

Expeça-se o respectivo alvará, com as cautelas legais. Em, 17.10.83. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível.

## AÇÃO ORDINÁRIA

Aut.: José Maria Barbosa e s/ mulher Dorotéa Dutra Barbosa

sa

Adva.: Joselisa Côrte Kauffman

Réu: Edson Muniz Eleres

Desp.: A. e R. Cls. Em, 17.10.83. (a) Marta Inês Antunes

Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível.

## AÇÃO DE ALIMENTOS

Aut.: Maria de Nazaré Seixas de Holanda

Adva.: Norma Esteves

Réu: Marcos José Albuquerque de Holanda

Desp.: Renovem-se as diligências para 10 de abril vindouro, às 10 hs. Cite-se e intímese, inclusive o M.P. Em, 17.10.83. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível.

AÇÃO DECLINATÓRIA DE NULIDADE DE REGISTRO

Reqte.: Leontina Elias da Conceição

Adva.: Joselisa Côrte Kauffman

Reqda.: Maria Jandira Lima Teixeira

Desp.: A. e R. Cls. Em, 18.10.83. (a) Marta Inês Antunes

Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível.

## AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL

Reqte.: Maria de Nazaré Rodrigues dos Reis

Adva.: Norma Esteves

Desp.: A. e R. Diga o M.P. Em, 18.10.83 (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível.

AÇÃO DE ALIMENTOS

Aut.: Cristiane Ataíde Pereira, menor impúbere, rep. por sua mãe Sandra Suely Ataíde Fonseca.

Adva.: Maria Avelina Imbiriba Hesketh

Réu: Francisco Carlos Alves Pereira

Desp.: A. e R. Cls. Em, 18.10.83. (a) Marta Inês Antunes

Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível.

## AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut.: Grupo Filantrópico Santo Antonio de Lisboa

Adva.: Leila Moraes

Réu: Estevão de Aviz

Adv.: José Carlos D. Castro

Desp.: N.A. Lavre-se o termo de compromisso, com as cautelas legais. Em, 18.10.83. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de

Direito da 14ª Vara Cível.

## AÇÃO DE ALIMENTOS

Aut.: Luzia Lage de Abreu

Adv.: Francisco Brasil Monteiro

Réu: José Alencar de Abreu

Desp.: A. e R. Cls. Em, 18.10.83. (a) Marta Inês Antunes

Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível.

## AÇÃO ORDINÁRIA DE SEPARAÇÃO JUDICIAL

Aut.: Francisca Farides Moraes Borges

Adv.: Francisco Caetano Miléo

Réu: Marcelino Borges

Desp.: Diga o M.P. Em, 18.10.83. (a) Marta Inês Antunes

Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível.

## AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO

Aut.: Raimundo Cantuária Padilha

Adva.: Rosa Cristina Glória Santos

Ré: Áurea Milagre da Conceição

Desp.: Diga o M.P. Em, 18.10.83. (a) Marta Inês Antunes

Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível.

## AÇÃO DE ALIMENTOS

Aut.: Tamar Barros de Souza

Adv.: Ernesto Pinho Filho

Réu: Lourival Nascimento de Souza  
Adv.: Osvaldo Trindade de Figueiredo  
Desp.: Reautue-se. CIs. Em, 18.10.83. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Cível.

**AÇÃO DE CONVERSÃO DA SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO**

Aut.: Ruth Helena Taveira da Silva  
Adva.: Cecília dos Santos Carneiro  
Réu: Antônio Carlos Corrêa de Melo  
Desp.: Diga o M.P. Em, 18.10.83. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível.

**AUTOS CÍVEIS DE CARTA PRECATÓRIA - ALIMENTOS**

Deptes.: Juízo de Direito da Comarca de Teresina-Piauí e Celestina da Trindade Rocha  
Depdos.: Juízo de Direito da Comarca de Belém-Pará e Raymundo Rocha Sobrinho  
Desp.: Constata-se da presente carta que o alimentante reside em Vila Rondón/Pa.. Tendo a precatória caráter itinerante, proceda-se a sua remessa ao Juízo da Comarca de São Miguel, jurisdição a que se subordina o Município em epígrafe, oficiando-se ao Juízo deprecante dando-se-lhe ciência do ocorrido. Em, 18.10.83. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível.

**AÇÃO DE ALIMENTOS**

Aut.: Josefina Barbosa da Silva  
Adva.: Joana D'Arc de Almeida Barboza  
Réu: Joaquim das Graças da Silva  
Desp.: Corrija-se a inicial no tocante ao valor da causa (inc. VI, do art. 259, do CPC), sob pena de indeferimento. Intime-se. Em, 18.10.83. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível.

**AÇÃO DE MAJORAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA**

Aut.: Fábio Tadeu Araújo do Couto, menor impúbere, rep. por sua mãe Eliana Araújo.  
Adv.: José Aloysio Cavalcante Campos  
Réu: Reinaldo Cardoso do Couto  
Desp.: Desentranhem-se dos autos o pedido de fls. 20 e seguintes que deverá ser autuado em apartado, apenso à principal. CIs. a seguir. Em, 18.10.83. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível.

**AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL**

Reqte.: Ildimar Chagas da Paixão  
Adva.: Norma Esteves  
Desp.: Defiro o pedido. Expeça-se o respectivo alvara, com as cautelas legais. Em, 18.10.83. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível.

**AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL**

Reqte.: Maria Clarinda Pinheiro dos Santos  
Adva.: Norma Esteves  
Desp.: Defiro o pedido. Expeça-se o respectivo alvara, com as cautelas legais. Em, 18.10.83. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível.

**AÇÃO DE ALIMENTOS**

Aut.: Vera Lucia de Oliveira  
Adva.: Marlia Serra Carneiro  
Réu: Gercindo Bandeira Navegantes  
Desp.: Defiro o benefício da gratuidade requerido. Fixo os alimentos provisionais a serem pagos mensalmente pelo réu em favor de seus filhos em dez (10) salários de referência (Lei 6205/61), devendo o pagamento ser efetuado na Tesouraria da Assessoria Judiciária do Cível, desta Comarca, até o dia cinco (05) subsequente ao mês vencido. Designo o dia 02 de maio, às 9 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Intimem-se autor (es) e o M.P. Cite-se o réu para comparecer à audiência, para podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Cumpra-se o artigo 5º da Lei 5478/68. Belém, 18 de Outubro de 1983. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível.

**AÇÃO DE CANCELAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA**

Aut.: Cleno Silva  
Adv.: Raimundo Santos Sousa  
Re.: Gilda Costa Silva  
Adv.: Roberto Macêdo  
Desp.: Diga o M.P. Em, 18.10.83. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível.

**CARTÓRIO 15º OFÍCIO**

Juiz: Dr. Pedro Paulo Martins  
Escrivã: Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho  
RESENHA DO DIA 19 DE OUTUBRO DE 1983  
Proc. nº 259/83 de Execução  
Exequente: Banco do Estado do Pará S/A. - (Adv. Cláudio

de Souza)  
Executado: Palobaldo Calandrine de Azevedo.  
Desp.: Diga a parte interessada. Belém, 18.10.83. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 256/83 de Execução  
Exequente: TELEPARÁ S/A. - (Adv. Antonio K. Gomes)  
Executada: Construtora Simel Ltda.

Desp.: Faça-se a penhora na forma da lei, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais. Cientes as partes. Belém, 18.10.83. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 37/82 de Execução  
Exequente: Banco do Estado do Pará S/A. - (Adv. Jose Aloysio Campos)

Executados: Helio Felgueiras dos Santos Leal Jr. e sua mulher  
Desp.: Diga a parte interessada. Belém, 18.10.83. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 153/82 de Execução  
Exequente: Banco do Estado do Pará S/A. - (Adv. Hipolito

Járcia)  
Executada: Indústrias São Vicente M. Santos S/A.  
Desp.: Diga a parte interessada. Belém, 18.10.83. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 34/82 de Reivindicatória  
Autores: Carlos Alberto Losada Pedreira de Albuquerque e outros - (adv. Cesar Z. Mártires).

Réu: Estado do Pará - (adv. Ophir F. Cavalcante)  
Desp.: Diga a parte interessada. Belém, 18.10.83. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 350/83 de Execução  
Exequente: TELEPARÁ S/A. - (Adv. Antonio K. Gomes)  
Executado: J. P. Ferreira

Desp.: Diga a parte interessada e após voltem conclusos. Belém, 18.10.83. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 395/83 de Execução  
Exequente: TELEPARÁ S/A. - (adv. Antonio K. Gomes)  
Executada: Raimunda Nonata dos Santos Coimbra

Desp.: À Conta. Belém, 18.10.83. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 182/83 de Execução  
Exequente: TELEPARÁ S/A. - (Adv. Antonio K. Gomes)  
Executado: Ladilson Araújo Moura

Desp.: À Conta. Belém, 18.10.83. Dr. Pedro Paulo Martins

Proc. nº 2.150/83 de Execução Fiscal  
Exequente: Fazenda Pública Municipal - (adva. Ma. Celia Duarte)

Executado: Auly A. Sandy T. Furtado - (adv. Ophir José Novaes Coutinho)  
Desp.: Diga a parte interessada. Belém, 18.10.83. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 50/83 de Impugnação  
Impugnante: José Martinho Moraes da Silva - (Adv. Ulysses C. de Souza)

Impugnado: Banco do Estado do Pará S/A. - (adv. Paulo Klautau)  
Desp.: Diga a impugnante e após voltem conclusos. Belém, 18.10.83. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 28/82 de Anulação de Débito Fiscal  
Requerente: Perdigão Catarinense S/A. - (adva. Maria Conceição H. Gonçalves)

Requerida: Secretaria da Fazenda - (adv. Geraldo Lima)  
Sentença: Vistos, etc... Homologo por sentença a desistência de fls. 314 dos autos, da Ação Ordinária Anulatória de Débito Fiscal, em que é requerente Perdigão Catarinense S/A., e requerida a Fazenda Pública Estadual, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos, a tudo devendo ser obedecido e observadas as formalidades e cautelas em direito admitidas. Publique-se, Registre-se e Intime-se. Belém, 18 de outubro de 1983. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 48/83 de Sumaríssima  
Requerente: EMBRATEL S/A. - (adv. Pedro Bastos).  
Requerida: Madeiras Astúrias Ind. Com. Imp. Exp. Ltda.

Final de Sentença: Isto Posto. Julgo procedente a presente ação e em consequência condeno a requerida Madeiras Astúrias

ind. Com. Imp. Exp. a pagar à requerida o valor principal de Cr\$ 81.490,00 (oitenta e um mil quatrocentos e noventa cruzeiros) acrescidos de juros e correção monetária. Condeno-a mais nas custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor da causa. P.R.I. Belém, 17 de outubro de 1983. Dra. Maria de Nazareth Brabo de Souza, Juíza da 3ª Vara.

Proc. nº 64/83 de Ação Sumaríssima

Requerente: EMBRATEL S/A. - (adv. Pedro Bastos)  
Requerida: Maracaja Hotéis e Turismo Ltda.

Final de Sentença: Isto Posto... Julgo procedente a ação em consequência condeno a requerida Maracaja Hotéis e Turismo Ltda. a pagar a requerente o valor principal de Cr\$ 77.513,00 (setenta e sete mil, quinhentos e treze cruzeiros) acrescidos de juros de correção monetária. Condeno-o mais ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor da causa. P.R.I. Belém, 17 de outubro de 1983. Dra. Maria de Nazareth Brabo de Souza, Juíza da 3ª Vara.

Proc. nº 47/83 de Sumaríssima

Requerente: EMBRATEL S/A. (Adv. Pedro Bastos)  
Requerida: L. S. Siqueira

Final de Sentença: Isto Posto. Julgo procedente a presente ação e em consequência condeno a requerida L. S. Siqueira a pagar a requerente o valor principal de Cr\$ 126.367,00 (cento e vinte e seis mil, trezentos e sessenta e sete cruzeiros) acrescidos de juros e correção monetária. Condeno-a mais nas custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor da causa. P.R.I. Belém, 17 de outubro de 1983. Dra. Maria de Nazareth Brabo de Souza, Juíza da 3ª Vara.

Proc. nº 237/83 de Execução  
Exequente: FTERPA - (adv. Rosália e Silva)  
Executado: Carlos Alberto Oliveira do Couto  
Desp.: À Conta, arbitrando os honorários advocatícios em 10% (10) por cento sobre o valor do débito, designando o dia 18.10.83, às 11,00 horas, para pagamento, cientes as partes. P.R.I. Belém, 18.10.83. Dr. Pedro Paulo Martins.

#### ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Proc. nº 60/83 de Reparação de Danos  
Requerente: Manoel Pergentino dos Santos Reis - (adv. Conceição R. Lobo)  
Requerida: Empresa Belém-Lisboa

Desp.: Redistribua-se para o Juízo competente, face o que dispõe o artigo 127 da Lei nº 5.008 de 10.12.81. Belém, 18.10.83. Dra. Maria Lucia X. Hanaque, 1ª Pretora do Cível.

Proc. nº 200/81 de Ação de Reintegração de Posse  
Autor: Aluizio Ferreira - (adv. Cláudio Neves)  
Réus: Josefa Lourenço da Silva e outros - (adv. Virgílio Jose da Costa)

Desp.: Diga a parte contrária sobre as petições de fls. 143v e 144, após voltem conclusos. Belém, 18.10.83. Dra. Maria Lucia X. Hanaque, 1ª Pretora Cível.

Belém, 19 de outubro de 1983.

ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO

Escrivã

(G. Reg. nº 3133)

## JUSTIÇA DO TRABALHO

### 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Doutor Aluizio Marçal Macedo Rodrigues, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER, que pelo presente Edital, fica notificado Paulo Eder Pinheiro Cordeiro, com endereço incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo nº 1ª JCJ-1092/82, em que é reclamado Importadora de Ferragens S/A., para comparecer perante esta Junta e apresentar sua CTPS — Carteira de Trabalho, para as anotações devidas.

E para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Travessa D. Pedro I, nº 750, 3º bloco, 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos treze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Mª Edwiges de Souza Mendonça, Aux. Jud., lavrei o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos, Diretora de Secretaria, subscrevi.

ALUÍZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES  
Juiz Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 3119)

#### EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

O doutor Aluizio Marçal Macedo Rodrigues, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER, que pelo presente Edital, fica CITADA, COEMPA — Comércio e Empreendimento e Pintura Ltda., em lugar incerto e não sabido, para pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 96.775,40 (noventa e seis mil, setecentos e setenta e cinco cruzeiros e quarenta centavos), principal e custas, devidos nos termos da decisão proferida por esta Primeira Junta, no Processo número 1ª JCJ-1.083/83, em que é reclamante Geremias Gomes da Silva, audiência do dia 27.07.83: "A MM. 1ª JCJ de Belém, unanimemente, julga procedente, em parte, a reclamação de fls. 2 e condena a reclamada, na forma da fundamentação, a pagar ao reclamante a quantia de Cr\$ 44.357,08, a título de Aviso Prévio, Férias e Gratificação de Natal Proporcional, e o que for encontrado em liquidação de sentença por cálculo, a título de Horas Extras e Repouso Remunerado, bem como dar as guias de saque preenchidas no código 14, sob pena de execução, além de fazer a

anotação da CTPS do reclamante, sujeita-se; o valor da condenação a juros e correção monetária, ex lege, custas pela reclamada sobre o valor arbitrado em Cr\$ 70.000,00, importando em Cr\$ 4.941,42. Julga-se improcedente, por falta de amparo legal, a parcela de salário família".

Efetuosos os cálculos, importando em:

Valor do principal.....	90.994,21
Custas.....	Cr\$ 5.781,19

Total Devido:..... Cr\$ 96.775,40

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra proceda-se à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado, e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos treze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Mª Edwiges de Souza Mendonça, Aux. Jud., lavrei o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos, Diretora de Secretaria, subscrevi.

ALUÍZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES  
Juiz Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 3118)

### 3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

Processo Nº 3ª JCJ-1.120/83

#### EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 24 de novembro de 1983, às 16:35 horas, na sede desta Junta, à Tv. D. Pedro I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para o bem penhorado na execução movida por Manoel de Jesus Moraes, contra José Ribamar de Castro, bem esse encontrado à Av. Alcindo Cacela, nº 1.632, e que é o seguinte:

Uma (01) garrafa de oxigênio, indústria brasileira, no estado, no valor de Cr\$ 50.000,00. AVALIAÇÃO: Cr\$-50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lanço com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 17 de outubro de 1983. Eu, Maria da Graça Bezerra Leite, Auxiliar Judiciária, datilografei. E eu, Maria das Mercês Netto Pereira, Chefe da Secretaria, subscrevo.

MARILDA WANDERLEY COELHO VIANNA

Juíza do Trabalho, 3ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 3120)

Processo Nº 3ª JCJ-1.425/83

EDITAL DE PRAÇ, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 24 de novembro de 1983, às 16:40, horas na sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lanço para os bens penhorados na execução movida por Olindo Lopes Ribeiro, contra EMSERNA — Empreiteira de Serviços Navais Ltda. bens esses encontrados à Avenida Alcindo Cacela, nº 1441 e que são os seguintes:

Quatro (04) maçaricos de corte tipo C-531, capacidade de corte 300 mm, utiliza como gás combustível o acetileno ou GLT (oxigênio), ind. brasileira, no estado de novo, no valor de Cr\$ 85.000,00 cada um.

AVALIACÃO: Cr\$ 340.000,00 (Trezentos e quarenta mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lanço com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 17 de outubro de 1983. Eu, Maria da Graça Bezerra Leite, Auxiliar Judiciária, datilografei. E eu, Maria das Mercês Netto Pereira, Chefe da Secretaria, subscrevo.

MARILDA WANDERLEY COELHO VIANNA

Juíza do Trabalho, 3ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 3121)

### 3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

Proc. Nº 3ª JCJ-1521/83

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 30 de novembro de 1983, às 16,35 horas, na sede desta Junta, à Tv. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lanço para os bens penhorados na execução movida por Luiz Manoel Cordeiro da Costa Lopes, contra METRO — Engenharia Ltda. bem esse encontrado à Av. 1ª de Dezembro, nº 483. e que é o seguinte:

— Um (01) grupo gerador, marca "ALBIN", de um cilindro, movido à gasolina, indústria brasileira partida magnética, de 110 volts, no estado.

AVALIACÃO: Cr\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lanço com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 17 de outubro de 1983. Eu, Maria dos Anjos de Souza Corrêa, Técnica Judiciária AJ-021.A., datilografei. E eu, Maria das Mercês Netto Pereira, Chefe da Secretaria, subscrevo.

MARILDA WANDERLEY COELHO VIANNA

Juíza do Trabalho 3ª JCJ Belém

(G. Reg. nº 3136)

### 3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

PROCESSO Nº 3ª JCJ-1520/83

Reclamante: Ivanildes Pereira de Souza

Reclamada: Fonseca & Ramos Ltda.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificada Fonseca & Ramos Ltda., com endereço incerto e não sabido, reclamada no processo nº 3ª JCJ-1520/83, em que Ivanildes Pereira de Souza é reclamante, de que no dia 05 (cinco) de outubro de 1983, às 17:30 (dezessete horas e trinta minutos), no processo supramencionado a 3ª JCJ de Belém prolatou a seguinte decisão, cujo o inteiro teor é o seguinte:

Pelo exposto e mais o que consta dos autos, resolve a 3ª JCJ de Belém por unanimidade, para condenar a reclamada Fonseca & Ramos Ltda. a pagar a reclamante Ivanildes Pereira de Souza a quantia de Cr\$ 150.850,00, a Título de Aviso Prévio, Férias Proporcionais, 13º, digo, Gratificação de Natal Proporcional, Salário Retido em Dobro, e mais o FGTS calculado em liquidação. Transitando em julgado a decisão deverá a Secretaria anotar a CTPS do reclamante conforme a fundamentação. Improcedente a quantia a maior de salário retido. Juros e Correção Monetária na forma da lei. Custas pela reclamada na quantia de Cr\$ 8.018,20, sobre o valor arbitrado de Cr\$ 160.000,00 e pela reclamante na quantia de Cr\$ 1.000,00, do que fica isenta na forma da lei. Notificar a reclamada, Secretaria da 3ª JCJ de Belém, 18 de outubro de 1983.

MARIA DAS MERCÊS NETTO PEREIRA

Chefe de Secretaria da 3ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 3153)

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica CITADO o Sr. Heraldo Soeiro Mourão, com endereço incerto e não sabido, para pagar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 342.999,50 (Trezentos e quarenta e dois mil, novecentos e noventa e nove cruzeiros e cinquenta centavos), correspondente ao principal e Custas devidos pela executada acima citada, reclamada nos autos do processo trabalhista nº 3ª JCJ-1199/83, em que Alfredo Mário da Costa Vasconcelos, é reclamante-exequente.

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo estabelecido, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O que se cumpra na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Maria dos Anjos de S. Corrêa, Tec. Judiciária, datilografei. E eu, Maria das Mercês Netto Ferreira, Chefe de Secretaria, subscrevi.

MARILDA WANDERLEY COELHO VIANNA

Juíza do Trabalho Presidente da 3ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 3154)

### 4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(PRAZO DE VINTE DIAS)

O Doutor Rider Nogueira de Brito, Juiz Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADO o senhor Mário Satochi Oguino, com endereço incerto e não sabido, reclamado nos autos do Processo nº 4ª JCJ-1.746/83, em que Madaleno da Silva figura como reclamante, para comparecer à audiência inaugural de instrução e julgamento, que se realizará no dia 30 (trinta) do mês de novembro de 1983, às 13:00 (treze) horas, na Trav. D. Pedro I, nº 750, 3º bloco, 1º andar, concernente a aviso prévio, férias em dobro de 80/81 e 81/82, férias simples de 82/83 e férias proporcionais 2/12, 13º salário de 81 e 82, 13º salário de 83 proporcional a 3/12, indenização p/tempo de serviço, dif. de salário, sal. família (3 dep.), anot. na CTPS, JCM, na quantia de Cr\$ 423.300,00 e líquido.

Nessa audiência deverá o reclamado oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três (3).

O não comparecimento do reclamado à referida audiência, implicará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos catorze dias do mês de setembro de 1983. Eu, Ivani Siqueira Teixeira, datilografei. E eu, Maria de Lourdes Matos Cercasin, Diretora de Secretaria, subscrevi.

RÍDER NOGUEIRA DE BRITO  
Juiz Presidente

(G. Reg. nº 3122)

### 5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

#### EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica citada Madeireira Peixoto & Cia. Ltda., que se encontra em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo 5ª JCJ-CP-37/83, em que é exequente Marcos Antonio Coutinho de Matos e outros, para pagar, em quantia de Cr\$ 842.651,43 (Oitocentos e quarenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e um cruzeiros e quarenta e três centavos), correspondente ao valor deprecado e custas de execução, nos termos da decisão proferida no referido processo, em audiência de 18.07.83.

#### RESUMO:

Valor deprecado 840.872,43  
Custas de execução 1.779,00

Valor a depositar Cr\$ 842.651,43

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O que cumpra, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 11 de outubro de 1983. Eu, Lea Silvia Lopes Moraes, Aux. Jud. TRT 8ª AJ.023.A, datilografei. E eu, José Benedito de Santana Filho, Diretor de Secretaria da 5ª JCJ - Belém, subscrevi.

CARLOS RAIMUNDO LISBOA DE MENDONÇA  
Juiz do Trabalho

(G. Reg. nº 3123)

### 6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

#### EDITAL DE CITAÇÃO

(Prazo de cinco (05) dias)

Pelo presente EDITAL, fica citado o Senhor Yemi Yahiza Samtine, residente e estabelecido em lugar incerto e não sabido, Reclamado no Processo nº 6ª JCJ-364/83, em que é reclamante Maria de Fátima Rodrigues dos Santos, para pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a Execução sob pena de Penhora, a quantia de Cr\$ 2.206.997,16 (Dois milhões, duzentos e seis mil, novecentos e noventa e sete cruzeiros e dezesseis centavos), correspondente ao Principal e Custas Judiciais devidos no referido Processo. CASO NÃO PAGUE E NEM GARANTA A EXECUÇÃO NO PRAZO SUPRA, proceder-se-á à Penhora de tantos bens, quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos onze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Ana Margarida Reis, Técnica Judiciária, datilografei. E eu, Eliette Mattos, Diretora de Secretaria, subscrevi.

JOSÉ CLÁUDIO MONTEIRO DE BRITO  
Juiz do Trabalho Presidente da 6ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 3106)

#### EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Processo nº 6ª JCJ-1.311/81.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 21 de novembro de 1983, às 13:30 horas, na sede desta Junta, à Tv. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por Flávio Sousa

Soares, contra Maria do Socorro Dias Silva, bens esses encontrados à Tv. Dr. Moraes nº 121, e que são os seguintes:

"Terminal Telefônico nº 223-6790 e suas respectivas ações". Valor atribuído: Cr\$ 400.000,00.

"Terminal Telefônico nº 231-2906 e suas respectivas ações". Valor atribuído: Cr\$ 400.000,00.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 11 de outubro de 1983. Eu, Ana Margarida Reis, Técnica Judiciária, datilografei. E eu, Eliette Mattos, Chefe de Secretaria, subscrevo.

JOSÉ CLÁUDIO MONTEIRO DE BRITO

Juiz do Trabalho Presidente da 6ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 3105)

### TRIBUNAL REGIONAL

### DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

#### ATO Nº 145, DE 18 DE OUTUBRO DE 1983

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 16, Item XXXII do Regimento Interno,

Tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal em sessão de 14.10.83 e o que consta do processo TRT P-3932/83 (C-153),

#### RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com o artigo 12, Item II, combinado com o artigo 13 da Lei nº 1.711/52, de 28.10.52, Sérgio Sebastião Silva Mendes, para exercer o cargo de carreira de provimento efetivo da Categoria Funcional de AGENTE DE SEGURANÇA JUDICIÁRIA, código TRT-8ª-AJ-024 A, referência NM. Inicial do Grupo Atividades de Apoio Judiciário do Quadro de Pessoal - parte permanente - do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, com lotação em Belém, em vaga decorrente da posse em outro cargo de João Hipólito Maciel Mercês.

Publique-se e registre-se.

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS

Presidente

(Ext. nº 0295 - Reg. nº 5427 - Dia: 24.10.83)

#### PROCESSO TRT P - 3932/83 - RESOLUÇÃO Nº 123/83

I - HOMOLOGA, o resultado geral do Concurso Público C-153, para provimento do cargo de Agente de Segurança Judiciária, código TRT-8ª-AJ-024 A, referência NM. Inicial, para lotação em Belém, bem como a respectiva prestação de contas.

II - CONCEDE o pagamento das gratificações ao Presidente, Membros, Secretário e demais funcionários que colaboraram com a comissão.

III - AUTORIZA a nomeação do primeiro classificado.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a comissão do Concurso Público C-153 destinado ao provimento do cargo de Agente de Segurança Judiciária, TRT-8ª-AJ-024 A, referência NM. Inicial, do Grupo Atividades de Apoio Judiciário do Quadro do Pessoal - Parte Permanente - do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, para lotação em Belém, apresentou relatório de suas atividades;

CONSIDERANDO que solicitaram inscrições 28 candidatos, tendo sido todas deferidas;

CONSIDERANDO que as provas foram realizadas nas datas e locais previamente marcados na mais perfeita ordem;

CONSIDERANDO que colaboraram com a comissão os Atendentes Judiciários Antonio Jorge Silva Alencar e Jânio de Oliveira Torres e Agentes de Segurança Judiciária José Roberto de Lemos Vasconcelos e José Ribamar Alves;

CONSIDERANDO que de acordo com o resultado final verificou-se a aprovação de cinco (5) candidatos;

CONSIDERANDO que a Comissão apresentou a prestação de contas do numerário arrecadado das taxas de inscrição recolhido à conta da União, através de guia DARF;

RESOLVE, unanimemente: I) HOMOLOGAR: a) o resultado geral do Concurso Público C-153 destinado ao provimento do cargo de Agente de Segurança Judiciária, código TRT-8ª-AJ-024 A, refe-

rência NM. Inicial, do Grupo Atividades de Apoio Judiciário do Quadro de Pessoal - Parte Permanente - do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, com o seguinte resultado: 1º lugar - SÉRGIO SEBASTIÃO SILVA MENDES, média 8,32; 2º lugar - JOSÉ DE ARI-MATÉIA SAMPAIO DE ABREU, média 8,27; 3º lugar - JOSÉ ROBERTO ASSIS OLIVEIRA, média 7,50; 4º lugar - REGINALDO FERNANDES DA SILVA, média 7,42; 5º lugar - RAIMUNDO DE OLIVEIRA FLORES, média 6,62; b) a prestação de contas apresentada pela comissão; II) CONCEDER o pagamento das gratificações ao Presidente, Membros, Secretário e demais funcionários que colaboraram com a comissão; III) AUTORIZAR a nomeação do primeiro classificado: SÉRGIO SEBASTIÃO SILVA MENDES, para exercer o cargo de carreira de provimento efetivo da categoria funcional de Agente de Segurança Judiciária, código TRT-8-AJ-024.A, referência NM. Inicial, do Grupo Atividades de Apoio Judiciário do Quadro de Pessoal - parte permanente - do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, em vaga decorrente da posse em outro cargo de João Hipólito Mael Mercês.

Sala de Sessões do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região. Belém, 14 de outubro de 1983.

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS

Julz Presidente

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO - Julz Vice-Presidente

SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA - Julza Togada  
ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS - Julz Togado  
LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA - Julza Togada  
ORLANDO SOZINHO LOBATO - Julz Empregador

JOSÉ ESPIRITO SANTO CARVALHO - Julz Empregado  
(Ext. nº 0295 - Reg. nº 5427 - Dia: 24.10.83)

PROVIMENTO Nº 132/83

Dispensa de despachos do Presidente os movimentos de processo que menciona.

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, inciso I, alínea "a", do Regimento Interno.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 69 do Regimento Interno do Tribunal, mandando incluir em pauta para julgamento o processo já visado pelo relator e, se for o caso, o revisor; CONSIDERANDO a desnecessidade de despacho do Presidente, com designação de data de audiência, para tal inclusão na pauta;

CONSIDERANDO, por outro lado, que é prescindível o despacho de simples encaminhamento à Procuradoria Regional do Trabalho, quando se trate de remessa de rotina, para parecer do Procurador em autos judiciais submetidos à apreciação do Tribunal;

CONSIDERANDO que, pelo art. 510 do Código de Processo Civil, independe de despacho a baixa dos autos ao juízo de origem quando transitado o acórdão;

CONSIDERANDO que tem sido objeto de constante preocupação da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho a simplificação e homogeneização de procedimentos nos Tribunais;

CONSIDERANDO que em vários outros Tribunais Regionais há muito se prescinde de despacho presidencial para compor pauta de julgamento, remeter autos à Procuradoria antes da distribuição, ou baixar processos cuja decisão haja transitado em julgado.

RESOLVE:

I — Determinar à Secretaria Judiciária e ao Secretário do Tribunal, que, mantida a divisão atual de atribuições,

a) mediante certidão nos autos e independentemente de despacho do Presidente, incluam em pauta para julgamento os processos devolvidos com "vistos" do relator e, se for o caso, do revisor;

b) recebidos os autos de processos sujeitos a parecer da Procuradoria Regional do Trabalho, remetam àquele órgão os feitos, prescindindo de apresentá-los antes ao Presidente do Tribunal;

c) façam baixar de imediato ao juízo de origem os processos cujas decisões houverem transitado em julgado, independentemente de despacho;

d) tomem as providências necessárias para adaptar os registros de fichário à nova rotina.

II — As presentes normas serão aplicadas a partir do dia 6 de outubro de 1983.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém, 4 de outubro de 1983.

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS

Presidente do TRT da 8ª Região

(G. Reg. nº 3157)

PROCESSO TRT RO 595/83

Recorrente: Indústria e Comércio de Minérios S/A — ICOMI  
Advogados: Drs. Luiz Paulo de Souza e Walter Lúcio Figueiredo da Silva.

Recorrido: Edilson Antônio da Cunha Brito.

DESPACHO

I — Revista tempestiva, fundamentada nas alíneas "a" e "b" do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II — Questiona o deferimento de equiparação salarial pelos dois graus de jurisdição. Alega violação de texto de lei e conflito jurisprudencial.

III — No tocante à infringência de dispositivo legal, sustenta a tese de que o Acórdão de fls. 71/73, ao repelir a preliminar de inépcia da inicial em razão da falta de especificação dos direitos pleiteados, teria violado o art. 286 do C.P.C. Não tem razão. O CAPUT do citado artigo prevê o pedido genérico, sendo possível, IN CASU, a determinação do valor em liquidação de sentença.

IV — Inocorre, também, o alegado atrito de jurisprudência. Os arestos transcritos às fls. 86 não servem para demonstrar a divergência. O primeiro deles, oriundo do TRT — 2ª Região, é inaplicável, porque abrange, além da equiparação salarial, outras verbas integrantes do salário, o que não é o caso deste processo. O segundo, do Plano do E. TST, igualmente não tem cabimento, porquanto não se tratou de prova que, por sua natureza, fosse de real indispensabilidade para a dirimência de dúvida em relação a "igual produtividade e igual perfeição técnica". Além do mais, a lei adjetiva civil prevê em seu art. 420, § único, as hipóteses ensejadoras de indeferimento de prova pericial.

V — Ante o exposto, denego a interposição da revista Intime-se.

Belém, 30 de setembro de 1983.

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS

Presidente

(G. Reg. nº 3151)

PROCESSO TRT RO 874/83

Recorrente: Banco da Amazônia S/A.

Advogado: Dr. Leônidas Verdelho

Recorrido: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado do Pará e Território Federal do Amapá.

DESPACHO

I — Revista tempestiva, fundamentada nas alíneas "a" e "b" do art. 896 consolidado.

II — Insurge-se contra o Acórdão de fls. 65/66, que manteve condenação imposta pela primeira instância: o pagamento de anuênio. Alega violação de lei e atrito jurisprudencial.

III — Durante a instrução processual, o recorrente foi reputado confesso, como pena de ausente. Mas a FICTA CONFESSIO, no caso, firmava apenas uma presunção geral de veracidade quanto aos fatos alegados pelo Sindicato na inicial. Ocorre que, entre esses fatos, foi a própria inicial que afirmou: "Alega o Banco reclamado que ao pagar a vantagem atribuída em seus Regulamentos e Contratos de Trabalho, sob a denominação de "quinquênios", estaria excluído do cumprimento da sentença normativa" (fls. 3). Por conseguinte, é pacífico nos autos que existe uma controvérsia entre os litigantes, versando sobre interpretação de uma sentença normativa.

Ora, interpretação de sentença normativa cabe, indiscutivelmente, em recurso de revista. EX VI da letra "b" do art. 896 da CLT — aliás invocada também pelo Banco recorrente.

IV — Está solidamente demonstrada, também, a divergência entre o Acórdão recorrido e os precedentes do mesmo Regional.

V — Ante o exposto, admito a revista em ambos os efeitos. Intime-se.

Belém, 4 de outubro de 1983.

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS

Presidente

(G. Reg. nº 3151)

PROCESSO TRT RO Nº 863/83

Recorrentes — Sociedade Civil Colégio Moderno e os Professores

Recorrido — Sindicato dos Professores de Belém

Advogado: Dr. Humberto Vasconcelos

DESPACHO

I — Revista em ordem, fundamentada nas alíneas "a" e "b" do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II — A hipótese é incomum. Os recorrentes (professores não sindicalizados) insurgem-se contra o Acórdão de fls. 182/184 que, reformando sentença de primeira instância, determinou o recolhimento à entidade de classe das contribuições sindicais descontadas pelo empregador e objeto de ação em consignação. Alegam violação de lei e atrito jurisprudencial.



III — Com a juntada do aresto de fls. 190 e 191, os recorrentes conseguem demonstrar a divergência. Ademais, IN CASU, não lhe foi dada oportunidade de contrariarem o desconto questionado. A matéria está a merecer definição da Colenda Corte Superior Trabalhista.

IV — Ante o exposto, admito a interposição da revista, em ambos os efeitos. Assim, por medida de cautela, as importâncias que estão depositadas à disposição da Junta A QUO, continuarão recebendo correção monetária, não propiciando prejuízo às partes, qualquer que seja a definição do TST. Intime-se. Belém, 13 de outubro de 1983.

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS  
Presidente

(G. Reg. nº 3151)

PROCESSO TRT RO Nº 848/83

Recorrente: João Ferreira Barbosa  
Advogado: Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos  
Recorrido: Departamento de Trânsito do Estado do Pará  
Advogado: Dr. Wilson M. de Figueiredo

DESPACHO

I — Revista tempestiva, fundamentada nas duas alíneas do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II — O recorrente insurge-se contra o Acórdão de fls. 158/160, que julgou improcedente a reclamatória ao ratificar sentença de primeira instância. Alega violação de lei e atrito jurisprudencial.

III — Volta a questionar alteração unilateral de contrato.

Na verdade, porém, o que o recorrente busca é mais uma vez saber se houve rebaixamento ou outro prejuízo. Ora, isso exige avaliação de cargos e salários, matéria fática impossível de reexame nesta fase processual.

IV — Não restou configurada a divergência. Os arestos transcritos não se ajustam à hipótese sob exame.

V — Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 6 de outubro de 1983.

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS

Presidente

(G. Reg. nº 3151)

PROCESSO TRT RO Nº 846/83

Recorrente: Fósforo do Norte S/A — FOSNOR  
Advogado: Dr. Humberto Mendonça  
Recorrido: Luiz Antonio Abreu Silva  
Advogado: Dr. Carlos Alberto Ferreira de Arruda

DESPACHO

I — A revista é tempestiva, porém firmada por pessoa não habilitada nos autos.

II — O recurso ordinário às fls. 68/69 está subscrito pelo advogado que tem poderes nos autos. Entretanto a assinatura aposta na revista, apesar de se referir ao nome do mesmo advogado, percebe-se que foi falsificada, o que impede a subida do recurso.

III — Nego a interposição da revista. Intime-se. Belém, 4 de outubro de 1983.

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS

Presidente

(G. Reg. nº 3151)

PROCESSO TRT RO Nº 894/83

RECORRENTES: DESMATEC S/A e TECMAP S/A - INFRA-ESTRUTURA AGRÍCOLA

Advogado: Dr. Paulo Marinho D'Antona  
LITISCONSORTE: MASSA FALIDA DA AGROPECUÁRIA CAPEMI LTDA.

RECORRIDOS: FRANCISCO JERÔNIMO PEREIRA E OUTROS

Advogado: Dr. Orlando da Rosa e Silva

DESPACHO

I — Há dois recursos de revista, interpostos pelas recorrentes, ambos em ordem e fundamentados nas alíneas a e b do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II — Os recursos intentados pelas recorrentes às fls. 184/192 e 193/203, Tecmap S/A e Desmatec S/A, respectivamente, insurgem-se contra o v. Acórdão de fls. 180/182 que, rejeitando a preliminar de nulidade do processo fundada em cerceamento de defesa, deferiu aos recorridos parcelas de aviso prévio, salário retido, 13º salário, férias vencidas, proporcionais, salário-família, horas extras e FGTS, representadas em valores líquidos constantes do documento de fls.

38/41, das próprias recorrentes. Apontam violação de texto de lei e conflito de jurisprudência.

III — No tocante à infringência de dispositivo legal, o recurso da primeira recorrente às fls. 184/192 volta a ventilar a nulidade do processo por cerceamento de defesa. A arguição não pode prosperar. A matéria foi exaustivamente examinada pelo Oitavo Regional que refulcu, com acerto, a preliminar em questão. Sob esse enfoque, o Acórdão recorrido sentença: "A preliminar deve ser repelida. Na realidade as duas empresas compunham um só grupo econômico, como aliás indicam as peças trazidas à colação, especialmente as relações de fls. 38/41, datilografadas em papel timbrado da reclamada Desmatec S/A e assim titulada: "RELAÇÃO DE QUITAÇÃO, FINAL DO PESSOAL DA DESMATEC S/A E TECMAP INFRA-ESTRUTURA AGRÍCOLA, CALCULADA ATÉ 30.05.83".

Como também observa o Acórdão recorrido, "sendo três e não duas as demandadas, posto que se inclui ainda a massa falida da Capemi, nada obstava que cada qual, isoladamente arrolasse três testemunhas para provar o que quisessem".

Insubistente, ainda, é a alegada violação dos artigos 487, 489, 840, 842 e 818 consolidados, porque relacionados à matéria fática, insuscetível de reexame em grau de revista.

IV — O apelo da segunda recorrente de fls. 193/203 não se afasta da fundamentação adotada pela primeira, quanto à demonstração da violação da lei e, porquanto reaviva matéria de fato, não pode prosseguir.

V — Quando abordam alegada divergência jurisprudencial, os dois recursos transcrevem às fls. 190/191 e 201/202 arestos equivalentes em essência, mas que não se harmonizam, por íntelo e com clareza, com a hipótese de que cuida o processo, conforme previsto na Súmula nº 23 do Egrégio Tribunal Superior do Trabalho.

VI — Ante o exposto, denego a interposição das revistas. Intime-se.

Belém, 29 de setembro de 1983

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS

Presidente

(G. Reg. nº 3108)

PROCESSO TRT RO 879/83

RECORRENTE: BRASILMAR NAVEGAÇÃO S/A

Advogado: Dr. Orlando Martins Fonseca

RECORRIDO: JOSE PEREIRA DOS SANTOS

Advogado: Dr. Miguel Gonçalves Serra.

DESPACHO

I — Revista tempestiva, fundamentada na alínea b do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II — Suscita preliminar de nulidade por julgamento extra ou ultra petita. Alega violação de lei.

III — Sustenta que o Acórdão de fls. 113 e 114 violou os arts. 128, 302, III, 460 e 512 do Código de Processo Civil. Considera passível de nulidade o decisório recorrido porque as razões recursais não abordaram a falta de contestação da parcela atinente ao repouso remunerado. Não tem razão. Ao contrário do que alega, o recurso ordinário questionou a matéria. Ocorre, porém, que apelo devolve a instância a quem, toda a matéria, que é reapreciada e, in casu, o foi integralmente. Assim, ao decidir pela procedência do pedido, o Tribunal Regional adotou a decisão adequada, sem qualquer ofensa aos dispositivos do Código de Processo Civil referidos.

IV — Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 10 de outubro de 1983

PEDRO THAUMATURGO SORIÃO DE MELLO

Juiz Vice-Presidente, no impedimento da titular da Presidência

(G. Reg. nº 3108)

PROCESSO TRT RO 961/83

RECORRENTE: FRANCISCO MONTEIRO GOMES

Advogada: Dra. Izate Gomes da Costa

RECORRIDA: JAOQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO, INDÚSTRIA E COMERCIO S/A

Advogados: Drs Ricardo Chamie e Albertino Santos.

DESPACHO

I — O recurso ordinário, interposto conforme art. 895, letra b, da CLT, conquanto tempestivo, é incabível na espécie.

II — Não se trata, como quer o recorrente ao final de sua petição, de processo da competência originária do Tribunal, uma vez que a competência de origem foi de jurisdição de primeiro grau.

III - Ante o exposto, indefiro. Intime-se.  
Belém, 27 de setembro de 1983  
ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS  
Presidente

(G. Reg. nº 3087)

PROCESSO TRT RO 714/83  
RECORRENTE: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MINÉRIOS S/A - ICOMI

Advogados: Drs. Luiz Carlos de Souza e Walter Lúcio F. da Silveira.

RECORRIDO: PEDRO ARNALDO DA CRUZ SILVA

Advogado: Dr. Antonio Cabral de Castro

DESPACHO

I - Revista tempestiva, fundamentada nas alíneas a e b do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Questiona o v. Acórdão de fls. 107/109 do Oitavo Regional que, mantendo decisório de primeira instância, decretou a nulidade da rescisão do contrato de trabalho do recorrido, sujeito aos efeitos de reabilitação funcional previdenciária, e entendeu configurado o pressuposto contido no art. 120 do Código Civil, por ter a recorrente obtido a condição (licença do Instituto). Aponta violação de texto de lei e conflito jurisprudencial.

III - No tocante à infringência de dispositivo legal, entende vulnerados os arts. 153, § 2º e 165, III da Constituição Federal, art. 8º e 9º, 476 e 492, da CLT e arts. 81, 114, 115 e 120 do Código Civil. Não tem razão. O desligamento do reclamante verificou-se no curso de prescrição técnica oriunda do Centro de Reabilitação do INAMPS, para que o mesmo executasse "atividade diversa", e não se expusesse em serviços de postes, etc., o que foi descumprido pela reclamada. Em consequência, sobrevive a recidiva da molestia do reclamante, e, doente, não poderia ser dispensado, mas, sim, ter suspenso seu contrato de trabalho com a licença, obstada pela empresa. Anulado o contrato, o que cabe é reintegrar o empregado.

Inobstante o alogável esforço da peça recursal, a recorrente pretende, na verdade, a revisão de matéria fática, o que se torna impossível, dada a natureza da revista.

IV - De igual modo, não restou demonstrada a alegada divergência. Os arestos transcritos às fls. 130 e 131 não se harmonizam com a hipótese sob exame, eis que não se trata de "altá".

V - Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 27 de setembro de 1983  
ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS  
Presidente

(G. Reg. nº 3087)

PROCESSO TRT RO 832/83  
RECORRENTE: NORSEGERL - NORTE SERVIÇOS GERAIS LTDA.  
Advogado: Dr. Célio Simões de Souza

RECORRIDO: JOSÉ DE SOUZA NETO

Advogada: Dra. Helena Cláudia Pingarilho

DESPACHO

I - Revista tempestiva, fundamentada nas duas alíneas do art. 896 consolidado.

II - A recorrente volta a suscitar preliminar de nulidade, por julgamento **ultra petita**, relacionada com o deferimento de horas extras e diferenças consecutivas. Alega violação de lei e atrito jurisprudencial.

III - Entende violado o art. 128 do Código de Processo Civil. Não tem razão.

A argumentação do recurso menciona abalar a decisão recorrida quanto à sobrejornada, incluso o intervalo questionado entre os dois expedientes. Na verdade, reabre discussão sobre matéria de fato, o que é impossível nesta fase, dada a natureza da revista.

IV - Insustentáveis os arestos transcritos, eis que não se ajustam à hipótese sob exame, em que incorreu julgamento **ultra petita**. A alegada divergência, portanto, não restou configurada.

V - Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 5 de outubro de 1983  
ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS  
Presidente

(G. Reg. nº 3127)

PROCESSO TRT RO 895/83  
RECORRENTE: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

Advogado: Dr. Ednardo Maria Rodrigues de Souza  
RECORRIDO: CARLOS TADEU BORGES DE MATOS  
Advogado: Dr. Wilson Ribeiro

DESPACHO

I - Revista tempestiva e fundamentada na alínea a do art. 896 consolidado.

II - Discute a deserção do apelo ordinário decretada pelo Acórdão de fls. 131 e 132, dada a irregularidade do depósito **ad recursum**. Inconformada, alega violação de lei e divergência jurisprudencial.

III - Entende vulnerado o § 4º do art. 899 da Consolidação das Leis do Trabalho. Não procede. A Egrégia Corte decretou a deserção porque o depósito do principal foi efetuado na praça de São Paulo e, não, na de Tucuruí-Pa, lugar de contrato e de prestação de serviços do recorrido e onde o mesmo deveria ter a sua conta vinculada, ex vi dos §§ 2º e 3º do art. 10 do Refunpats. combinados com a parte final do § 1º do art. 899 da CLT, **in verbis**:

"Art. 10 - .....

§ 2º - Os depósitos serão efetuados na localidade onde estiver situado o estabelecimento da empresa a que se achar vinculado o empregado.

§ 3º - Não havendo agência bancária na localidade a que alude o § 2º, o depósito será efetuado em agência situada na localidade de mais acesso".

"Art. 899 - .....

§ 1º - .....

..... Transitada em julgado a decisão recorrida, ordenar-se-á o levantamento imediato da importância do depósito em favor da parte vencedora, por simples despacho do juiz".

Logo, o principal não deveria ter sido mesmo depositado em estabelecimento bancário da praça de São Paulo - fora da jurisdição da Junta que julgou o dissídio.

Não tendo ficado à disposição do Juízo que será o executante, o depósito é como se não feito.

IV - Não houve configuração da divergência. O aresto transcrito não se ajusta à hipótese sob exame.

V - Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 5 de outubro de 1983  
ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS  
Presidente

PROCESSO TRT RO 873/83  
RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA - COSANPA

Advogado: Dr. Jonas Soares Júnior

RECORRIDOS: CLÁUDIO DA COSTA PEREIRA, JOSÉ CARLOS MOTA MATOS e JACI PEREIRA DE SOUZA

Advogado: Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte.

DESPACHO

I - Revista tempestiva, fundamentada no art. 896, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - A revista não se desincumbiu dos pressupostos recursais, eis que omite qual o dispositivo de lei que a decisão recorrida teria violado, bem como a indicação de arestos para o efeito de configuração da divergência.

É voltada, exclusivamente, para matéria fática, cuja reapreciação é impossível dada a natureza do recurso.

III - Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 3 de outubro de 1983  
ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS  
Presidente

PROCESSO TRT RO 937/83  
RECORRENTE: RUBERTEX, COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A

Advogado: Dr. Rosomiro Arrais

RECORRIDO: VALDOMIRO DIAS RODRIGUES

Advogado: Dr. Antonio Italo Tancredi

DESPACHO

I - A revista, conquanto tempestiva, está deserta.

II - Com efeito, ao recorrer de revista, a reclamada apenas efetuou (fls. 51) o depósito das custas, não o fazendo, porém, em relação ao prévio depósito **ad recursum**, de que trata o art. 899, § 1º e 4º da CLT. Os valores das custas e do depósito do principal foram fixados pelo Acórdão recorrido, às fls. 49.

III - Face à deserção, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 11 de outubro de 1983  
ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS  
Presidente

(G. Reg. nº 3127)

**TRIBUNAL ELEITORAL****Presidente: NELSON SILVESTRE AMORIM**

ATO Nº 2.978

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno, e à vista do Proc. nº 4023-83,

**RESOLVE:**

Conceder ao funcionário Raimundo Melo Paixão, Datilógrafo, Classe "Especial", do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal Regional, dois (2) dias de licença para assistir pessoa da família, nos dias 04 e 05 do corrente mês, de acordo com o art. 106, § 1º, da Lei nº 1.711/52.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 18 de outubro de 1983.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente

(G. Reg. nº 3150)

ATO Nº 2.979

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno, e à vista do Proc. nº 3824-83,

**RESOLVE:**

1º — Conceder, à Ângela Maria da Silva Cunha, funcionária da Secretaria de Estado do Interior e Justiça, ora à disposição da Justiça Eleitoral, 07 (sete) dias de licença para assistir pessoa da família, no período de 19 a 25.09.83, conforme atestado médico anexo ao processo;

2º — Considerar, como licença nojo nos termos do art. 153, II da Lei 1.711/52, o afastamento compreendido entre os dias 25 de setembro aos 03 de outubro andante;

3º — fixar o gozo das férias regulamentares referentes ao exercício de 1982/1983, para o período de 04.10 a 02.11.83.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 18 de outubro de 1983.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente

(G. Reg. nº 3150)

**CARTÓRIO ELEITORAL 1ª ZONA**

EDITAL Nº 134

O Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA, Juiz Eleitoral da 1ª ZONA - Belém-PA, etc...

Faz saber aos interessados e, principalmente, aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Segundas Vias de seus títulos os seguintes eleitores:

Osvaldo de Sousa Rodrigues

Sandra do Socorro Pantoja Maciel.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª ZONA, aos três dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e três.

Eu, Olintho Toscano, Escrivão este subscrevi e datilografei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

Juiz Eleitoral 1ª ZONA

Belém-Pará

(G. Reg. nº 3062)

EDITAL Nº 135

O Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA Juiz Eleitoral da 1ª ZONA - Belém-PA, etc.,

Faz saber aos interessados e, principalmente, aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Transferência de seus títulos os seguintes eleitores:

Luiz Fernando Possebon Ribeiro, Márcy Soares Bemerguy, Marco Aurélio Mota Sanches, Alaor Garcia de Andrade, Izaias Sebastião Ferreira, Lúcia Janes de Andrade, Maria Rita de Pinho Souza, Edwaldo de Lima Marques Júnior, Homero Tadeu Quintino, Sebastião de Sousa Ferreira, José Henrique Benitah Vieira, Maria Helena Silva Cavalcante, João José Paschoa, Ricardo César Gonçalves, Mônica Soares Ribeiro, Idá Tavares Pereira e Gerhard Dietrich Gunter Jurgens.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª ZONA, aos treze dias do mês de

setembro de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Olintho Toscano, Escrivão este subscrevi e datilografei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

Juiz Eleitoral 1ª ZONA

Belém - Pará

(G. Reg. nº 3075)

EDITAL Nº 136

O Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA Juiz Eleitoral da 1ª ZONA - Belém-PA, etc.,

Faz saber aos interessados e, principalmente, aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Transferência (Deferidas) de seus títulos os seguintes eleitores:

Valter Marques Pantoja, Roberto de Matos Magalhães, Virgínia de Castro Tavares, Eduardo Pereira da Costa, Antonio Alves Gomes, Josadac Pingarilho de Castro, David Isaac Benarroch, Jorge de Miranda Valente, Alegria Belicha Fonseca, Armando Moraes da Fonseca, Maria Cecília Soares de Resende Braga, Raimunda Luiza Furtado Pereira, Raimundo Azevedo dos Passos, Ilas Galvão Orfali, Lúcio Serrão da Silva, Luís Carlos dos Santos Silva e José Pedro de Almeida Campos.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª ZONA, aos onze dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Olintho Toscano, Escrivão este subscrevi e datilografei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

Juiz Eleitoral 1ª ZONA

Belém - Pará

(G. Reg. nº 3075)

EDITAL Nº 137

O Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA Juiz Eleitoral da 1ª ZONA - Belém-PA, etc.,

Faz saber aos interessados e, principalmente, aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram SEGUNDAS VIAS de seus títulos os seguintes eleitores:

Angela Maria dos Prazeres Gonçalves, Everalda Silva Maia, Elisabeth Minori Yahagi, Reginaldo de Sousa Farias, Ivanilda Estumano Moraes, Marlene Corrêa Martins, Marluce de Magalhães Mota, Maria Luiza Gomes, Tertuliano Silva de Sousa, Natalice Correa Andrade, Francisca Mendonça Bastos, Maria Raimunda Pinheiro de Oliveira e José Rodrigues Chagas.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª ZONA, aos treze dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Olintho Toscano, Escrivão este subscrevi e datilografei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

Juiz Eleitoral 1ª ZONA

Belém - Pará

(G. Reg. nº 3075)

EDITAL 111/83

A Dra. Yvone Santiago Marinho, Juíza da 28ª Zona Eleitoral por nomeação legal, etc....

Leva ao conhecimento de quem interessar possa que requereram 2ª via de seus títulos os seguintes eleitores.

Alexandre Martins Araújo, Antonia Cândida Pereira dos Santos, Carlos Guimarães Lima, Dalita Campos da Rocha, Daria de Gomes Vieira, Eliomar de Souza Roza, Francisco Antonio de Souza Machado, Harley Bastos Pacheco, Irene Reis Maria, Jacy José Pinheiro da Silva, Jandira Ferreira Pinheiro, Luiza Teixeira Cavalcante Mendonça, Maria das Graças de Mesquita Rocha, Maria de Nazaré Ferreira Costa, Maria do Perpétuo Socorro Santos do Prado, Maria Luiza Costa Farias, Maria Nery Santos, Mario André Farias Azevedo, Paulo Sérgio Cardoso Cordovil, Raimunda Nascimento Pinto, Vanda Eliete Muniz Advínculo.

E, para que não se alegue ignorância vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos sete dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e três.

YVONE SANTIAGO MARINHO  
Juíza da 28ª Zona Eleitoral

(G. Reg. nº 3065)

## EDITAL Nº 103/83

A Dra. Yvone Santiago Marinho, Juíza da 28ª Zona Eleitoral por nomeação legal, etc....

Leva ao conhecimento de quem interessar possa que requereram 2ª via de seus títulos os seguintes eleitores:

Algy Antonio Matos Pereira Lima, Benedita Pinheiro Rocha, Carlos Ronaldo do Nascimento Souza, Denise Soares Pinheiro, Elizia Martins da Silva, Francisco Marinho de Lima, José Cláudio Cavaleiro dos Santos, Júlio Paulo de Melo Vilhena, Lourdiége Maria Serra e Conceição, Manoel Athayde do Nascimento, Manoel Santana Pamplona Trindade, Maria de Belém Silva de Macêdo, Raimunda Rodrigues Holles, Reginaldo Marques Gonçalves, Teodora Alves Lima.

E, para que não se alegue ignorância vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos vinte e três dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e três.

YVONE SANTIAGO MARINHO

Juíza da 28ª Zona Eleitoral

(G. Reg. nº 3065)

## EDITAL 107/83

A Dra. Yvone Santiago Marinho, Juíza da 28ª Zona Eleitoral por nomeação legal, etc....

Leva ao conhecimento de quem interessar possa que requereram 2ª via de seus títulos os seguintes eleitores:

Ana Alice Machado Pinto, Ana Maria da Silva Gonçalves, Benedito da Paixão Pinto, Célia Gemaque Leal, Edimilson Soares Nascimento, Edir Sarmiento Gaya, Edivalda Celeste Gomes Negrão, Eliana de Brito Carvalho, Heber da Matta Rezende Cals Junior, Joana da Conceição Barros dos Santos, José Solon Santa Brigida, Maria da Conceição Figueiredo da Silva, Maria das Graças da Gama Pinto, Maria Hilária Lopes e Silva, Miguel Tavares Carvalho, Raimunda Selma do Amaral Soares, Raimunda Zuleide Santos de Lima, Raimundo Sena da Silva, Raimundo Vespasiano Avelino Bezerra, Ubiraci da Silva Macêdo.

E, para que não se alegue ignorância vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos trinta dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e três.

YVONE SANTIAGO MARINHO

Juíza da 28ª Zona Eleitoral

(G. Reg. nº 3065)

## EDITAL Nº 112/83

A Dra. Yvone Santiago Marinho, Juíza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc....

Leva ao conhecimento de quem interessar possa que requereram TRANSFERÊNCIA de domicílio Eleitoral os seguintes Eleitores:

Antonio Laudelino Costa de Oliveira — Rio de Janeiro-RJ, 12ª ZE; Adriel Nunes da Costa — Maracanã-PA, 31ª ZE; Benedito Sanches Leão — Macapá-AP, 2ª ZE; Haldone Lira Fonseca — Boa Vista-RR, 1ª ZE; José Carmem Mascena Martins — Bragança-PA, 13ª ZE; Maria Edinéa da Silva dos Santos — Belém-PA, 29ª ZE; Marlene de Oliveira Palheta — Manaus-AM, 1ª ZE; Odete Oliveira Silva — N. Timbotéua-PA, 33ª ZE; Pedro Moreira Viana — Belém-PA, 1ª ZE; Raimundo Nonato Bastos — Belém-PA, 29ª ZE; Sebastiana Nascimento Bandeira da Silva — Belém-PA, 1ª ZE; Terezinha dos Santos — Chaves-PA; 17ª ZE; Vicente Felipe Neto — Tuparetama-PE, 68ª ZE.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos sete dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e três.

YVONE SANTIAGO MARINHO

Juíza da 28ª Zona Eleitoral

(G. Reg. nº 3076)

## EDITAL Nº 138

O Bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz Eleitoral da 1ª Zona — Belém-PA, etc..

Faz saber aos interessados e, principalmente, aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Transferência (Deferidas) de seus títulos os seguintes eleitores:

Nilza Reis Oliveira, Maria Izabel Araujo de Andrade, Clivia Maria Almeida Leal, Graciete Maria Conceição da Silva, Ruth Helena Lima de Oliveira, Paulo do Nascimento, Francisca Santana de Souza, Elias Ladislau Alves, Adalgisa Freitas Gonçalves, Mário Nazareno Teixeira de Oliveira, Raimundo Porto Braga.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos dezessete dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Olintho Toscano, Escrivão, este subscrevi e datilografei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

Juiz Eleitoral da 1ª Zona

(G. Reg. nº 3139)

## EDITAL Nº 139

O Bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz Eleitoral da 1ª Zona — Belém-PA, etc..

Faz saber aos interessados e, principalmente, aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Transferência de seus títulos os seguintes eleitores:

Domingos Leite de Leão, Domingos Farias Piedade, Wanda Espindola Pereira, Adelson Fernandes de Amorim, Eliana Ramalho da Cunha, Rui Sardinha Gonçalves.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos dezoito dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Olintho Toscano, Escrivão, este subscrevi e datilografei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

Juiz Eleitoral 1ª Zona Belém-Pará

(G. Reg. nº 3139)

## EDITAL Nº 140

O Bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz Eleitoral da 1ª Zona — Belém-PA, etc..

Faz saber aos interessados e, principalmente, aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Segundas Vias de seus títulos os seguintes eleitores:

José Wilson da Silva Soeiro, Maurícia Dias da Costa, Antonio Carlos Damasceno Lima, Tania Maria Santos Batista.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos dezessete dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Olintho Toscano, Escrivão, este subscrevi e datilografei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

Juiz Eleitoral 1ª Zona — Belém-Pará

(G. Reg. nº 3139)

## CARTÓRIO ELEITORAL DA 29ª ZONA

## EDITAL Nº 311/83

O Bel. Elzaman da Conceição Bitencourt, Juiz da 29ª Zona de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc..

FAZ SABER, a quem interessar possa que requereram as suas transferências para esta Zona os seguintes eleitores: Raimundo Siqueira da Costa, título nº 10.857, da 8ª Zona de Vigia-Pará; Raimundo Nonato da Cunha, título nº....., da 14ª Zona de Viseu-Pará.

E, para constar mandou expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos onze (11) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Maria das Graças M. Tavares, escritora eleitoral da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT

Juiz da 29ª Zona

(G. Reg. nº 3142)

## EDITAL Nº 310/83

O Bel. Elzaman da Conceição Bitencourt, Juiz da 29ª Zona de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc....

FAZ SABER, a quem interessar possa que requereu 2ª Via de seu título a seguinte eleitora: Maria Raimunda da Silva Oliveira, título nº 112.789, da 215ª seção.

E, para constar mandou expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do

Estado do Pará, aos onze (11) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Maria das Graças M. Tavares, escritã eleitoral da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT  
Juiz da 29ª Zona

(G. Reg. nº 3142)

## CARTÓRIO DA 30ª ZONA ELEITORAL

EDITAL Nº 113/83

A Dra. YVONE SANTIAGO MARINHO, Juíza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa que foram deferidos os processos de TRANSFERÊNCIA de Domicílio Eleitoral dos seguintes eleitores:

Afonso Dias Moura, Belém-Pa, 1ª ZE; Euclides Pereira do Nascimento, Belém-Pa, 29ª ZE; Maria de Nazaré da Silva, Bragança-Pa, 13ª ZE; Manoel Pereira de Noronha, Tomé-Açu-Pa, 39ª ZE; Maria de Carvalho Farias, Primavera-Pa, 25ª ZE; Maria Valdecira Pereira da Silva, Bragança-Pa, 13ª ZE; Paulo Lima da Costa, Natal-RN, 4ª ZE.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos onze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e três.

YVONE SANTIAGO MARINHO  
Juíza da 28ª Zona Eleitoral

(G. nº Reg. nº 3076)

EDITAL Nº 96/83

O Bacharel WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz Eleitoral das 30ª ZONA - Belém-Pa, etc....

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram 2ª VIA de seus títulos os seguintes eleitores:

Edina Soares da Cruz, Izaias Noronha da Silva, Joaquim Gonçalves da Cruz, Mário Honuma, Maria Luiza Queiroz, Ângela Nazaré Santos Freitas e Benedito Ferreira Raposo.

E, para que não se alegue ignorância, vai este fixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório da 30ª Zona, aos treze (13) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, Escrivão este subscrevi e datilografei.

WERTHER BENEDITO COELHO  
Juiz Eleitoral da 30ª Zona

(G. Reg. nº 3077)

EDITAL Nº 098/83

O Bacharel WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz Eleitoral da 30ª ZONA - Belém-Pa, etc....

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram 2ª VIA de seus títulos os seguintes eleitores:

Cleomir Pires Almeida, Joaquim Gonçalves da Cruz, Oséas Pinto Cardoso, Raimundo Moacir Freitas da Rocha, Nelson Vendramini e Waldir Paixão Borges de Lima.

E, para que não se alegue ignorância, vai este fixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório da 30ª Zona, aos dezessete (17) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia Escrivão este subscrevi e datilografei.

WERTHER BENEDITO COELHO  
Juiz Eleitoral da 30ª Zona

(G. Reg. nº 3114)

EDITAL Nº 097/83

O Bacharel WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz Eleitoral da 30ª ZONA - Belém-Pa, etc....

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram TRANSFERÊNCIA de seus títulos os seguintes eleitores:

Américo Bartolomeu Saraiva Neto, da 28ª Zona de Belém-Pará; Carlos Alberto Leal da Silva, da 176ª Zona de Guarulhos-São Paulo; Carmelita Maroa dos Reis, da 255ª Zona de Casa Verde-São Paulo; Cleice Maria Brito Pinheiro, da 28ª Zona de Belém-Pará; Evali-

ce Nascimento da Mota, da 36ª Zona de Benfica-Pará; Francisca do Nascimento Silva, da 4ª Zona de Castanhal-Pará; Hélio Moreira da Rocha, da 2ª Zona de Salvador-São Pedro-Bahia; Iago Maciel Bueno, da 59ª Zona de São Pedro da Aldeia-R. de Janeiro; José Soares da Silva, 33ª Zona de Nova Timboteua-Pará; Maria do Socorro Correa Trindade, da 20ª Zona de Belém-Pará; Moisés José Rodrigues, da 84ª Zona de Trindade-Pernambuco; Paulo Sérgio Couto Oliveira, da 13ª Zona de Bragança-Pará; Raimundo Martins dos Santos, da 29ª Zona de Belém-Pará; Safira dos Santos Brito, da 28ª Zona de Belém-Pará; Thea Margareta Wilkler, da 219ª Zona de Poá-São Paulo; José Tadei Bico Barbalho, da 5ª Zonado Rio de Janeiro-RJ.

E, para que não se alegue ignorância, vai este fixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório da 30ª Zona, aos dezessete (17) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, Escrivã este subscrevi e datilografei.

WERTHER BENEDITO COELHO  
Juiz Eleitoral da 30ª Zona

(G. Reg. nº 3114)

ACORDÃO Nº 10.074

Processo Nº 295/83.

Autos de Pedido de Registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de São Caetano de Odivelas.

Requerente: Partido do Movimento Democrático Brasileiro-PMDB, pelo presidente da Comissão Executiva Regional.

Relator: Juiz Paulo de Tarso Dias Klautau.

EMENTA: - Merece deferimento o pedido de registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de Partido Político quando atendidas as prescrições legais que norteiam a matéria.

RELATORIO

Refere-se o pedido à postulação consistente em ver o PMDB registrados o Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de São Caetano de Odivelas.

A petição inicial são apensados os documentos necessários, dando conta da realização da Convenção e demais atos pertinentes, consoante prevêem as normas aplicáveis.

Concorreu chapa única. Deu-se a publicação do Edital de pra-  
xe sem qualquer impugnação.

O parecer da Procuradoria Regional é pelo deferimento total.  
E o Relatório.

VOTO

Merece deferimento o pedido, ante o estrito cumprimento das prescrições legais que norteiam a matéria.

Assim voto, estando em anexo a nominata.

ISTO POSTO, acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade, em deferir o registro postulado nos termos do voto do Relator.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 13 de outubro de 1983.

(aa) Nelson Amorim - Presidente, Paulo Klautau - Relator, Stéleo Menezes, Anselmo Santiago, Izabel Leão, Maria Lúcia Santos, Paulo Meira - Proc. Reg. Eleitoral.

(G. Reg. nº 3140)

### NOMINATA DO DIRETORIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO - PMDB, DO MUNICIPIO DE SAO CAETANO DE ODIVELAS.

DIRETORIO: Deolindo de Oliveira, Vivaldo Macedo Rodrigues, Solange do Socorro Ferreira de Oliveira, Benedito dos Santos Pinheiro, Odisséio de Jesus da Silva Cardoso, Silvano de Souza Garça, Dárcy Nunes dos Anjos, Ecila Anunciação Monteiro Rui da Piedade Bandeira, Edson das Chagas Pereira, Lourenço da Silva Gonzaga, Ubirajara Sales, Caetano Monteiro Zeferino, Evagelista de Jesus Monteiro, José Marques Raiol, Francisco Ramos das Chagas, João Malcher, Bartolomeu de Sousa Garça, Enoc Palheta de Albuquerque, Sílvio Sérgio Ferreira de Oliveira, Ormindia Ferreira de Oliveira.

SUPLENTEs: Manoel Faustino da Conceição Filho, Benedito Alves Peniche, Alderico Corodvil Neves, Ladislau Pereira de Andrade, João Ferreira Lima, João das Chagas Fernandes, Sebastião Santa Rosa da Conceição.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: João José de Carvalho Neto.

SUPLENTE DE DELEGADO: Lourival Monteiro.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Deolindo de Oliveira.

Vice-Presidente: Odisséio de Jesus da Silva Cardoso.

Secretária: Solange do Socorro Ferreira de Oliveira.

Tesoureiro: Dário Nunes dos Anjos.

Líder da Bancada na Câmara Municipal: Ormindia Ferreira de Oliveira.

Suplentes: Caetano Monteiro Zeferino, João Malcher.

(G. Reg. nº 3140)

ACÓRDÃO Nº 10.075

Processo número 307/83

Autos de: Pedido de Registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de Prainha, do Partido do Movimento Democrático Brasileiro-PMDB.

Requerente: Presidente da Comissão Executiva Regional.

Relator: Juiz Paulo de Tarso Dias Klautau.

EMENTA: — Há de ser no sentido do deferimento, a decisão do Tribunal, quando fielmente atendidas as disposições legais que comandam a matéria relativa a registro.

#### RELATÓRIO

Usando de suas atribuições legais, o Presidente da Executiva Regional do PMDB requer o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de Prainha.

São anexadas à inicial as atas da reunião da Convenção e do Diretório que elegeram a Comissão, positivando-se, em ambos os eventos, a existência de chapa única.

Feitas as publicações de praxe, não houve qualquer impugnação.

O Parecer da Procuradoria Regional Eleitoral é pelo deferimento.

E o Relatório.

#### VOTO

Há de ser deferido o pedido de registro nos moldes externos, desde que fielmente atendidos os princípios que regem a matéria.

Em anexo, a nominata.

Isto Posto, ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade de votos, em deferir o registro, consoante o voto do Relator.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 13 de outubro de 1983.

(aa) Nelson Amorim — Presidente, Paulo Klautau — Relator, Stéleo Menezes, Anselmo Santiago, Izabel Leão, Maria Lúcia Santos, Paulo Meira — Proc. Reg. Eleitoral.

(G. Reg. nº 3140)

NOMINATA DO DIRETORIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO — PMDB, DO MUNICÍPIO DE PRAINHA

DIRETORIO: Sérgio da Graça Amaral Pingarilho, Raimundo Flexá da Fonseca, José Vieira Moita, Edir Medeiros de Miranda, Froylan Corrêa de Miranda, Abenaias Barroso Bruce, Laurentina Amaral Pingarilho, Manoel Melo Pinho, Otaviano Vieira Torres, Renil Miranda Castro, Abnilce Pereira Bruce, Raimundo Espírito Santo dos Santos Baía, Otaviano Corrêa de Miranda, Mário Alves Bento, Dolores Furtado de Araújo, Dilcival Feliz Torres, Emanuel de Castro Pires, Carlos Alberto Feliz Torres, Luiz José de Carvalho Pires, Ruberval Dib de Miranda, Maria Olga da Silva Pinho.

SUPLENTE: Tomás Porto dos Santos, Maria Diva dos Santos Viegas, Maria do Rosário Araújo da Costa, Odonaldo Assunção da Silva, Anselmo Ferreira da Costa, José Farias Laranjeira, Cirilo Guedes de Azevedo.

DELEGADOS À CONVENÇÃO REGIONAL: Froylan Corrêa de Miranda, Raimundo Flexá da Fonseca.

SUPLENTE DE DELEGADOS: Sérgio da Graça Amaral Pingarilho, Emanuel de Castro Pires.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Manoel Melo Pinho

Vice-Presidente: José Vieira Moita

Secretário: Dilcival Feliz Torres

Tesoureiro: Raimundo Espírito Santo dos Santos Baía

Líder da Bancada na Câmara Municipal: Abenaias Barroso

Bruce

Suplentes: Luiz José de Carvalho Pires e Renil Miranda Castro.

(G. Reg. nº 3140)

## REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA Nº 94 — I e II

A VENDA NO ARQUIVO  
DA IMPRENSA OFICIAL

## REV. T. JURISPRUDÊNCIA Nº 95 — I

A VENDA NO ARQUIVO  
DA IMPRENSA OFICIAL

## REV. T. JURISPRUDÊNCIA Nº 95 — II

A VENDA NO ARQUIVO  
DA IMPRENSA OFICIAL

## COLEÇÃO DAS LEIS DO BRASIL — VOL. III, IV, V, VI, VII e VIII

A VENDA NO ARQUIVO  
DA IMPRENSA OFICIAL

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ  
Seção de Obras do Pará

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PARÁ



# Diário Oficial

ANO XCII — 93ª DA REPÚBLICA — Nº 25.111

BELÉM - TERÇA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 1983

GOVERNADOR DO ESTADO  
**JADER FONTENELLE BARBALHO**

VICE-GOVERNADOR  
**LAÉRCIO DIAS FRANCO**

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
**LUCIVAL DE BARROS BARBALHO**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO  
**EDGAR M. LASSANCE CUNHA**

Gabinete Civil  
**GEORGENOR DE SOUZA FRANCO**

Gabinete Militar  
**Cel. PM HERCULES JOSE DA SILVA**

## SECRETARIADO

Administração  
**ALDO DA COSTA E SILVA**

Interior e Justiça  
**ITAIR SÁ DA SILVA**

Fazenda  
**ROBERTO DA COSTA FERREIRA**

Viação e Obras Públicas  
**MANOEL ACACIO O. DE ALMEIDA E SILVA**

Saúde Pública  
**LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO**

Educação  
**WILTON DE QUEIROZ MOREIRA**

Agricultura  
**JOÃO BATISTA DE MELO BASTOS**

Segurança Pública  
**ARNALDO MORAES FILHO**

Planejamento e Coordenação, Geral  
**SIMÃO RÔBISON OLIVEIRA JATENE**

Cultura, Desportos e Turismo  
**ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO**

Procurador Geral do Estado  
**BENEDITO WILFREDO MONTEIRO**

Consultor Geral do Estado  
**PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA**

## NESTA EDIÇÃO

RESENHAS  
Da Justiça Estadual

EDITAIS  
Da Repartição Criminal

RESOLUÇÃO E ATAS  
Da Assembléia Legislativa

ACÓRDÃO:  
Do Tribunal de Contas

1 Caderno

20 Páginas

  
**IMPRENSA OFICIAL**

**EDITAIS ADMINISTRATIVOS****SECRETARIA DE ESTADO  
DE ADMINISTRAÇÃO**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA  
EDITAL Nº 05/83-SP/DAI-SEAD

De ordem do Excelentíssimo senhor Secretário de Estado de Administração, notifico, pelo presente Edital, TEMÍSTOCLES ALMIR BOGÉA, ocupante da função de Assistente Administrativo Ref. XXI, lotado nesta Secretaria, para reassumir o exercício de sua função sob pena de não sendo feito prova da existência de força ou de coação ilegal ser proposta a sua exoneração por abandono de função nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205, da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos funcionários Públicos Civis do Estado do Pará). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, oito (08) vezes, no decorrer de trinta (30) dias.

Seção de Pessoal/DAI-SEAD, Em 18 de outubro de 1983.  
VENINA DA SILVA COELHO  
Coord. da Seção de Pessoal/SEAD

VISTO:

PAULO EDSON DO NASCIMENTO  
Coord. da DAI-SEAD  
(G. Reg. nº 3138 - Dia(s) 20, 25, 28/10, 04, 07, 11, 14 e 18/11/83)

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA  
EDITAL Nº 06/83-SP/DAI-SEAD

De ordem do Excelentíssimo senhor Secretário de Estado de Administração, notifico, pelo presente Edital, LILIAN EDITH GONÇALVES PEREIRA, ocupante da função de Auxiliar de Secretaria Ref. XV, lotada nesta Secretaria, para reassumir o exercício de sua função sob pena de não sendo feito prova da existência de força ou de coação ilegal ser proposta a sua exoneração por abandono de função nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205, da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos funcionários Públicos Civis do Estado do Pará). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, oito (08) vezes, no decorrer de trinta (30) dias.

Seção de Pessoal/DAI-SEAD, Em 18 de outubro de 1983.  
VENINA DA SILVA COELHO

Coordenadora da Seção de Pessoal/SEAD

VISTO:

PAULO EDSON DO NASCIMENTO  
Coord. da DAI-SEAD  
(G. Reg. nº 3138 - Dia(s) 20, 25, 28/10, 04, 07, 11, 14 e 18/11/83)

**ANÚNCIOS****DEPARTAMENTO DE  
ESTRADAS DE RODAGEM  
D.E.R.—PA.**

AVISO

Pelo presente damos conhecimento a quem interessar possa, que este Departamento fará realizar licitação a forma de Tomada de Preços sob o n. 03/83, para execução da Infra Estrutura das pontes Arraias I e II, localizadas na Rodovia Pa-287, achando-se o referido Edital a disposição dos mesmos na sede central do órgão no Gabinete da Assessoria Financeira à Av. Almirante Barroso n. 3639 - 2º andar.

Belém, 21 outubro de 1983.

Engº HENRIQUE ANTUNES M. DUARTE  
Presidente Com. Licitações

Visto:

Engº ANTÔNIO CÉSAR PINHÔ BRASIL  
Diretor Geral  
(Ext. n. 0296 - Reg. n. 5428 - Dia 25.10.83)

**SOTAVE AMAZÔNIA  
QUÍMICA E MINERAL S/A.**CGC MF N. 04.567.665/0001 - 32  
CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a se realizar no dia 31 de outubro de 1983, às 17:30 (dezesete e trinta) horas, na sede social à Rua Barão do Triunfo

n. 370, Sacramenta, em Belém (PA), para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Leitura, discussão e aprovação da documentação de que trata o Artigo 133 da Lei n. 6404/76, referente ao exercício social encerrado em 30.06.83.
- Capitalização da reserva de correção monetária do capital realizado.
- Correção dos valores do capital autorizado.
- Eleição dos administradores, com fixação de sua remuneração.
- Alterações estatutárias decorrentes dos itens anteriores.
- Outros assuntos de interesse social.

Belém (PA), 21 de outubro de 1983.

ROMILDO DE CARVALHO COUTINHO

Presidente do Conselho de Administração

(Ext. n. 0299 - Reg. n. 5434 - Dias 24, 25 e 26.10.83)

CAPSS - COMPANHIA AGROPECUÁRIA SÃO SALGADO. CGC-MF Nº 04.970.265/0001-73. Capital Autorizado. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. CONVOCAÇÃO. Convidamos os senhores acionistas de CAPSS - Companhia Agropecuária São Salgado, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar na sede social, no município de Conceição do Araguaia, comarca do mesmo nome, Estado do Pará, ao Acesso à Ponte S/N, no dia 29 de outubro de 1983, às 08:00 horas, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Alteração, reformulação e consolidação dos estatutos sociais; b) Aumento do Capital Social Autorizado; c) Renúncia e eleição de membro do Conselho de Administração; d) Mudança dos cargos da Diretoria; e) Mudança da sede social; f) Outros assuntos de interesse social. Conceição do Araguaia, 18 de outubro de 1983. aa) José Cristiano de Souza Filho, presidente do Conselho de Administração.

(T. nº 02569, Reg. nº 5426, Dias: 21, 22 e 25/10/83)

**REV. T. JURISPRUDÊNCIA  
Nº 95 - II  
A VENDA NO ARQUIVO  
DA IMPRENSA OFICIAL**



EMPRESAS RURAIS NOTRIAL S/A  
CGC(CNPJ): 04220941/0001-14

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
- CONVOCAÇÃO -

Pelo presente ficam convocados os Senhores Acionistas de EMPRESAS RURAIS NOTRIAL S/A, para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se em sua sede social à Trav. Campos Sales, nº 63, s/204 e 205, nesta cidade de Belém Estado do Pará, às quinze horas (15:00) do dia 31 de outubro de 1983, para tratar do seguinte:

a) Transformação de Sociedade Anônima para Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada;

- b) Mudança de Razão Social;
- c) Mudança de Endereço;
- d) Parecer do Conselho Fiscal;
- e) Transferência do Controle Societário; e
- f) Consolidação do Instrumento Contratual.

Belém(PA), 20 de outubro de 1983

A DIRETORIA

OBS: Original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 02563 - Reg. nº 5416 - Dias: 24 e 25/10/83)

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: EDGAR M. LASSANCE CUNHA

### RESENHA DA JUSTIÇA ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 20 DE OUTUBRO DE 1983  
CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO

Juízo de Direito da Primeira (1ª) Vara do Cível e Comércio, Orfãos, Ausentes e Interditos da Comarca de Belém.

Juíza Dra. Rutêa Fortes

Cartório do Primeiro (1º) Ofício do Cível e Comércio

Escrivão: Moacyr Santiago

RESENHA DO DIA 20 DE OUTUBRO DE 1983

Proc. nº 2.089/83, de Pedido de Alvará. Requerente: Denize Helena de Souza Conceição. Requerido: Edinelson Oliveira da Costa. Advogada: Dra. Luzenilda da Costa Barroso. Despacho: Como requer.

Proc. nº 1.989/83 de Execução. A: Tecnofrio - Comércio e Representações Ltda. R: Ronaldo Rocha Matos. Advogados: Drs. Merlito Carvalho e Raimundo Benedito de Souza Conte, respectivamente. Despacho: Digam os interessados sobre a conta.

Proc. nº 2.035/83 de Ação de Repetição de Indébito. R: Raif Jorge Maud. R: Graciete Costa de Araújo. Advogado: Dr. Moacir Moraes Filho. Despacho: Renovem-se as diligências p/o dia 16 de novembro vindouro, às 10 horas.

Proc. nº 2.086/83 de Ação de Nunciação de Obra Nova. A: Condomínio do Edifício Maria Tudor. R: Alberto dos Santos Mello e s/mulher Melania Vinagre de Mello. Advogado: Paulo Rubens Xavier de Sá. Despacho: Defiro o embargo liminarmente. Observadas pelo sr. Oficial de Justiça as determinações do art. 938 do C.P.C. feitas as intimações necessárias, cite os requeridos para contestar, no prazo de cinco dias.

Proc. nº 1.947/83 de Sequestro. Requerente: Alberto Tavares Duarte RR: Irinéa da Silva Santos e Jairo Caruso Pompa. Advogados: Drs. Neomizio Lobo Nobre e Adil Salgado Vieira, respectivamente. Sentença: Vistos, etc... O processo está em ordem, nada há a sanear. As partes são legítimas e estão bem representadas. Defiro as provas requeridas pelas partes. Designo o dia 14 do mês vindouro, às 10h. p/a audiência de instrução e julgamento, feitas as intimações, na forma da lei. P.R.I.

Proc. nº 2.078/83 de Execução. A: Transcata S/A - Transportes, Representações e Comércio. R: MM. Distribuidora Ltda. Advogado: Dr. Reynaldo Vasconcelos M. de Castro Júnior. Despacho: Cumpra o requerente o disposto no art. 15, inciso IIº, letra "a", efetuando o devido protesto.

Proc. nº 2.073/83 de Despejo. A: Rose Audineire Bezerra. R: José Moraes Ferreira. Advogado: Dr. José Acreano Brasil. Despacho: Cite-se o requerido para a purgação da mora, designando o dia 10 de novembro vindouro, às 8h., em Cartório, ou para contestar, no prazo legal.

Proc. nº 1.602/82-A de Embargos de Terceiro. Embargante: Maria das Graças de Siqueira Mendes Vianna. Embargado: Francisco Sylvio Alves Vianna. Advogados: Drs. Octávio Gullhon e Orlando de Melo e Silva, respectivamente. Despacho: Sobre o documento junto, diga a parte contrária, no prazo legal.

Proc. nº 1.847/83 de Reintegração de Posse. A: Dover Indústria, Comércio e Importação Ltda. R: Gregório Ferreira Vieira. Advogados: Mário Luiz Guimarães Printes e Adalberto Ambrósio, respectivamente.

tê. Despacho: Vistos, etc. O processo está em ordem. Nada há a sanear. As partes são legítimas e estão bem representadas. Defiro as provas requeridas. Designo o dia 10 do mês vindouro, às 10 h. p/a audiência de instrução e julgamento, feitas as intimações, na forma da lei. P.R.I.

Proc. nº 1.217/81 de Inventário dos bens deixados por falecimento de Marilza Tomasi Meller. Inventariante: Jair Meller. Advogado: Dr. Paulo Roberto V.P. Carneiro. Despacho: Digam os interessados, sobre a conta.

Proc. nº 2.057/83 de Pedido de Curatela. Requerente: Maria de Nazareth Coelho Moraes. Requerido: José Otávio Bezerra Moraes. Advogado: Dr. Djalma de Oliveira Farias. Despacho: Vistos, etc. Homologo, por sentença, a desistência requerida, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. P.R.I.

Proc. nº 1.802/83 de Execução. A: Comapa - Comércio Madeireiro do Pará Ltda. R: Construtora Fonseca e Imobiliária Ltda. Advogado: Dr. Frederico Coelho de Souza. Despacho: A Conta. Arbitro em 10% sobre o valor do débito, os honorários advocatícios.

Proc. nº 1.361/81 de inventário dos bens deixados por falecimento de Eymard Andrade dos Santos. Inventariante: Maria de Nazaré Gemaque dos Santos. Advogados: Dra. Manoel Tocantins Lobato e Adilson G. Verçosa. Despacho: Na forma do art. 135, § único, do C.P.C., declaro-me suspeita para funcionar no feito. À distribuição, para a devida compensação e redistribuição.

Proc. nº 2.071/83 de Ação de Consignação em Pagamento. A: Paulo Sérgio Carriço Corrêa. R: Maria de Nazaré S. Miihomem. Advogado: Dr. Carlos Zoghbi. Despacho: À conta. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da causa.

Belém, 20 de outubro de 1983  
MOACYR SANTIAGO - Escrivão

CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO

Juízo de Direito da Segunda (2ª) Vara do Cível e Comércio, Orfãos, Ausentes e Interditos da Comarca de Belém.

Juíz: Bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva, juiz de Direito da Segunda (2ª) Vara do Cível e Comércio, Órgãos, Ausentes e Interditos da Comarca de Belém.

Cartório do Primeiro (1º) Ofício do Cível e Comércio  
Escrivão: Moacyr Santiago.

RESENHA DO DIA 20 DE OUTUBRO DE 1983

Proc. nº 1.966/83 de Execução. A: Saad Esporte Clube. R: Clube do Remo. Advogados: Drs. Otávio Augusto Neves Leão de Sales e Felício Pontes, respectivamente. Despacho: Defiro o pedido de fls. 56, determinando seja expedido o competente ofício. Belém, 20 de outubro de 1983. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

Belém, 20 de outubro de 1983  
MOACYR SANTIAGO - Escrivão

CARTÓRIO DA CONTADORA E DISTRIBUIDORA DO JUÍZO  
RESENHA DO DIA 20 DE OUTUBRO DE 1983

Juízo de Direito da 3ª Vara - Cartório Sarmento

Imissão de Posse - (Recurso de Apelação)

Apelante: Solange Maria da Conceição Imbiriba Diniz. Adv. Francisco Salgado.

Apelado: Maria Gomes Bentes e outro. Adv. Antônio Oscar Moreira.

Efetuada a conta em 01.10.1983, para pagamento em cartório.

Juíz de Direito da 6ª Vara - Cartório Trindade Filho  
Ordinária: (Recurso de Apelação)  
Apelante: Ione Lupo Quirino dos Santos. Adv: Osvaldo Trinda-

de.  
Apelada: Nova Verona Agropecuária S/A. Adv: Otávio Mendonça.

Efetuada a conta em 13.10.1983, para pagamento em cartório.  
Juízo de Direito da 7ª Vara - Cartório Pepes  
Embargos à Execução - (Recurso de Apelação)

Apelante: Douraid Hanze Said. Adv: Frederico Coelho de Souza.

Apelado: Natália das Flores de Oliveira Elspo. Adv: Rosomiro Arrais.

Efetuada a conta em 13.10.1983, para pagamento em cartório.  
Juízo de Direito da 10ª Vara - Cartório Gueiros  
Notificação - (Recurso de Apelação)

Apelante: Maria do Socorro Rodrigues da Silva e esposo. Adv: Paulo Sá

Apelado: Francisco Alberto Cavalcante Rocha e esposa. Adv: João Marques.

Efetuada a conta em 17.10.1983, para pagamento em cartório  
Juízo de Direito da 1ª Vara - Cartório Moacyr Santiago  
Agravamento de Instrumento.

Agravante - Motobel - Motores de Belém Ltda. Adv: Orlando de Melo e Silva.

Agravado: Cimpa - Comércio Indústria de Madeiras Paraense Ltda. Adv: Raimundo José Pereira dos Santos.

Efetuada a conta em 18.10.1983, para pagamento em cartório.  
Juízo de Direito da 1ª Vara - Cartório Moacyr Santiago  
Renovatória - (Recurso de Apelação)

Apelante: Profarma Ltda. Sociedade Mercantil. Adv: Augusto R. Klautau de Araújo.

Apelado: Adélia Nicolau Ruffell e outros, Adv: Mariolito Carvalho

Efetuada a conta em 18.10.1983, para pagamento em cartório  
Belém, 20 de outubro de 1983  
UBIRACI DA ROCHA SIDRIM  
A Contadora e Distribuidora do Juízo

CARTÓRIO DA CONTADORA E DISTRIBUIDORA DO JUÍZ  
RESENHA DO DIA 20 DE OUTUBRO DE 1983

JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA - CARTÓRIO LEÃO  
REPARAÇÃO DE DANOS (Recurso de Apelação)

Apelante: Otávio Paiva Paraguassú C. de Materiais de Construção. Adv. Christovão Colombo Gonçalves.

Apelado: Empresa de Transportes Atlas Ltda. - Adv. Elias Pinto de Almeida

Efetuada a conta em 17.10.1983, para pagamento em cartório.

JUIZO DE DIREITO DA 11ª VARA CARTÓRIO SARMENTO  
AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: Expim - Exportadora e Importadora Ltda. - Adv. Ary J. Branco.

Agravado: Banco Sul Brasileiro S/A - Adv. Carlos Alberto Ferro e Silva

Efetuada a conta em 18.10.1983, para pagamento em cartório.

JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA CARTÓRIO LEÃO.  
ORDINÁRIA - (Recurso de Apelação)

Apelante - Sebastião Dias Klautau - Adv. Alcides S. Alcantara.

Apelado: Godoy Construções Ltda. - Adv. Luiz Fernando P. Neves.

Efetuada a conta em 17.10.1983, para pagamento em cartório.

Efetuada a conta em 17.10.1983, para pagamento em cartório.

JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA CARTÓRIO LEÃO.  
AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: Sebastião Dias Klautau - Adv. Carmen Lúcia Cunha.

Agravado: Godoy Construções Ltda. - Adv. Luiz de Paiva Neves.

Efetuada a conta em 17.10.1983, para pagamento em cartório.

JUIZO DE DIREITO DA 5ª VARA CARTÓRIO PEPES  
RESTAURAÇÃO DE AUTOS (Recurso de Apelação), digo  
Agravamento de Instrumento.

Agravante: Banco Sudameris do Brasil S/A. - Adv. Alberto Ivo Coelho.

Agravado: Caetano Verbicaro S/A - Comércio e Representações. Adv. Ademar Kato.

Efetuada a conta em 11.10.1983, para pagamento em cartório.

Belém, 20 de outubro de 1983.

UBIRACI DA ROCHA SIDRIM  
p/A Contadoria do Juízo

CARTÓRIO SARMENTO  
3º OFÍCIO

EXPEDIENTE DO DIA 20.10.83

JUIZO DA 3a. VARA

EMBARGOS DE DEVEDORES

Embargantes: J. S. Móveis S/A, José do Egyto Vieira S. Filho e outros

Advogado: Paulo de Tarso D. Klautau

Embargado: Banco da Amazônia S/A - (Basa)

Advogado: Laércio de Almeida Larêdo.

Despacho: Recebo os embargos para discussão. Intime-se o

Credor para impugná-los no prazo legal.

SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA

Requerente: Paulo Sérgio Moraes de Lima

Advogado: Gerson Souza

Requerida: Ana Maria F. Lima

Advogado: Hildete C. Monteiro

Despacho: Designo do dia 17.11.1983, às 10:30 horas, para a audiência de conciliação onde deverão comparecer as partes e seus advogados. Intime-se.

EXECUÇÃO

Autora: Pepi Luminotécnica Ltda.

Advogado: Luzia Nadja Guimarães

Ré: Rosil Engenharia de Eletricidade

Despacho: Acolho a impugnação e em consequência

devolvo ao exequente o prazo para nomeação.

DIVÓRCIO CONSENSUAL em que são partes: Artur Augusto da Silva Queiroz e Jandá P. Queiroz.

Advogado: Antonio Carlos de Almeida Cavalcante

Despacho: Renovem-se as diligências para a audiência às fls. para o dia 23.11.83, às 10:30 horas. Intime-se os interessados.

AÇÃO REIVINDICATÓRIA

Requerente: José da Costa Tomaz

Advogado: Carlos Balbino T. Potiguar

Requerido: Joaquim José Amaro

Advogado: Carlos Albino F. de Arruda

Despacho: Defiro o pedido de fls. 26/27 para julgamento antecipado da lide. Ao contador do Juízo, após conclusos.

AÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: Maria Celene Gonçalves

Advogado: Eva do Amaral-Coelho

Requerido: João Alberto G. Martins

Despacho: Arbitro provisoriamente em 30% sobre os vencimentos brutos do réu, excluídos os descontos necessários, a pensão alimentícia mensal a ser paga à autora, digo, a seus filhos menores Alberto Alexandre e Delma Danielle a partir da citação do requerido até o dia 05 do mês subsequente ao vencido. II - Cite-se designando o dia 22.11.83, às 10:30 horas para a audiência de conciliação, contando-se a partir desta data o prazo para contestação. Intime-se o M. Público. A, citação deverá ser feita através de carta precatória obedecidas as formalidades legais.

EXECUÇÃO

Credor: Banco do Brasil S/A.

Advogado: Benedito B. Martins

Devedores: Palmito do Norte Ltda. e outros

Despacho: Defiro o pedido de fls. 24, expeça-se carta precatória a Comarca de Breves, conforme pedido, obedecidas as formalidades legais.

EXPEDIENTE DO DIA 20 DE OUTUBRO DE 1983

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO - CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA  
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR

BELÉM - PARÁ

ESCRIVÃO: AMILCAR CÂMARA LEÃO



**IMPRESA OFICIAL**  
**Diário Oficial**

**DIRETORIA**  
**ADMINISTRAÇÃO**  
**REDAÇÃO**  
**PARQUE GRÁFICO**  
Almirante Barroso, 735  
Belém - Pará

PBX: 226-0859  
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente:  
Departamento de Administração: 226-1196  
Posto de Vendas - Centro - Rua Avertano Ro-  
cena 111 p/a 16 de Novembro - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente  
**GILBERTO DANIN**

Diretor Administrativo:  
**CLEBER NEWTON VELASCO**  
Diretor de Documentação e Divulgação:  
**JOSE ILDONE FAVACHO SOEIRO**  
Chefe de Redação e Revisão:  
**RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**

**TABELA DE ASSINATURAS E**  
**PUBLICAÇÕES**

Na Capital	
Anual	Cr\$ 36.000,00
Semestral	Cr\$ 18.000,00
Outros Estados e Municípios	
Anual	Cr\$ 63.000,00
Semestral	Cr\$ 32.000,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta  
Noventa Cruzeiros (Cr\$ 90,00).

**PUBLICAÇÕES:**  
Página comum, cada centímetro:  
Cr\$ 1.900,00

Preço da Página Cr\$ 212.800,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 1.50,00

**MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:**

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-  
tuando os sábados.

**RECLAMAÇÕES:** 24 horas após a circulação  
do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios  
e outros Estados.

**OFÍCIOS OU MEMORANDOS:** Devem acom-  
panhar publicações a cobrar.

**ASSINATURAS:** Capital, Municípios e outros  
Estados, em qualquer época.

**PAGAMENTOS:** Sempre em Cheque  
Nominal para a Imprensa Oficial do Estado.

**EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES**

**1ª VARA**

PETIÇÃO DE: Norma Maria Lobato Prado e outros, por seu  
advogado Ruy Villar Sampaio, requerendo que seja Deserta a  
apelação na ação, nos autos de Embargos de Terceiros.

PETIÇÃO DE: Daniel Cardoso Nery, por seu advogado Dr.  
Adalberto A. de Souza, requerendo a execução da sentença, nos  
autos da Ação de Despejo por falta de pagamento contra Pólio  
Comércio de Materiais de Construção Ltda.

**4ª VARA.**

PETIÇÃO DE: Ladislau Gomes da Silva, por seu advogado  
Dr. José Fernandes Chaves, requerendo juntada de um compro-  
vante de despesas judiciais na ação de Reintegração de Posse  
contra Sidney Nazareno Ribeiro Fernandes.

PETIÇÃO DE: Brasmanco Com. e Indústria Ltda., por seu  
advogado, habilitando um crédito na ação de execução que move  
contra Sebastião de Souza Sampaio.

PETIÇÃO DE: Maria do Carmo Coelho Azeredo, por seu  
advogado Dr. Alfredo Lima H. Santalices, impugnando bem a  
penhora nos autos da execução que move contra Maria de Fátima  
Koury de Figueiredo.

PETIÇÃO DE: Olivetti do Brasil Sociedade Anônima, por seu  
advogado Dra. Vera Calandrini, requerendo o arquivamento do  
aludido processo nos autos da ação de rescisão de Contrato de  
Compra e Venda, que move contra Leal & Silva Com. e Transpor-  
tes Rodoviários Ltda.

Proc. nº 489/83 - AÇÃO DE DESPEJO

Req.: Nestor Pinto Bastos Junior

Adv.: Otávio A. Neves L. de Sales

Req.: Ruy Alfredo Pinto de Araújo

Desp.: Cite-se.

Proc. nº 520/82 - EXECUÇÃO C/EMBARGOS

Ex.: Campina Grande Industrial S/A.

Adv.: Adel S. Banna

Ex.: Estância Moura Pinheiro Ltda.

Desp.: Defiro o pedido de fls. 33. Proceda-se a penhora em  
bens de executado.

Proc. nº 487/83 - SEPARAÇÃO JUDICIAL

Req.:.....

Adv.: Aluizio Meira

Réu:.....

Desp.: I - Lavre-se o termo de ratificação, II - Manifeste-se o

**M.P.**

Proc. nº 449/83 - EXECUÇÃO

Ex.: Miranda - Engenharia e Com. Ltda.

Adv.: Orlando A. Fonseca

Ex.: Dicel Dário Ind. e Com. e Eng. Ltda.

Adv.: Alberto Lima Fréitas

Desp.: Defiro o pedido de fls. 19

Proc. nº 265/83 - EXECUÇÃO

Ex.: Edilson Souza de Araújo Junior

Adv.: Mourício Cordovil Pinto d' Orsi

Ex.: Atlântica Cia. Nacional de Seguros

Adv.: Iracy Pamplona

Desp.: Mantenho o despacho agravado pelos seus funda-  
mentos.

Proc. nº 397/83 - NOTIFICAÇÃO JUDICIAL

Notif.: SBT - Sistema Brasileiro de Tevisão S/C Ltda.

Adv.: Salvador R. Neto

Notif.: Cpem - Construtora Paranesa de Estruturas Metáli-  
cas S/A.

Desp.: Entreguem-se os presentes autos a parte interes-  
sada, após o decurso de 48 horas, deste despacho, obedecidas as  
formalidades legais.

Proc. nº 502/82 - EXECUÇÃO

Ex.: Armando da Silva Ramôa

Adv.: Wilson Velasco

Ex.: Edgar Luiz Trassato e outros

Desp.: À conta

Proc. nº 256/83 - SEPARAÇÃO JUDICIAL

Aut.:.....

Adv.: Ademar Kato

Ré:.....

Despacho: Manifeste-se o autor sobre a contestação, no  
prazo de cinco (5) dias.

Proc. nº 125/83 - DESPEJO

Aut.: Sérgio Cepêda Fonseca

Adv.: Miguel Elias B. Zenero

Ré: Hannu Reckas

Adv.: Donato Cardoso de Souza

Desp: Vistos, etc.....

Nada há para ser esclarecido na sentença embargada. Os motivos da extinção do feito estão bem delineados na fundamentação e conclusão. Quanto a condenação nas custas e honorários também estão bem delineados. Por tais motivos, indefiro os embargos de declaração. Intime-se. Publique-se.

Proc. nº 491/83 - DESPEJO (Falta de pagamento)

Aut.: Antonio Ramos

Adv.: Aluisio Meira

Réu: Guaracy Modesto Dias

Desp.: Cite-se.

Proc. nº 431/82 - INTERDITO PROIBITÓRIO

Aut.: Cirene Ferreira da Silva e outros

Adv.: Augusto R. K. de Araújo

Réu: Luciano da Silva Maia

Adv.:.....

Desp.: Contados. Preparados - Cls.

Proc. nº 492/83 - DESPEJO (Falta de pagamento)

Aut.: Augusto Borges dos Santos

Adv.: Maria Lúcia M. Patriarcha.

Ré: Elza Maria Ferreira da Silva

Desp: Cite-se.

Proc. nº 478/83 - INDENIZAÇÃO

Aut.: David Arbide Pinto

Adv.: Regina Moreira

Réu: José Maria de Campos Ribeiro

Desp.: Designo o dia 01.12.83, às 9:00 horas, para a audiência de instrução e julgamento. Defiro as provas requeridas pelos autos. Cite-se constando do Mandado que o requerido poderá oferecer defesa e provas na audiência, e caso não o faça serão consideradas verdadeiras as afirmações do autor. A citação deverá ser feita dez (10) dias antes da audiência. Intime-se.

Proc. nº 498/83 - SEPARAÇÃO JUDICIAL

Aut.:.....

Adv.: Izabel Ozório

Réu:.....

Desp.: Designo o dia 03.11.83, às 10:00 horas, para a conciliação. Intime-se.

5ª VARA

PETIÇÃO DE: Sociedade, Civil "Lar de Maria", por seu advogado Dr. Benjamin Raiol, requerendo Embargos de Declaração na Ação Renovatória que lhe move Luiz Alves da Silva.

6ª VARA

PETIÇÃO DE: Alzira Maués da Silva, por seu advogado Dra. Joselina Corte Kauffman, requerendo o Mandado de Busca e Apreensão da documentação dos imóveis deixados por Raimundo Massaranduba Maués que se encontra em poder da firma Tocantins & Maués.

Desp.: N. A. Cls.

Proc. nº 188/81 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Req.: Codipa - Comercial Diesel do Pará Ltda.

Adv.: Frederico Coelho de Souza

Req.: Amim Francisco Alves

Adv.: Jeronimo Lima Barreto

Desp.: Recebo em seus efeitos legais. Vista à apelada.

Proc. nº 112/81 - ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO DE SEGURO

Auto: Companhia de Desenvolvimento Agropecuária do Amazonas

Adv.: Antonio Raimundo B. de Carvalho

Ré: Companhia de Seguros Aliança da Bahia

Adv.: Ulysses Coelho de Souza

Desp.: À conta.

8a. VARA

PETIÇÃO DE: Adriano Rodrigues Lucas dos Santos, por seu advogado Dr. Celso Burlamaqui Freire, requerendo desistência da ação de execução que move contra Umbelino José de Oliveira Filho.

11a. VARA

Proc. nº 30/82 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Ex.: Socilar - Crédito Imobiliário S/A.

Adv.: Milton A. de B. Nobre

Ex.: Antonio Carlos de Barros Mendes e s/mulher

Desp.: Defiro o pedido feito pelo Exequente às fls. 44. Determino a imediata desocupação do imóvel descrito na inicial. Expeça-se o competente mandado. Caso seja necessário, os Oficiais de Justiça encarregados da diligência entreguem os móveis à guarda de depositário judicial. Intime-se.

RESENHA DO DIA 20 DE OUTUBRO DE 1983  
CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO  
CARTÓRIO PEPES

2ª VARA

Processo nº 421/01/82 - AÇÃO RENOVATÓRIA DE LOCAÇÃO

Requerente: Modas e Confecções Nossa Senhora de Nazaré

Ltda. (Adv. Constantino Augusto Guerreiro e Francisco Sabino Vasconcelos da Costa)

Requerida: Aliete Maria Franco Morgado e s/esposo e João Bernardo da Cunha Morgado.

(Adv. Aliete Maria Franco Morgado e Ambrosina Maia Sampaio)

Despacho: Venham-me conclusos através do sr. escrivão do feito 13/10./83. a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

2a. VARA

Processo nº 378/13/82 - AÇÃO DE EXECUÇÃO

Exequente: Banco do Brasil S/A - Adv. Carlos Alberto Miranda Gomes

Executado: Camilo Silva Montenegro Duarte

Despacho: Defiro o pedido de fls. 111, determinando seja avaliado, pelo avaliador do juízo, a quem competir a distribuição o imóvel penhorado e descrito no auto, penhora de fls. 16/17.

2a. VARA

Processo nº 216/02/81 - AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE/Cum. c./NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA

Requerente: George Chedid Abdulmassih - Adv. Félix T. Oliveira

Requerido: Guilherme Dias Athayde - Adv. Rubem Conde de Almeida

Despacho: Conhecendo da desistência, manifestante as fls. 137, determino seja, por mandado, citado o litigante George Chedid Abdulmassih, para, no prazo de cinco (5) dias, querendo, apresentar a contestação que tiver ao pedido de fls. 2/5.

3a. VARA

Processo nº 615/22/81 - AÇÃO DE EXECUÇÃO

Exequente: Belauto Administradora Ltda. - Adv. Augusto R. Klautau de Araújo

Executado Clauimir Alves Fé da Cruz - Adv. Theodomiro Cantuária.

Despacho: Intime-se as partes da Doute decisão da Corregedoria. 19.10.83.

5a. VARA

Processo nº 424/01/82 - NOTIFICAÇÃO

Requerente: Vicente de Paula Barbosa Marques e Bianor Alves da Nóbrega - Adv. Ademar Kato

Requerido: Alexandre Farah Neto

Despacho: Proceda-se a entrega dos autos ao suplicante independente de traslado. 19.10.83.

5a. VARA

Processo nº 460/02/83 - AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA COM RESERVA DE DOMÍNIO.

Requerente: Olivetti do Brasil S/A - Adv. Vera Calandrini

Requerida: Oliveira Contabilidade de Assessoria.

Despacho: Arbitro honorários do perito em Cr\$-60.000,00. Contados. Conclusos. 19.10.83.

5a. VARA

Processo nº 88/07/83 - AÇÃO DE DESPEJO

Requerente: Joaquim Rodrigues - Espólio - Adv. Eliodéa Santos Oliveira

Requerido: Roberto Souza de Jesus - Adv. José Torquato Araújo Alencar.

Despacho: Manifeste-se o Autor no prazo legal sobre a contestação e documentos que a instruíram.

5a. VARA

Processo nº 92/02/83 - AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONTECIOSA

Requerente: Maria Araci de Moraes Rabelo - Adv. Luiz Cesar Tavares Bibas

Requerido: Edmilson Rabelo - Adv. Paulo de Tarso Dias Klautau.

Despacho: Em provas 19.10.83. a) Albanira L. Bemerguy

5a. VARA

Processo nº 410/04/83 - INVENTÁRIO

Inventariante: Nilo Alves de Almeida - Adv. Pedro Bentes Pinheiro

Inventariados: Iracema Alves de Almeida e Manuel Brito de Almeida.

Despacho: Manifestem-se os interessados sobre as declara-

Terça-feira, 25

DIÁRIO OFICIAL

ções preliminares e sobre o pedido de expedição de alvará apresentado à fls. 18. Intimem-se. Em, 19.10.83. a) Albanira Lobato Bemerguy.

5a. VARA

Processo nº 420/116.83 - AÇÃO DE EXECUÇÃO

Exequente: Antonio Marques da Luiza - Adv. Celso Burlamaqui Freire.

Executado: Fernando José Ramos de Brito

Despacho: A avaliação cumpridas as formalidades legais. 19.10.83.

5a. VARA

Processo nº 419.115.83 - AUTOS DE EMBARGOS apenso a AÇÃO DE EXECUÇÃO

Embargante: José Osmar - Adv. Antonio da Silva Passos  
Embargada: Locadora Belauto Ltda. (Adv. Augusto Roberto Klautau de Araújo).

Despacho: Contados, conclusos. Em, 19.10.83.

5a. VARA

Processo nº 383/05/83 - AÇÃO ORDINÁRIA DE DIVÓRCIO

Requerente: Darlindo Lobato Marques - Adv. Alberto Fares

Akel

Requerida: Maria do Carmo Tavares Marques - Adv. Rui

Bahia.

Despacho: Em provas.

5a. VARA

Processo nº 437/121/83 - AÇÃO DE EXECUÇÃO

Exequente: Tinoco Industrial Ltda. - Adv. Clóvis Malcher

Filho.

Executada: Sergel Ltda.

Despacho: A avaliação, cumprindo-se as formalidades legais. 19.10.83.

5a. VARA

Proc. nº 561/04/83 - AUTOS DE NOTIFICAÇÃO

Requerente: Carlos Moraes de Albuquerque (causa própria)

Requerido: Bernardo Nunes de Moraes

Despacho: Contados, conclusos. 19.10.83.

5a. VARA

Proc. nº 270/97/83 - AÇÃO DE EXECUÇÃO

Exequente: Importadora Oplima Ltda. - (Adv. Vasco Borema).

Executada: COMID Companhia Madeireira São Miguel

Despacho: A avaliação cumpridas as formalidades legais. Em, 19.10.83.

5a. VARA

Proc. nº 454/04/83 - AÇÃO DE DESPEJO

Autor: Oscarino da Conceição - Adv. Maria Heloisa

Schusterschitz

Réu: Lucimar Pantoja Boulhosa - Adv. Wilson Urubatan S.

Magalhães

Sentença: (parte final) fls. 30: - O art. 1.194 do Código Civil Brasileiro estabelece que a locação por tempo determinado cessa de pleno direito findo o prazo estipulado, independente de notificação ou aviso. Consequentemente acha-se sobejamente esclarecido que a locatária cometeu infração a obrigação contratual. Isto posto, julgo procedente a ação, para na conformidade dos artigos 52 item II e 53 parágrafo 5º da lei 6649/79 conceder a suplicada o prazo de trinta (30) dias para a desocupação do imóvel sob pena de despejo, condenando-a ainda ao pagamento de custas processuais e honorários da advogada do Autor, que arbitro em 20% sobre o valor da ação. Publique-se. Reg. Intime-se. Em, 17 de outubro de 1983. a) Albanira Lobato Bemerguy - Juíza da 5a. Vara Cível.

CARTÓRIO RUY BARATA—SEXTO OFÍCIO  
RESENHA DO DIA 2 de OUTUBRO DE 1983

Juízo da 1ª Vara

Requerimento de IRIVANDA SALOMÃO SOUZA e outras, nos autos da Ação de Execução que lhes move MARIA VICENTINA FERREIRA BEZERRA requerendo a baixa dos autos a contadora do Juízo para os cálculos e consequente pagamento - Adv. Waldemar da Silva.

OBS: Recebido em cartório em 19/10/83.

Juízo da 6ª Vara.

Requerimento de MARLENI BRAGA PINHEIRO, por seu advogado, nos autos da Ação de Execução que promove contra OSVALDO RUBENS CRUZ BRAGA, requerendo a intimação do Oficial de Justiça, a fim de devolver o mandado - Adv. Aluisio Meira.

OBS: Recebido em cartório em 19/10/83.

CONSIGNAÇÃO

Requerente: JOÃO PEREIRA VIEIRA - Adv. Glairson Figueiredo

Requerido: - DOMINGOS COSTA E SILVA - Adv. Jacob José da Silva

Despacho: - A conta, sendo que os honorários foram arbitrados às fls. 18.

INDENIZAÇÃO

Requerente: - LAURINDO GARCIA E SOUZA FILHO - Adv. Albertino Santos

Requerido: - TELEPARÁ

Despacho: - Processo privativo da 15ª Vara, faça-se a devida distribuição.

Requerimento de ABELARDO RAIOL NUNES, por seu advogado, nos autos de Inventário de HELENA RAIOL NUNES e JOÃO BATISTA NUNES, requerendo sua habilitação nos autos - Adv. Cesar Zacarias Mártires.

OBS: Recebido em cartório em 19/10/83.

SEPARAÇÃO

Requerente: - ARIVALDO MARTINS SANTANA - SANDRA MARIA CAMPOS DE SANTANA - Adv. Carlos Hachem Chaves.

Despacho: - Ao Ministério Público.

DIVÓRCIO

Requerente: - ANTONIO ZACARIAS ROSARIO BATISTA e MARIA LÚCIA DA SILVA BATISTA - Adv. Joseilza Corte Kauffman.

Despacho: - Renovem-se as diligências para a realização da audiência no dia 16 de novembro, às 11 horas.

DIVÓRCIO

Requerente: - MARIA LÚCIA PEREIRA DE MELO - Adv. José Raimundo Cantô

Requerido: - LEÔNIDAS POLICARPO DE MELO

Despacho: - Aguarde-se o restabelecimento da requerente.

DIVÓRCIO

Requerente: - JAIME MOURA TORRES e VIRGINIA NAZARETH SANTOS - Adv. Maria de Nazaré Ferrelra

Despacho: - Ao Ministério Público.

Juízo da 6ª Vara - R. DE POSSE

Requerente: - AMADEU FERNANDES CAVACO - Adv. Laurênio M. da Rocha

Requerido: - OLIVIO TEREZO LOPES - Adv. Francisco Brasil Monteiro

Despacho: - Em provas.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: - AURÉDIO GOMES MARTINS - Adv. Hermenegildo Crispino

Requerido: - CCA - Construções Cíveis Amazônia - Adv. Carmem Cunha

Sentença: - As partes são legítimas, o processo está em ordem, a única coisa a sanear é a realização da perícia não pedida pelas partes, defiro as provas pedidas e nomeio perito do Juízo o Dr. Bianor Beltrão da Silva, residente à Av. Alcindo Cacela, 850, que prestará compromisso no dia 9 de novembro às 11 horas e realizará a perícia no dia 10 às 10 horas. As partes deverão apresentar quesitos e indicar assistentes se quiserem. Como a determinação da perícia foi de ofício, o pagamento do perito será pro rata, arbitrando este Juízo o pagamento de três salários referências que deverá ser depositada cinco (5) dias antes da perícia. Int.

ANULATÓRIA

Requerente: - BLÉA RODRIGUES MAGALHÃES - Adv. Antonio Mendes

Despacho: - Defiro o pedido, devendo o edital transcrever apenas o essencial para conhecimento de terceiros.

Requerimento de MARIA DE NAZARÉ COSTA CORRÊA, por seu advogado, nos autos da Ação de DESPEJO que move contra FRANCISCO ASSIS GOMES DA COSTA, requerendo a juntada do recibo de despesas anexo - Adv. José Acreano Brasil.

OBS: Recebido em 17/10/83.

Requerimento de TRANSPORTADORA DUQUE, por seu advogado, nos autos da Ação Sumaríssima que lhe move F. WELLINGTON PONTE E CIA., dizendo que fez acordo, requerendo a sua homologação - Adv. Paulo Souza.

OBS: Recebido em cartório em 19/10/83.

DESPEJO

Requerente: - ERNESTO JOSÉ OLIVEIRA DE ALMEIDA - Adv. Aluisio Meira

Requerido: - ALMIR BRAGA MEIRELES

Despacho: - Julgo procedente o pedido para que se notifique o inquilino para desocupar o imóvel no prazo de 15 dias sob pena de ser decretado o despejo, condeno mais o requerido ao pagamento

das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 15% do valor do débito. P.R.I. Custas na forma da lei.

Requerimento de ROSA MARIA PINHEIRO, por seu advogado, nos autos da Ação de DIVÓRCIO que move contra JURANDIR MAIA FREIRE, requerendo a juntada das publicações - Adv. Gerclino Pereira da Silva.

OBS: Recebido em cartório em 19/10/83.

CRISTOVÃO JAQUES BARATA  
Escrivão Substituto

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO  
ESCRIVÃO - CARLOS ALBERTO  
RESENHA DE 20/OUTUBRO/83

DRA. SONIA MARIA DE MACEDO PARENTES - JUÍZA DE DIREITO DA 4ª VARA.

Proc. nº 4400 - Inventário

Inventariante - João Fanjas Barros - Adv. Dr. Edison F. de Assunção

Inventariada - Maria Souza Barros

Desp. - Indiquem os interessados no prazo de dez (10) dias do pedido de quinhão, de cada um, nos termos do art. 1.022 do C.P.C.

Proc. nº 7148 - Despejo

Requerente - Altevir Farias do Nascimento - Adv. Dr. João A. Paiva

Requerido - INDETEL - Indústria Eletrônica de Construções Ltda. - Adv. Dr. João Chaves.

Desp. - Recebo a apelação em seus dois efeitos. Dê-se vista ao apelado para responder, no prazo legal.

DRA. SONIA MARIA DE MACEDO PARENTES - JUÍZA DE DIREITO DA 7ª VARA EM EXERCÍCIO.

Proc. nº - Consignação

Requerente - Alcino Augusto Pereira - Adv. Dr. Pedro Bentes P. Filho

Requerido - Conceição Maria Lobato de Castro

Desp. - Oficie-se a fim de ser levantada a importância consignada. Condene o réu ao pagamento das custas e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10%.

Proc. nº 6851 - Anulação de Casamento

Requerente - Maria José Roque Souza - Adv. dr. Artemis Leite

Requerido - Fernando Souza Júnior

Desp. - Subam a Superior Instância na forma do que determina o art. 475, inciso I do C.P.C.

Proc. nº 7319 - Busca e Apreensão (Apenso ao Proc. de Separação)

Requerente - Maria Gorete Arbage de Melo - Adv. Dr. José Epifânio de Souza

Requerido - Artemidoro Cabral de Melo Júnior - Adv. Dra. Beatriz D. Fernandes.

Desp. - Pelo exposto: Declaro extinto o processo, sem julgamento do mérito, com fundamento no art. 267, inciso VIII do C.P.C. para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Custas. P.R.I.

Proc. nº 7296 - Separação Judicial

Separanda - Maria Gorete Arbage de Melo - Adv. Dr. José E. Souza

Separando - Artemidoro Cabral de Melo Junior - Adv. Beatriz D. Fernandes

Desp - Manifeste-se o M. Público

CARLOS ALBERTO DA TRINDADE SOUZA

Escrivão do Cartório do 7º Ofício desta Comarca em exercício

RESENHA DO DIA 20.10.1983

CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO

ESCRIVÃ - ANA LOBATO

JUIZO DA 6ª VARA

Processo nº 322/80 - Ação sumaríssima

Req. Caridade Mesquita B. Albuquerque

Adv - Darcy Ramos

Req - Segup

Adv - Artemis Leite da Silva

Desp - Certifique-se a data da publicação de sentença

JUIZO DA 6ª VARA

Processo nº 488/76 - Ação de apelação cível

Apel - Paulo Roberto Moraes

Adv - Egidio Sales Filho

Apel - Esteves Mello Ltda

Adv - Ophir Cavalcante

Desp - Renovem-se para o dia 04 de novembro às 10.00 horas

JUIZO DA 8ª VARA

Processo nº 2863/83 - Ação de divórcio

Req - Raimundo Bento Godinho

Adv - Fatima Leão

Req - Rubia Cunha Godinho

Desp - O oficial de justiça possui fé pública, por conseguinte, a certidão exarada, merece credibilidade até prova em contrário. O art. 239, parágrafo único III, do C.P.C. não deve ser aplicado rigidamente, até porque não é sempre, que há alguém presenciando um ato citatório. No caso, dou por saneado o processo. Defiro a prova testemunhal, incluindo-se o depoimento da A. e da Ré. Designo o dia 30 de novembro, às 10.00 horas, para a instrução. Intime-se.

JUIZO DA 9ª VARA

Processo nº 1126/81

Req - Alderico Amaral R. Filho - Ação de Divórcio

Adv - Miguel Galvão

Req - Neide Marina Lobato Ramos

Adv - Rosa Cristina Gioia Santos

Desp - Recebo a apelação em ambos efeitos. Vista ao apelado

JUIZO DA 9ª VARA

Processo nº /83 - Ação de agravo de instrumento

Agv: Gilberto de Jesus Galvão Amaral

Adv - Fernando Gonçalves

Agrav - Ana Julia Ferreira Amaral

Adv - Felício de Araujo Pontes

Desp.: Recebo o agravo. Proceda-se ao traslado das peças requeridas. Intime-se o agravado a dizer

Desp - Recebo o agravo. Proceda-se ao traslado das peças requeridas. Intimem-se o agravado a dizer quais as peças que pretende sejam trasladadas.

JUIZO DA 10ª VARA

Processo nº 931/81 - Ação de execução

Req - Norma Ltda.

Adv - Lasmie Ribeiro

Req - Brasmaq Imp. de Maq Equip.

Desp - Expeçam-se editais, para que seja realizada a praça, dia e hora para o cartório designar

JUIZO DA 10ª VARA

Processo nº 83 - Ação carta de sentença.

Req - Francisco Barroso do Amaral

Adv - Eduardo Lassance Carvalho

Req - Feres Suleiman Kahwage

Adv - Benedito Nonato David

Desp - Em face da inexistência de inscrição da ré na junta comercial e a suplicada nada comprovou, sobre a pessoa que representa firma de fato, determino que seja expedido o mandado de despejo.

JUIZO DA 10ª VARA

Processo nº /81 - Ação agravo de instrumento

Agrav. Banco do Estado de São Paulo S/A

Adv - Paulo Rubens de Sá

Agrav. Banco Mercantil do Brasil S/A.

Adv - Carlos Potiguar

Desp - Cumpra-se o venerando acórdão

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 20.10.83

SEGUNDA VARA

FALÊNCIA

Requerente: Motobel Motores de Belém Ltda. (Adv. Orlando Melo e Silva)

Requeridos: Wagoo Brasileira Imp. e Exp. Ltda e Niap - Norte Industrial e Agropecuária Ltda.

Despacho: "Retifico, em parte, o despacho que prolatei às fls. 202, determinando que com relação ao pedido de fls. 200, o qual foi deferido, seja expedida a competente carta precatória ao Juízo de Direito da Comarca de Castanhal-Pa. Belém, 20.10.83. a) Wilson de Jesus Marques da Silva".

## TERCEIRA VARA

## DESPEJO

Requerente: Carlos Alberto da Costa Ferreira (Adv. Frederico C. Souza)

Requerido: Alcindo Trindade de Araujo (Adv. João Alberto Paiva)

Despacho: "Recebo a apelação nos seus efeitos legais. Cite-se o apelado para responder no prazo legal. Belém, 19.10.83. a) Maria de Nazaré Brabo de Souza"

## QUARTA VARA

## INTERDITO PROIBITÓRIO

Requerente: Condomínio do Edifício Benjamin Constant (Adv. Pedro Lima)

Requerido: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo (Adv. Laudomício Ferreira)

Despacho: "Autentique o autor o documento de fls. 12/29. Contados, conclusos. Belém, 13.10.83. a) Maria Helena Coucelro Simões"

## SEXTA VARA

## REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Maria José Gomes Batista (Adv. Laurenio Rocha)

Requerido: Raul Americo Borborema Reis Ferreira - Zaira Borborema (Adv. Vasco Borborema)

Despacho: "Recebo a apelação nos seus efeitos legais. Vista ao apelado. Belém, 13.10.83. a) Carlos Fernando Gonçalves"

## EXECUÇÃO

Requerente: Fazenda Pública do Estado (Adv. Geraldo Lima)

Requerido: Presentes Fins

Despacho: "Faça-se a devida redistribuição. Belém, 20.10.83. a) Carlos Fernando Gonçalves"

## NONA VARA

## EXECUÇÃO

Requerente: Gráfica e Editora Globo (Adv. Augusto Klautau de Araujo)

Requerido: Ronaldo Fonteles de Lima

Despacho: "Informe a sra. escritã se houve apresentação de embargos no prazo legal. Belém, 20.10.83. a) Maria Lucia Marcos dos Santos"

## INVENTÁRIO

Inventariante: Ana Rita Lima de Almeida (Adv. Artemis Leite da Silva)

Inventariado: Bens de Aluizio Lima

Sentença: "Vistos, etc. Julgo por sentença o presente cálculo para que produza seus jurídicos efeitos. Transitado em julgado, expeçam-se guias para o pagamento do imposto de transmissão "causa mortis" e oficie-se à Delegacia da Fazenda federal, para os devidos fins. I. Belém, 19.10.83. a) Maria Lucia Marcos dos Santos"

## INTERDIÇÃO JUDICIAL

Requerente: Astrogildo Siqueira Bulhões (Adv. Maria Oliveira)

Requerido: Germano Wilson de Bulhões

Despacho: "A conta. Belém, 19.10.83. a) Maria Lucia dos Santos"

## SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerentes: Paulo Roberto de Vasconcelos Gonçalves e Adriana de Melo Gonçalves (Adv. Ana Lucia Araujo)

Sentença: "Vistos, etc. Homologo o acordo de fls. para que produza os seus jurídicos efeitos. Assim decreto a separação consensual do casal Paulo Roberto de Vasconcelos Gonçalves e Adriana de Melo Gonçalves, expedindo-se o competente mandado averbatório. I. Belém, 19.10.83. a) Maria Lucia Marcos dos Santos"

## DESPEJO

Requerente: Paulo Kauati (Adv. Alirio Daguer)

Requerente: Isarel Pitts Carneiro (Adv. Benedito Marques da Rocha)

Despacho: "Recebo a apelação no efeito devolutivo. Vista ao apelado. Belém, 19.10.83. a) Maria Lucia Marcos dos Santos"

## CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: Ana da Mata Lobato (Adv. Fernando Wanzeller)

Requerido: Oscar Rodrigues Gonçalves Filho (Adv. Fernando F. Scaff)

Despacho: "Diga a autora. Belém, 20.10.83. a) Maria Lucia Marcos dos Santos"

## EXECUÇÃO

Requerente: Ao Rei da Náutica Ltda. (Adv. João Bosco de Carvalho)

Requerido: Agesslau Donato de Araujo

Despacho: "Manifeste-se a exequente. Belém, 20.10.83. a) Maria Lucia Marcos dos Santos"

## DIVÓRCIO

Requerente: Henrique Sandres Filho (Adv. Raimundo Paiva Ozorio)

Requerido: Alzira Freire de Miranda Sandres (Adv. José V. Oliveira)

Despacho: "O artigo 407 do Código de Processo Civil estabelece que a parte, cinco (5) dias antes da audiência, deve depositar em juízo o rol de testemunhas. Ora, a audiência foi designada em 25.05.83 para o dia 06.07.83 e o despacho publicado no Diário Oficial de 02.06.83. O requerido, embora intimado pela resenha, não apresentou o rol de testemunhas no prazo legal. O processo prosseguiu e na audiência compareceu o advogado da requerida, que nada pediu. Outras audiências foram designadas e para todas foi publicado o respectivo despacho no Diário Oficial. E, somente agora, após os memoriais, é que vem o advogado da requerida juntar a relação de suas testemunhas. Assim, indefiro o pedido por manifesta extemporaneidade. I. Conclusos. Belém 20.10.83. a) Maria Lucia Marcos dos Santos"

## EXECUÇÃO

Requerente: Bamerindus S/A - Financiamento, Crédito e Investimentos (Adv. Afonso Vitor Cardoso)

Requerido: Ubiratan de Souza Martins e outros

Despacho: "Citem-se. Belém, 18.10.83. a) Maria Lucia Marcos dos Santos"

## DÉCIMA VARA

## REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Adolfo Tunãs Ferro (Adv. Fernando Wanzeller)

Requerido: Plínio Rodrigues Teixeira e sua mulher (Adv. Divaldo Rodrigues de Souza)

Despacho: "Remarco para o dia 9 de dezembro, 10.30 horas, compromisso no mesmo dia às 10.15 horas. As demais providências, estão contidas no despacho de fls. 60. Belém, 20.10.83. a) Izabel Negreiros Leão"

## CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL

## ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO

## RESENHA DO DIA 20.10.83

## 7ª Vara - Sumaríssima

Aut. Companhia Paulista de Seguros

Adv. Maria Aparecida Vidgal de Souza

Ré. Empresa de Navegação da Amazônia

Adv. Darcy Lameira Ramos

Desp. Voltem ao contador para retificar: a correção monetária sobre o valor da condenação que deverá ser calculada a partir de 09 de abril de 1981 como determina o artigo 3º do Decreto nº 86.649 de 25 de novembro de 1981. Os honorários advocatícios para que sejam atualizados, calculando-se a correção monetária a partir da mesma data. Belém, 19.10.83. a) Sonia Maria de Macedo Parente (Substituta).

## 10ª Vara - Execução

Aut. João José Aguiar Carvalho

Adv. Rosomiro Arrais

Réu: Jorge Teixeira Soares

Adv. Christovam Colombo Gonçalves

Desp. Baixem os autos a conta, obedecendo o Regimento de Custas, correção monetária a partir do vencimento, verba advocatícia em 10% sobre o valor da causa e que o pagamento seja efetuado até o dia 01 de novembro, às 11 horas em Cartório, sob pena de prosseguir a execução. 18.10.83. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

## 10ª Vara - Proc. nº 279/83 - Execução

Aut. Banco Nacional de Crédito Cooperativo S/A.

Adv. Orlando Martins Fonseca

Réu. Orlando Correa Gomes

Desp. Não tendo sido embargada a execução, arbitro em 10% sobre o valor da causa os honorários do advogado da A. Prossiga-se na execução. 19.10.83. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão

10ª Vara - Proc. nº 316/83 - Execução

Aut. Sotreq S/A de Tratores e Equipamentos

Adv. Reynaldo Andrade da Silveira

Réu. Delcio Gusmão Figueira e outro

Adv. Antonio Erlindo Braga

Desp. Defiro o pedido de fls. 48, que fique a disposição deste

Juizo. 18.10.83. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão

10ª Vara - Proc. nº 052/83 - Execução

Aut. Fernando Antonio Vieira Capucho

Adv. Rosomiro Arrais

Réu. Raimundo Brito Palheta

Desp. Entregue o produto da venda mediante recibo. Expeça-se a carta de arrematação depois de pagos os impostos. 19.10.83. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 372/83 - Execução

Aut. Ismael Pinho

Adv. Silvio Ferreira Sá

Ré. Maria Agrícola Moreira Barra

Adv. Wilson Dahas Jorge Filho

Sent. Vistos, etc. Em face de ter sido pago o débito, julgo extinta a presente execução proposta por Ismael Pinho contra Maria Agrícola Moreira Barra. Decorrido o prazo recursal, entregue a importância depositada, mediante recibo. 19.10.83. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão

10ª Vara - Proc. nº 370/83 - Execução

Aut. Hotama - Hotéis de Turismo da Amazônia S/A.

Adv. Adelino Simão

Réu. José Valente Moreira & Cia. Ltda.

Adv. Maria das Graças Gonçalves Ribeiro

Desp. Não tendo sido embargada a execução, arbitro em 10% sobre o valor da causa os honorários do advogado da A. Prossiga-se na execução. 19.10.83. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão

10ª Vara - Arrolamento

Invte: Francisco Nunes Martins Filho

Adv. Hermenegildo Crispino

Invda: Maria Piedade de Souza Martins

Desp. Junte a certidão negativa do Imposto de Renda.

19.10.83. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 398/83 - Rescisão de contrato

Aut. Olivetti do Brasil S/A.

Adv. Vera Calandrini

Ré. Alice Antunes Coelho

Desp. Expeça-se mandado de busca e apreensão de conformidade com o art. 1.071 do C.P.C. Nomeio perito o sr. Carlos Guimarães, para cumprir o que estabelece o parágrafo 1º do art. 1.071 do C.P.C. Cite-se. 19.10.83. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão

10ª Vara - Proc. nº 356/83 - Falência

Aut. Conspel - Construtora Petrola Ltda.

Adv. Elias Almeida

Ré. Engenorte - Engenharia e Construções Ltda.

Adv. Carlos Ferro

Desp. Ao cartório para informar em que data foi publicado no D.O. o despacho de fls. 24 verso. 19.10.83. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

HEBAL SARMANHO

Escrivão

RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO - 11º OFÍCIO  
Belém, 20 de outubro de 1983

AÇÃO: Procedimento Sumaríssimo - 7a. Vara - nº 310/78  
Autora: Varig S/A - Viação Aérea Rio Grandense (Adv. Dr. Abel Guimarães).

Ré: Viação Moderna Ltda. (Adv. Dr. Frederico Coelho de Souza).

Sentença: Declaro extinta a execução com fundamento nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Determino, em consequência: o levantamento da penhora com a devida comunicação à Telepará o levantamento da quantia depositada em favor da exequente. Custas. P.R.I.

AÇÃO: Reembolso (Procedimento Sumaríssimo) - 11a. Vara - nº 243/83

Requerente: José Lino Cypriano (Adv. Dr. Paulo de Tarso Dias Klautau)

Requerida: Lubrificantes Gran Oil Ltda. (Adv. Dr. Sérgio Augusto Andrade Lima).

Despacho: Conheço do pedido feito pelo patrono do autor, às fls. 43 e defiro o mesmo com base nos termos do art. 45 do C.P.Civil. Notifique-se pessoalmente o sr. José Lino Cypriano para o fim e na forma requeridos. Intime-se.

AÇÃO: Embargos à Execução - 11a. Vara - nº 350/83  
Embargante: A. A. Corrêa & Cia. Representações (Adv. Dr. Roberto Zahluth de Carvalho).

Embargado: Banco da Amazônia S/A (Adv. Dr. Laércio de Almeida Larêdo).

Despacho: Apensados aos autos principais, recebo os embargos para discussão. Intime-se o embargado para, no prazo legal, impugnar o pedido, caso queira.

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 290/83

Autor: Marcos Ferreira da Silva (Adv. Dr. Gerson de Oliveira Souza).

Réu: Manoel Vitorino Lima (Adv. Dr. Carlos Platilha).

Despacho: Reduza-se a termo a nomeação de bens requerida às fls. 13 e devidamente aceita pelo exequente às fls. 16v, havendo-se, dessa maneira por penhorados os bens. Prossiga-se.

AÇÃO: Agravo de Instrumento - 11a. Vara - nº 187/83  
Agravante: Leila Garcia de Araújo (Adv. Dr. Eduardo Lassance de Carvalho)

Agravada: Edinalda Estumano Beckman (Adv. Dr.).

Despacho: Recebo o agravo de fls. 02/09 e defiro a formação do mesmo. Intime-se o agravado para em cinco (5) dias, indicar as peças dos autos das quais pretenda traslado e juntar documentos.

AÇÃO: Despejo - 11a. Vara - nº 369/83

Autora: Hilda Moreira Rodrigues de Souza (Adv. Dr. Alirio Franco Daguer).

Ré: Dirce Antonia Vieira Serra (Adv. Dr. Jorge Ferraz Neto).

Despacho: Manifeste-se a autora, no prazo legal sobre a contestação apresentada pela ré às fls. 13. Intime-se.

#### CARTÓRIO 15º OFÍCIO

JUIZ: DR. PEDRO PAULO MARTINS.

ESCRIVÃ: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO  
RESENHA DO DIA 20 DE OUTUBRO DE 1983

Proc. nº 184/83 de SUMARÍSSIMA

Requerente: EMBRATEL S/A (Adv. Pedro Bastos)

Requerida: Transpina Soares Coelho & Cia. Ltda. (Adv. Paulo Ernesto)

Desp.: Sejam os autos de impugnação autuados em apenso, após conclusos. Em, 19.10.83. Dra. Maria de Nazareth Brabo de Souza, Juiza da 3a. Vara.

#### ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Proc. nº 187/81 de ARROLAMENTO

Inventariante: Maria de Nazaré Barbosa Santos (Adva. Ester Neves)

Inventariado: Antonio Santos.

Desp.: À partilha. Belém, 19.10.83. Dra. Maria Lúcia X. Hanaque, 1ª Pretoria Cível.

Proc. nº 48/83 de CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
Requerente: Oscarina Paixão Cruz - (Adva. Nazaré G. dos Santos)

Requerido: Waldemir Melo Cordeiro.

Desp.: Renovem-se as diligências para o dia 10 de novembro, às 10:00 horas, observadas as formalidades legais. Intime-se. Belém, 19.10.83. Dra. Maria Cecília L. Pereira, 2a. Pretora Cível.

Proc. nº 47/83 - de DESPEJO

Requerente: Odemar Colares dos Santos - (Adv. Hermenegildo A. Crispino)

Requerida: Sirene Pereira da Silva.

Desp.: Contados e preparados, conclusos. Belém, 19.10.83. Dra. Mª Cecília Lima Pereira, 2a. Pretora Cível.

Proc. nº 313/82 de INDENIZAÇÃO

Autora: Alba Corrêa da Rocha (Adv. Francisco C. Miléo)

Ré: Ana Freitas da Silva (Adv. Dorival I. de Souza Neto)

Desp.: Renovem-se as diligências para o dia 05 de dezembro, às 10:00 horas observadas as formalidades legais. Intime-se. Belém, 19.10.83. Dra. Mª Cecília Lima Pereira, 2ª Pretora Cível.

Proc. nº 37/83 - de INDENIZAÇÃO

Autor: Miguel Vilhena Corrêa (Adv. Paulo Roberto C. Monteiro)

Réu: José Alves (Adv. João Batista F. Marques)

Desp.: Diga a parte contrária sobre a contestação e documentos de fls.



Intime-se. Belém, 19.10.83. Dra. Maria Cecília Lima Pereira,  
2ª Pretora Cível.  
Proc. nº 54/83 - de DESPEJO  
Requerente: Raimunda Lúcia de Oliveira (Adva. Mª do  
Carmo Cardoso)  
Requerido: Raimundo Moura Veras.

Desp.: Contados e preparados, conclusos. Belém, 19.10.83.  
Dra. Maria Cecília Lima Pereira, 2a. Pretora Cível.  
Belém, 20 de outubro de 1983.  
ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO  
Escrivã

## EDITAIS JUDICIAIS

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

#### ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo, Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 04 de novembro para julgamento dos seguintes feitos:

##### AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

Agravante: CITREQ S/A, Importação e Exportação e Administração (Dr. Luiz Alberto C. S. Meira)  
Agravada: London Multiplic S/A (Dr. Alcides Marques)  
Relator: Des. Steleco Menezes

##### APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apelante: João Santos da Silva (Dr. Raphael Lucas)  
Apeido: Ivandir Siqueira Favacho (Dr. Wilson Cardoso de Souza)

Relator: Des. Calistrato Alves de Mattos  
Idem, idem, idem

Apelantes: Odir Cesário Quintanilha Godinho e s/mulher  
Leonara Cruz)

Apelados: José Dias Façanha e s/mulher (Dr. Ademar Kato)

Relator: Des. Calistrato Alves de Mattos.

Idem, Idem, de Santa Izabel do Para

Apelante: Manoel Campos Lafuente (Dr. Violante Pamplona)

Apelados: Raimunda Amaro da Silva Almeida e Outros (Dra. Leonora Rodrigues)

Relator: Des. Romão Amoedo Neto

Intimada a 20/10/83. Belém, 21 de outubro de 1983.

GENGIB FREIRE

Substituto do J.C.

(G. Reg. n. 3174)

### REPARTIÇÃO CRIMINAL

#### EDITAL

A dra. Maria Stella Castro Peixoto - 1ª Pretora Criminal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Pedro Pereira da Silva, 9º Promotor Público da Capital, foi denunciado BENEDITO OTERO BORGES, paraense, casado, com 34 anos de idade, filho de Antônio Otero Risuenho e de Maria Otero Borges, Mestre de Obras, residente à Av. 1ª de Dezembro - n. 180 - Bairro do Marco, como incurso nas penas do artigo 129 § 6º do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de quinze (15) dias a contar da data da publicação deste, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 14 de outubro de 1983. Eu, a) ilegível  
escrivão, o subscrevi.

MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO  
1ª Pretora Criminal

(G. Reg. n. 3174)

#### EDITAL

A dra. Maria Stella Castro Peixoto, 1ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo dr. Felício de Araújo Pontes, 5º Promotor Público, foi denunciada MARINA DAS NEVES BARROSO, maranhense, solteira, doméstica, alfabetizada, com 22 anos de idade, filha de Maria das Neves Barroso, residente à Trav. Padre Eutíquio - n. 3.215 - Bairro da Cremação, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrada para ser citada pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que a denunciada sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de quinze (15) dias a contar da data da publicação deste, a fim de ser interrogada pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 14 de outubro de 1983. Eu, a) ilegível  
escrivão, o subscrevi.

MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO  
1ª Pretora Criminal

(G. Reg. n. 3174)

#### EDITAL

A dra. Maria Stella Castro Peixoto, 1ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Pedro Pereira da Silva, 8º Promotor Público da Capital, foi denunciado OSMAR LOPES DE SOUZA, maranhense, pardo, casado, com 37 anos de idade, filho de Luiz Lopes de Souza e de Antônio Bezerra de Souza, motorista profissional, residente à Avenida Alcindo Cacela - Passagem Parintins - n. 6, Bairro da Pedreira, como incurso nas penas do artigo 129 § 3º e 129 § 6º do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de quinze (15) dias a contar da data da publicação deste, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 14 de outubro de 1983. Eu, a) ilegível  
escrivão, o subscrevi.

MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO  
1ª Pretora Criminal

(G. Reg. n. 3174)

#### EDITAL

A dra. Maria Stella Castro Peixoto, 1ª Pretora Criminal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Pedro Pereira da Silva, 9º Promotor Público da Capital, foi denunciado ANTÔNIO PANTOJA ROCHA, paraense, casado, com 34 anos de idade, filho de Antônio Leal Rocha e de Benedita Pantoja Rocha, pedreiro, residente à Rua Pires Teixeira - Mosqueiro, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de quinze (15) dias a contar da data da publicação deste, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 14 de outubro de 1983. Eu, a) ilegível  
escrivão, o subscrevi.

MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO  
1ª Pretora Criminal

(G. Reg. n. 3174)

#### EDITAL

A dra. Maria Stella Castro Peixoto, 1ª Pretora Criminal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo dra. Adosinda Pamplona, 16ª Promotora Pública da Capital, foi denunciado CRISTÓVÃO COLOMBO DOS SANTOS, paraense, solteiro, vendedor ambulante, de 22 anos de idade, filho de

Expedito Gomes e de Raimunda de Jesus dos Santos, residente à Avenida Antônio Everdosa esq. com a Barão - n. ignorado, Bairro da Pedreira, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de quinze (15) dias a contar da data da publicação deste, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 14 de outubro de 1983. Eu, a) ilegível  
escrivão, o subscrevi.

MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO  
1ª Pretora Criminal

(G. Reg. n. 3174)

EDITAL

A dra. Maria Stella Castro Peixoto, 1ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo dr. Jorge Ferreira Côrtes, 1º Promotor Público da Capital, foi denunciado MARIA CELINA QUADROS DOS SANTOS, paraense, casada, com 34 anos de idade, filha de Hildo Quadros e de Maria Jesuína Quadros, doméstica, residente à Passagem Fé em Deus - 34 - Sacramento, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrada para ser citada pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que a denunciada sob pena de revelia compareça a este Juízo no prazo de quinze (15) dias a contar da data da publicação deste, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal 13 de outubro de 1983. Eu, a) ilegível  
escrivão, o subscrevi.

MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO  
1ª Pretora Criminal

(G. Reg. n. 3174)

EDITAL

A dra. Maria Stella Castro Peixoto, 1ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Felício de Araújo Pontes, 5º Promotor Público da Capital, foi denunciado MARCELINO SALIANO DE OLIVEIRA, paraense, solteiro, de 22 anos de idade, filho de Osvaldino Saliano de Oliveira, Artezão, residente à Av. Senador Lemos - Pass. S. Jorge - 09 - Bairro da Sacramento, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de quinze (15) dias a contar da data da publicação deste, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 13 de outubro de 1983. Eu, a) ilegível  
escrivão, o subscrevi.

MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO  
1ª Pretora Criminal

(G. Reg. n. 3174)

EDITAL

A dra. Maria Stella Castro Peixoto - 1ª Pretora Criminal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Jorge Ferreira Côrtes, 1º Promotor Público da Capital, foi denunciado JOSÉ LUIZ FERNANDES DOS REIS, amapaense, branco, solteiro, com 24 anos de idade, filho de Álvaro Bomfim dos Reis e de Benita Fernandes dos Reis, estudante, residente à Pass. Frederico - n. 216 - Bairro do T. Sem Fio, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de quinze (15) dias a contar da data da publicação deste, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 13 de outubro de 1983. Eu, a) ilegível  
escrivão, o subscrevi.

MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO  
1ª Pretora Criminal

(G. Reg. n. 3174)

EDITAL

A dra. Maria Stella Castro Peixoto, 1ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Pedro Pereira da Silva, 9º Promotor Público da Capital, foi denunciado JOSÉ MARIA PANTOJA DOS SANTOS, paraense, solteiro, com 22 anos de idade, filho de Faustino Pantoja dos Santos e de Holanda Pantoja dos Santos, braçal, residente à Trav. Quintino Bocaiúva - n. 30 - Bairro de Nazaré, como incurso nas penas do artigo 16 da Lei 6.368, de 28.10.76, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de quinze (15) dias a contar da data da publicação deste, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 13 de outubro de 1983. Eu, a) ilegível  
escrivão, o subscrevo.

MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO  
1ª Pretora Criminal

(G. Reg. n. 3174)

EDITAL

A dra. Maria Stella Castro Peixoto - 1ª Pretora Criminal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Jorge Ferreira Côrtes, 1º Promotor Público da Capital, foi denunciado MIGUEL DA SILVA PANTOJA, paraense, solteiro, com 24 anos de idade, filho de Atanagildo Nascimento Pantoja e de Deonilda Estolana da Silva, marítimo, residente à Rua Cel. Juvêncio Sarmento - 49 - Bairro de Icoaraci, como incurso nas penas do artigo 329 e 331 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de quinze (15) dias a contar da data da publicação deste, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 13 de outubro de 1983. Eu, a) ilegível  
escrivão, o subscrevi.

MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO  
1ª Pretora Criminal

(G. Reg. n. 3174)

**REV. T. JURISPRUDÊNCIA  
Nº 95 - II**

**A VENDA NO ARQUIVO  
DA IMPRENSA OFICIAL**

**COLEÇÃO DAS LEIS  
DO BRASIL - VOL.  
III, IV, V, VI, VII e VIII**

**A VENDA NO ARQUIVO  
DA IMPRENSA OFICIAL**

## EDITAL

A dra. Maria Stella Castro Menezes, 1ª Pretora Criminal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Pedro Pereira da Silva, 8º Promotor Público da Capital, foi denunciado LARRY JOSÉ MACHADO, paraense, solteiro, com 36 anos de idade, filho de João de Jesus Machado e de Rita Machado, pintor, residente à Padre Eutiquio - S/N - Bairro do Jurunas, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de quinze (15) dias a contar da data da publicação deste, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 13 de outubro de 1983. Eu, a) ilegível  
escrivão, o subscrevi.

MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO  
1ª Pretora Criminal

(G. Reg. n. 3174)

## EDITAL

A dra. Maria Stella Castro Peixoto - 1ª Pretora Criminal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutora Adozinda Pamplona, 16ª Promotor Público da Capital, foi denunciado LUIZ ALBERTO DA SILVA ANDRADE, paraense, solteiro, com 30 anos de idade, filho de Ofir Lima de Andrade e de Nair Brito da Silva, professor, residente à Rua Conceição - n. 1802 - Bairro de Batista Campos, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de quinze (15) dias a contar da data da publicação deste, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 13 de outubro de 1983. Eu, a) ilegível  
escrivão, o subscrevi.

MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO  
1ª Pretora Criminal

(G. Reg. n. 3471)

## EDITAL

A dra. Maria Stella Castro Peixoto - 1ª Pretora Criminal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo dr. Felício de Araújo Pontes, 5º Promotor Público da Capital, foi denunciado ANTÔNIO MARINHO DA SILVA, paraense, casado, com 35 anos de idade, filho de Ladislau Alves da Silva e de Benedita Marinho da Silva, orives, residente à Passagem D - n. 07 bairro da Sacramento, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o

denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de quinze (15) dias a contar da data da publicação deste, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 13 de outubro de 1983. Eu, a) ilegível  
escrivão, o subscrevi.

MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO  
1ª Pretora Criminal

(G. Reg. n. 3174)

## EDITAL

A dra. Maria Stella Castro Peixoto, 1ª Pretora Criminal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo dr. Felício de Araújo Pontes, 5º Promotor Público da Capital, foi denunciado MANOEL CUNHA RODRIGUES, paraense, casado, com 42 anos de idade, filho de Orismildes Chaves Rodrigues e Carmelita Cunha Rodrigues, motorista profissional, residente à Rua João Nunes de Souza - n. 146 - Bairro de Ananindeua, como incurso nas penas do artigo 121 § 3º do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia compareça a este Juízo no prazo de quinze (15) dias a contar da data da publicação deste, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 13 de outubro de 1983. Eu, a) ilegível  
escrivão, o subscrevi.

MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO  
1ª Pretora Criminal

(G. Reg. n. 3174)

## EDITAL

A dra. Maria Stella Castro Peixoto, 1ª Pretora Criminal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Pedro Pereira da Silva, 8º Promotor Público da Capital, foi denunciado RONALDO DE ARAÚJO NEGRÃO, paraense, solteiro, com 22 anos de idade, filho de Raimundo de Figueiredo Negrão e de Vivica de Araújo Negrão, fotógrafo, residente à Pass. Comissário - n. 1653, como incurso nas penas do artigo 58 da Lei das C. Penais, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de quinze (15) dias a contar da data da publicação deste, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 13 de outubro de 1983. Eu, a) ilegível  
escrivão, o subscrevi.

MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO  
1ª Pretora Criminal

(G. Reg. n. 3174)

## JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO  
DISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS SORTEADOS AOS EX-  
MOS. SRS. JUÍZES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA  
OITAVA REGIÃO, NA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 14/  
10/83.

PROCESSO: RO 1252/83  
RECORRENTE: CRISTOVAM VICENTE DE PAULA e outros  
ADVOGADO: Dr. Itair Silva  
RECORRIDO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A CELPA  
ADVOGADO: Dra. Maria Lúcia Carvalho  
ORIGEM: 1ª JCJ Belém  
RELATOR: Dr. Pedro Mello  
REVISOR: Dra. Semíramis Ferreira  
PROCESSO: RO 1233/83  
RECORRENTE: ELCÍRIA DE NAZARÉ COELHO DE OLIVEI-

RA

ADVOGADO: Dr. Dilermando Araújo  
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM.  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ORIGEM: JCJ Castanhal  
RELATOR: Sr. Espírito Santo Carvalho  
REVISOR: Dr. Arthur Seixas  
PROCESSO: RO 1250/83  
RECORRENTE: ARMINDO MIRANDA SOUTO

ADVOGADO: Dr. Joaquim Vasconcelos  
RECORRIDO: JARI FLORESTAL E AGROPECUÁRIA LTDA  
ADVOGADO: Dr. José Alencar  
ORIGEM: 2ª JCJ Belém  
RELATOR: Sr. Espírito Santo Carvalho  
REVISOR: Dr. Arthur Seixas  
PROCESSO: RO 1291/83  
RECORRENTE: FURTADO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E NA-

VEGAÇÃO LTDA

ADVOGADO: Dr. João Santos  
RECORRIDO: BENEDITA DOS SANTOS BITENCOURT  
ORIGEM: JCJ Breves  
RELATOR: Dr. Ribamar Soares  
REVISOR: Dr. Orlando Lobato  
PROCESSO: AI 1276/83  
RECORRENTE: JOAQUIM ANTONIO SALGADO DO NASCI-  
MENTO e outros  
ADVOGADO: Drs. Deusdedith Brasil e Marília Carneiro  
RECORRIDO: RIO DOCE GEOLOGIA MINERAÇÃO S/A  
ORIGEM: 6ª JCJ Belém  
RELATOR: Dr. Ribamar Soares  
PROCESSO: RO 1270/83  
RECORRENTE: RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO e RAI-  
MUNDO NONATO SILVA ATAÍDE VILHENA

INCA  
 ADOVADO: Dr. César Mártires  
 RECORRIDO: INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO: Dr. José Pereira  
 ORIGEM: 5ª JCJ Belém  
 RELATOR: Dra. Semíramis Ferreira  
 REVISOR: Dra. Lygia Oliveira  
 PROCESSO: RO 1264/83  
 RECORRENTE: ROSILENE DAMASCENO DE OLIVEIRA  
 ADOVADO: Dr. Hosanan Oliveira  
 RECORRIDO: ASSOCIAÇÃO PARAENSE DE ENSINO E CULTURA

TURA

ADVOGADO: Dra. Ivana Cruz  
 ORIGEM: 5ª JCJ Belém  
 RELATOR: Dr. Orlando Lobato  
 REVISOR: Dr. Ribamar Soares  
 PROCESSO: RO 1261/83  
 RECORRENTE: ARMANDO SEIKI NAGANO  
 ADOVADO: Drs. Ubiratan Aguiar e Vanya Pessoa  
 RECORRIDO: CONSTRUTORA BANDEIRANTE LTDA  
 ADOVADO: Dr. José Sales  
 ORIGEM: 5ª JCJ Belém  
 RELATOR: Dr. Pedro Mello  
 REVISOR: Dra. Semíramis Ferreira  
 PROCESSO: RO 1258/83  
 RECORRENTE: PBR DO BRASIL  
 ADOVADO: Dra. Maria Fraga  
 RECORRIDO: JOSÉ RIBAMAR NEVES  
 ADOVADO: Dr. Miguel Serra  
 ORIGEM: 6ª JCJ Belém  
 RELATOR: Dra. Lygia Oliveira  
 REVISOR: Sr. Espírito Santo Carvalho  
 PROCESSO: RO 1246/83  
 RECORRENTE: INDÚSTRIA BRASILEIRA DA AMAZÔNIA S/A  
 ADOVADO: Dr. Rui Souza Filho  
 RECORRIDO: ADONAI MATIAS MOTA  
 ORIGEM: 1ª JCJ Belém  
 RELATOR: Dr. Arthur Seixas  
 REVISOR: Dr. Pedro Mello  
 PROCESSO: RO 1251/83  
 RECORRENTE: CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ-S/A.

ADVOGADO: Dr. Ophir Cavalcante Jr.  
 RECORRIDO: ROBERTO PANTOJA REZENDE  
 ADOVADO: Dr. José Consolação  
 ORIGEM: 6ª JCJ Belém  
 RELATOR: Dr. Ribamar Soares  
 REVISOR: Dr. Orlando Lobato

(G. Reg. nº 3116)

PROCESSO TRT RO Nº 817/83  
 RECORRENTE - EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A-ENASA  
 Advogados: Drs. Darcy Lameira Ramos e Douglas Domingues.  
 RECORRIDO - JOÃO OVIDIO FERREIRA  
 Advogado: Dr. Simão Isaac Benzecry

## DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada na alínea **b** do art. 896 consolidado.

II - Ao retornar decisório de primeira instância, o Oitavo Regional não considerou a recorrente, sociedade de economia mista, excepcionada das disposições contidas no art. 12 da Lei 6.708/79, condenando-a ao pagamento de parcelas trabalhistas pleiteadas com base em convenção coletiva. Recorre contra essa decisão e alega violação de lei.

III - Sustenta a tese segundo a qual, na condição de sociedade de economia mista, somente poderá efetuar acordos coletivos de trabalho de natureza econômica ou conceder aumentos coletivos de salários, nos termos das Resoluções do Conselho Nacional de Política Salarial - artigo 12 da Lei 6.708/79. De acordo com esse entendimento, as convenções só podem alcançar a empresa recorrente se previamente ouvido o mencionado Conselho.

IV - A controvérsia suscitada é, pois, de ordem essencialmente jurídica e merece o pronunciamento do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

V - Admito a interposição da revista, em ambos os efeitos. Intime-se.

Belém, 11 de outubro de 1983.

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS  
 Presidente

PROCESSO: TRT RO 881/83  
 RECORRENTE: EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A - ENASA

Advogada: Dra. Darcy Lameira Ramos e Douglas Domingues  
 RECORRIDO: LUIZ CARLOS DA SILVA RENDEIRO  
 Advogado: Dr. Miguel Serra.

## DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada na alínea **b** do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - O Oitavo Regional, ao reformar (fls. 138/140) sentença de primeira instância, não considerou a recorrente, sociedade de economia mista, excepcionada das disposições contidas no art. 12 da Lei 6.708/79 e a condenou ao pagamento de parcelas trabalhistas pleiteadas com base em convenção coletiva de trabalho. Inconformada, impugna referida decisão e alega violação de lei.

III - Sua tese é de que, dada sua condição de sociedade de economia mista, somente poderia efetuar acordos coletivos de trabalho de natureza econômica ou conceder aumentos coletivos de salários, nos termos das Resoluções do Conselho Nacional de Política Salarial - art. 12 da Lei nº 6.708/79. De acordo com esse entendimento, as convenções só podem alcançar a empresa recorrente se previamente ouvido o mencionado Conselho.

IV - A tese é de ser acolhida. A controvérsia suscitada é, pois, de ordem essencialmente jurídica e merece o pronunciamento do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

V - Admito a interposição da revista, em ambos os efeitos. Intime-se.

Belém, 11 de outubro de 1983.

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS  
 Presidente

PROCESSO TRT RO Nº 886/83  
 RECORRENTES - BICICLETAS MONARK S/A  
 Advogados: Drs. José Ubirajara Peluso e Marco Antonio Leonetti Fleury

e  
 MARCELO ANTÔNIO DE SÁ MEDEIROS  
 Advogado: Dr. Deusdedith Freire Brasil  
 RECORRIDOS - OS MESMOS.

## DESPACHO

I - Revista da Reclamada  
 Conquanto tempestiva, está assinada por advogado que, inscrito na OAB-São Paulo, deixou de observar o disposto no art. 58, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 4.215/63. Dada a referida irregularidade, a revista não tem condições de admissibilidade.

II - Revista do Reclamante  
 É tempestiva e fundamenta-se nas duas alíneas do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

III - Impugna o Acórdão de fls. 606/608, o qual, reformando decisório de primeira instância, negou a dobra salarial de comissões reconhecidas pela reclamada e cujo pagamento foi recusado pelo recorrente, em audiência, por ter sido feito mediante "cheque cruzado". Alega violação de lei e atrito jurisprudencial.

IV - Entende vulnerado o art. 467 consolidado. A propósito da questão, mais adequada é a tese adotada pelo douto Colegiado do primeiro grau de jurisdição, em sua fundamentação de fls. 550 e 551, aliás transcrita nas razões recursais, **in verbis**:

"Tentou a reclamada efetuar o pagamento dessa importância através de cheque visado mas cruzado, o que não foi aceito pelo reclamante. E, com efeito, o art. 463 da CLT impõe que na prestação, em espécie, do salário será paga em moeda corrente do País culminando o parágrafo único desse dispositivo que o pagamento do salário realizado com inobservância desse artigo considera-se como não feito.

Embora a rigor de tais dispositivos, tem-se admitido o pagamento através de cheques, e nas rescisões, através de cheque visado, mas nunca de cheque cruzado, que obrigaria o empregado a ainda abrir uma conta em um banco para nele depositar o cheque, porque apenas a um Banco pode ser pago um cheque cruzado. A atitude da reclamada foi abusiva e legítima a recusa do reclamante em receber o cheque. E uma vez não tendo efetuado o pagamento, conforme a lei, em audiência, e se tratando de salário, deverá agora a reclamada efetuar o pagamento em dobro, nos termos do art. 467 da CLT, no valor de Cr\$-915.355,56".

Induvidosa a abusiva atitude da recorrente.

V - No que tange ao alegado conflito com a jurisprudência, o recorrente consegue demonstrá-lo, mediante a transcrição dos acórdãos de fls. 622, oriundos deste Regional.

VI - Ante o exposto, nego a interposição do apelo da reclamada, eis que subscrito por profissional em situação irregular, e admito a revista do reclamante, no efeito devolutivo. Intimem-se.

Belém, 11 de outubro de 1983.

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS

Presidente

(G. Reg. nº 3127)

### DISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS SORTEADOS AOS EXMOS. SRS. JUÍZES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, NA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 17.10.83.

Processo RO 1257/83

Recorrente: Sindicato dos Empregados em estabelecimentos Bancários do Estado do Pará e Território Federal do Amapá (Dr. Adilson Verçosa).

Recorrido: Fininvest S/A Crédito, Financiamento e Investimentos

Advogado: Dr. Carlos Silva

Origem: 2ª JCJ Belém

Relator: Dr. Arthur Seixas

Revisor: Dr. Pedro Mello

Processo RO 1277/83

Recorrente: Leal Santos Pescados S/A.

Advogado: Drs. Almerindo Trindade e Oswaldo Trindade e outros

Recorrido: Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Pesca de Belém

Advogado: Dra. Paula Frassinetti

Origem: 6ª JCJ Belém

Relator: Dra. Semíramis Ferreira

Revisor: Dra. Lygia Oliveira

Processo RO 1253/83

Recorrente: Metro Engenharia Ltda.

Advogado: Dr. Miguel Serra

Recorrido: Edi de Mendonça Filho

Advogado: Dr. José Pereira

Origem: 1ª JCJ Belém

Relator: Dr. Orlando Lobato

Revisor: Dr. Ribamar Soares

Processo RO 1244/83

Recorrente: Albertina Moraes Pinheiro e outros

Advogado: Dr. Humberto Vasconcelos e outras

Recorrido: Sociedade Civis Pátria e Cultura e Senador

Lemos

Origem: 2ª JCJ Belém

Relator: Dra. Lygia Oliveira

Revisor: Sr. Espírito Santo Carvalho

(G. Reg. nº 3152)

## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: LUCIVAL BARBALHO

### RESOLUÇÃO Nº 24/83

Constitui Comissão de Representação Externa e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais resolve:

Art. 1º - Constituir Comissão de Representação Externa, nos termos dos Requerimentos nºs. 2111/83 e 2146/83 aprovados em reunião Plenária do dia 06/10/83, para, em Brasília, tratarem de interesses do Estado do Pará relativos a execução de trabalho do Polígono das Castanheiras e reivindicação de verbas para atendimentos de docentes da rede de ensino estadual.

Art. 2º - Ficam designados para Integrarem a comissão de que trata o art. 1º, os Senhores Deputados Niclas Ribeiro, Romero Ximenes, Gabriel Guerreiro, Ronaldo Passarinho e Aziz Mutran.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta das disponibilidades orçamentária da Assembléia Legislativa.

Art. 4º - esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em, 14/10/1983.

Dep. LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

Presidente

DEP: MARIA DE NAZARÉ BARBOSA

1ª Secretária

Dep. JOSÉ GUILHERME RIBEIRO

2ª Secretário

(G. Reg. nº 3148)

Ata da 51ª reunião EXTRAORDINÁRIA 2ª período da 1ª Sessão Legislativa da 10ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 26 de setembro de 1983.

Presidente: Sr. Deputado LUCIVAL BARBALHO

1ª Secretário: Sr. Deputado José Guilherme

2ª Secretário: Sr. Deputado ALDEBARO KLAUTAU

Aos vinte e seis dias do mês de setembro, do ano de mil, novecentos e oitenta e três, às dezessete horas e seis minutos, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, o Sr. Presidente Deputado Lucival Barbalho, invocando o Preclito Regimental, declarou abertos os trabalhos e informou que a presente Reunião destinava-se a apreciar matéria constante na 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA. Em discussão o requerimento nº 1750/83, do Deputado Paulo Lis-

boa, de congratulações aos integrantes da Bancada do PDS, na Câmara Federal. Assomou a Tribuna o Deputado Paulo Fontelles, fazendo uma análise da matéria ora em discussão, sendo aparteado pelos Deputados: Gabriel Guerreiro e Aldebaro Klautau. Colocado em votação. Ocupou a Tribuna para encaminhar a votação, o autor do requerimento, deputado Paulo Lisboa, dizendo dos motivos que o levaram a apresentar o referido trabalho. Em seguida o requerimento foi rejeitado por maioria de votos. Foram aprovados os requerimentos de nºs: 1765, 1820, 1839, 1855 e 1892, do Deputado Eladyr Nogueira; 1816 e 1983/83, do Deputado Carlos Estácio e 2008/83, do Deputado Francisco Ramos. Esgotado o tempo destinado a presente Reunião, o Sr. Presidente convocou os srs. Deputados para uma Reunião Extraordinária dentro de três minutos, destinada a apreciar matéria constante na 1ª Parte da Ordem do Dia, encerrando a presente, às 17:38 horas na qual compareceram os Deputados: Alcides

Corrêa, Aído Almeida, Amílcar Moreira, Célio Sampaio, Édson Batista, Eladyr Nogueira, Gabriel Guerreiro, Hermínio Calvino, Itamar Francez, José Guilherme, Lucival Barbalho, Luís Maria, Mariuadir Santos, Nicias Ribeiro, Paulo Fontelles, Paulo Roberto, Romero Ximenes, Aldebaro Klautau, Antonio Pereira, Carlos Estácio, Fausto Fernandez, Fernando Bahia, Guaracy Silveira, Haroldo Bezerra, José Alfredo, Paulo Lisboa, Santana Costa, Ronaldo Passarinho e Victor Paz. Ausentes os Deputados: Maria de Nazaré, Mário Chermont, Eloy Santos, Francisco Ramos, Herbet Veríssimo. Licenciados os Deputados: Antonio Teixeira, Almir Lima, Edson Matoso, Milton Peres. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada, pelos Membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda", em 26 de setembro de 1983. LIDA EM: 27 de setembro de 1983.

Presidente: Sr. Deputado LUCIVAL BARBALHO

1ª Secretário: Sr. Deputado JOSÉ GUILHERME

2ª Secretário: Sr. Deputado ALDEBARO KLAUTAU

(G. Reg. nº 2982)

Ata da 54ª reunião EXTRAORDINÁRIA, 2ª período da 1ª Sessão Legislativa da 10ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 27 de setembro de 1983.

Presidente: Sr. Deputado LUCIVAL BARBALHO

1ª Secretário: Sr. Deputado JOSÉ GUILHERME

2ª Secretário: Sr. Deputado ALDEBARO KLAUTAU

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e três, às dezessete horas e trinta e três minutos, no

Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Lucival Barbalho, invocando o Preceito Regimental, declarou abertos os trabalhos e informou que a presente Reunião destinava-se a apreciar matéria constante na 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA. Foi aprovado o requerimento nº 2018/83, do Deputado Nícias Ribeiro. Usaram da palavra para justificar voto os Deputados: Ronaldo Passarinho, Paulo Fontelles, Aldebaro Klautau, Célio Sampaio e Nícias Ribeiro. Foi rejeitado por maioria de votos, e o requerimento nº 2041/83, do Deputado Aldebaro Klautau. Foram aprovados os requerimentos da pauta de nºs. 1172/83, do Deputado Luís Maria e 1075/83, do Deputado Nícias Ribeiro. Esgotado o tempo destinado a presente Reunião o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para a Reunião Ordinária do dia seguinte à hora regimental, encerrando a presente às 18:06 horas, na qual compareceram os Deputados: Aldo Almeida, Célio Sampaio, Édson Batista, Gabriel Guerreiro, Hermínio Calvino, Itamar Francez, José Guilherme, Lucival Barbalho, Luís Maria Mário Chermont, Mariuadir Santos, Nícias Ribeiro, Paulo Fontelles, Paulo Roberto, Romero Ximenes, Aldebaro Klautau, Antonio Pereira, Aziz Mutran, Carlos Estácio, Francisco Ramos, Fernando Bahia, Guaracy Silveira, Haroldo Bezerra, Herbert Veríssimo, Paulo Lisboa Santana Costa, Ronaldo Passarinho, e Victor Paz. Ausentes os Deputados: Alcides Correa, Amílcar Moreira, Maria de Nazaré, Eladyr Nogueira, Eloy Santos, Fausto Fernandez. José Alfredo, Licenciados os Deputados: Antonio Teixeira, Almir Lima, Édson Matoso e Milton Peres. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda", em 27 de setembro de 1983. LIDA EM: 28 de setembro de 1983.

Presidente: Sr. Deputado FERNANDO BAHIA  
1º Secretário: Sra. Deputada MARIA DE NAZARE  
2º Secretário: Sr. Deputado ALDO ALMEIDA

Ata da 96ª reunião ORDINÁRIA 2º período da 1ª Sessão Legislativa da 10ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 28 de setembro de 1983.

Presidente: Sr. Deputado LUCIVAL BARBALHO  
1º Secretário: Sra. Deputada MARIA DE NAZARÉ  
2º Secretário: Sr. Deputado ALDO ALMEIDA

Aos vinte e oito dias do mês de setembro, do ano de mil novecentos e oitenta e três, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. 1º Vice-Presidente, Deputado Fernando Bahia, assumiu a Presidência dos Trabalhos e invocando o Preceito Regimental, declarou abertos os trabalhos anunciando o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Romero Ximenes que apresentou requerimento solicitando ao Reitor da Universidade Federal do Pará, à Ministra de Educação e a Bancada do Pará na Câmara Federal, para que desenvolvam esforços, no sentido de dotar o Núcleo Pedagógico Integrado da UFFPa, de verbas indispensáveis para o seu funcionamento. O orador seguinte foi o Deputado Aldebaro Klautau que reportou-se ao problema de água potável em nosso Estado e apresentou requerimentos que posteriormente serão apreciados pelo Plenário. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Aldo Almeida apresentando requerimento que manifesta votos de pesar pelo falecimento de Dr. Roberto Lobato da Costa. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, por cessão de Direito do Deputado Ronaldo Passarinho, ocupou a Tribuna o Deputado Haroldo Bezerra, denunciando o desmatamento em áreas de Castanhais em fase de formação de pastagens e solicitou providências das autoridades responsáveis para a preservação das mesmas. Debateram com o orador através de apertes os Deputados: Gabriel Guerreiro, e Aldebaro Klautau. Por cessão de direito do Deputado Mariuadir Santos, ocupou a Tribuna o Deputado Édson Batista voltando a denunciar a pesca desordenada em nosso Estado e responsabilizando a sudep pela falta de soluções para o problema. Manifestaram-se através de apertes os Deputados: Romero Ximenes e Mário Chermont, passando à 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA foram aprovadas as Atas das 95ª Reunião Ordinária e 53ª e 54ª Reuniões Extraordinárias. Foi ainda aprovado o pedido de licença do Deputado Carlos Estácio de 06 dias para tratamento de saúde. Foram deferidos pela Mesa os seguintes requerimentos: do Deputado Ronaldo Passarinho, de pronto restabelecimento ao fotógrafo Pedro Pinto; e do Deputado Aldo Almeida de pesar pelo falecimento do Dr. Roberto Lobato da Costa. Foi aprovado o pedido de urgência para o requerimento de nº 2057/83, do Deputado Aldebaro Klautau. Em discussão o re-

querimento nº 1180/83, do Deputado Itamar Francez, manifestando a insatisfação deste Poder, ante as medidas adotadas na Reunião do Conselho Monetário Nacional. Ocupou a Tribuna o Deputado Guaracy Silveira, demonstrando a sua posição ao requerimento, sendo apartado pelos Deputados: Ronaldo Passarinho, Aldebaro Klautau e Gabriel Guerreiro. O Deputado Ronaldo Passarinho, assomou a Tribuna fazendo uma análise do teor do requerimento ora em discussão, recebendo apertes dos Deputados: Paulo Fontelles, Gabriel Guerreiro e Guaracy Silveira. Assumiu a Presidência o Deputado, Lucival Barbalho. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Paulo Fontelles manifestando o seu ponto de vista em torno do requerimento em tela. Manifestaram-se através de apertes os Deputados: Ronaldo Passarinho e Guaracy Silveira; ficando o orador inscrito com nove minutos para a próxima Reunião. Não havendo matéria para passar à 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA, o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para uma Reunião Extraordinária dentro de um minuto, encerrando a presente, às 17:00 horas, na qual compareceram, os Deputados: Alcides Corrêa, Aldo Almeida, Amílcar Moreira, Célio Sampaio, Édson Batista, Gabriel Guerreiro, Hermínio Calvino, Itamar Francez, Lucival Barbalho, Luís Maria, Maria de Nazaré, Mário Chermont, Mariuadir Santos, Paulo Fontelles, Paulo Roberto, Romero Ximenes, Aldebaro Klautau, Antonio Pereira, Aziz Mutran, Francisco Ramos, Fernando Bahia, Guaracy Silveira, Haroldo Bezerra, Herbert Veríssimo, José Alfredo, Paulo Lisboa, Santana Costa, Ronaldo Passarinho e Victor Paz, ausentes os Deputados: Eladyr Nogueira, José Guilherme, Nícias Ribeiro, Eloy Santos, Fausto Fernandez. Licenciados os Deputados: Antonio Teixeira, Carlos Estácio, Édson Matoso e Milton Peres. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda", em 28 de setembro de 1983. LIDA EM: 29 de setembro de 1983.

Presidente: Sr. Deputado LUCIVAL BARBALHO  
1º Secretário: Sra. Deputada MARIA DE NAZARÉ  
2º Secretário Sr. Deputado JOSÉ GUILHERME

(G. Reg. nº 2982)

Ata da 99ª reunião ORDINÁRIA 2º período da 1ª Sessão Legislativa da 10ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 4 de outubro de 1983.

Presidente: Sr. Deputado LUCIVAL BARBALHO  
1º Secretária Sra. Deputada MARIA DE NAZARÉ  
2º Secretário: Sr. Deputado MILTON PERES.

Aos quatro dias do mês de outubro, do ano de mil novecentos e oitenta e três, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. 2º Vice-Presidente, Deputado Eladyr Nogueira, assumiu a Presidência dos Trabalhos e invocando o Preceito Regimental, declarou abertos os trabalhos, com o Sr. 3º Secretário, Deputado Milton Peres procedendo a leitura do Expediente. Após a leitura do Expediente, o Sr. Presidente, anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Aldebaro Klautau que apresentou requerimento de apelo ao Governo do Estado, no sentido de que se cumpra o Decreto nº 15 de 03.04.1979 e que determine várias providências em benefício do Arteção do Pará. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Carlos Estácio solicitando através de requerimento informações do Governo do Estado sobre a aquisição de um prédio, através da Prefeitura Local, no Município de Breves e solicitando ainda a aquisição de uma Cadeira Odontológica e um Laboratório, para a Unidade Sanitária, do Município de Melgaco. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, ocupou a Tribuna o Deputado Aldebaro Klautau tecendo comentários superficiais do Orçamento Programa Anual do Governo do Estado do Pará, para o exercício de 1984 e teceu críticas à respeito das alocações de verbas para alguns Projetos, notadamente o que diz respeito à Federação Desportiva Paraense para a construção do Estádio Estadual Alacid Nunes. Debateram com o orador através de apertes os Deputados: Ronaldo Passarinho, Célio Sampaio, Eloy Santos e Edson Matoso. Prosseguiu o orador manifestando congratulações aos dirigentes do IATE Clube do Pará, pelo grande desempenho e a valorização do referido Patrimônio. Assumiu a Presidência o Deputado Lucival Barbalho. Por cessão de direito do Deputado Itamar Francez, ocupou a Tribuna o Deputado Célio Sampaio apresentando requerimento de votos de pesar pelo falecimento da Sra. Joaquina Vidal Correa e procedendo a leitura do Artigo do Jornalista Lúcio Flávio Pinto. Inti-

tulado "Personalismo", publicado na Coluna "Opinião", do Jornal O Liberal, de domingo. Manifestaram-se através de apertes os Deputados: Ronaldo Passarinho e Aldo Almeida. Passando à 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA, foi aprovada a Ata da 98ª Reunião Ordinária. Por solicitação do autor e deferimento da Mesa, foi retrado o pedido de licença para tratamento de saúde do Deputado Alcides Corrêa. O Deputado Romero Ximenes assomou a Tribuna apresentando Projeto de Lei que regulamenta a arborização urbana no Estado do Pará, recebendo endossos através de apertes dos Deputados: Ronaldo Passarinho, Fernando Bahia e Guaracy Silveira. Na condição de Líder do PMDB, ocupou a Tribuna o Deputado Nicias Ribeiro procedendo a leitura do Manifesto do General Andrada Serpa publicado nos jornais de hoje, referente ao episódio que envolve o Deputado Federal Mário Juruna. O Deputado Ronaldo Passarinho ocupou a Tribuna como Líder do PDS, manifestando o seu ponto de vista ante as declarações do Deputado Federal Mário Juruna em seu pronunciamento e dizendo da sua opinião sobre a inviolabilidade do direito que tem o parlamentar de fazer na Tribuna denúncias com responsabilidade e mostrando que o Cacique-Deputado é responsável porque foi eleito Deputado Federal e como tal também deve manter-se responsabilmente na Tribuna que o povo lhe outorgou. Concluiu o orador procedendo a leitura da carta-resposta do superintendente da SUDAM, Elias Seffer ao artigo do Jornalista Lúcio Flávio Pinto, publicado no Jornal "O Liberal", edição de domingo. Passando a 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA. Foram aprovados o 1º Turno dos Projetos de Leis nºs. 14/83, do Deputado Hermínio Calvino, que reconhece de Utilidade Pública para o Estado do Pará, à Associação das Antigas Alunas Dorotéias, do Colégio "Santo Antonio", e 81/83, do Deputado Nicias Ribeiro que declara de Utilidade Pública para o Estado do Pará, à Associação dos Ex-Alunos do Colégio "Paes de Carvalho". Assumiu a Presidência o Deputado, Fernando Bahia, esgotada a matéria em pauta o Sr. Presidente franqueou a palavra para explicações pessoais. Usaram da palavra os Deputados: Paulo Fontelles, Ronaldo Passarinho, Eloy Santos e Célio Sampaio. O Deputado Eladyr Nogueira reassumiu a Presidência dos Trabalhos., concedendo a palavra ainda para explicações pessoais aos Deputados: Aldebaro Klautau e Fernando Bahia. Esgotado o tempo destinado a presente Reunião, o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para a Reunião Ordinária do dia seguinte à hora regimental, encerrando a presente às 18:00 horas, na qual compareceram os Deputados: Alcides Corrêa, Aldo Almeida, Amílcar Moreira, Célio Sampaio, Hermínio Calvino, Itamar Francez, Lucival Barbalho, Luís Maria, Maria de Nazaré, Mário Chermont, Mariuadir Santos, Nicias Ribeiro, Paulo Fontelles, Paulo Roberto, Romero Ximenes, Aldebaro Klautau, Almir Lima, Aziz Mutran, Carlos Estácio, Francisco Ramos, Edson Matoso, Eloy Santos, Fausto Fernandez, Fernando Bahia, Guaracy Silveira, José Alfredo, Milton Peres, Santana Costa, Ronaldo Passarinho e Victor Paz. Ausentes os Deputados: Gabriel Guerreiro, José Guilherme, Antônio Pereira, Haroldo Bezerra, Herbert Veríssimo, e Paulo Lisboa. Licenciados os Deputados: Antônio Telxeira e Edson Batista. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda", em 4 de outubro de 1983. LIDA EM: 05 de outubro de 1983.

Presidente: Sr. Deputado LUCIVAL BARBALHO  
1º Secretário: Sra. Deputada MARIA DE NAZARÉ  
2º Secretário: Sr. Deputado MILTON PERES

(G. Reg. nº 3058)

Ata da 100ª reunião ORDINÁRIA 2º período da 1ª Sessão Legislativa da 10ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 5 de outubro de 1983.

Presidente: Sr. Deputado LUCIVAL BARBALHO  
1º Secretário: Sr. Deputado MILTON PERES  
2º Secretário: Sr. Deputado: ALDEBARO KLAUTAU

Aos cinco dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e três, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. 2º Vice-Presidente, Deputado Eladyr Nogueira, assumiu a Presidência dos Trabalhos e

invocando o Preceito Regimental, declarou abertos os trabalhos, com o Sr. Deputado Aldebaro Klautau procedendo a leitura do Expediente. Após a leitura do Expediente, o Sr. Presidente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Aziz Mutran que solicitou através de requerimento a Constituição de uma Comissão de Representação Externa, composta por Parlamentares deste Poder, com a finalidade de hipotecarem o apoio desta Assembléia Legislativa, junto aos Órgãos Federais no trabalho do "Polígono das Castanhareiras" em andamento na Capital da República. Assumiu a Presidência o Deputado Fernando Bahia. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Eloy Santos voltando a denunciar os atos de violência que vem sendo praticados por policiais em nosso Estado, citando o episódio ocorrido entre um policial e um jovem estudante que causou a revolta da população, e voltando a cobrar do Governo do Estado soluções para o arrombamento da sua residência o Deputado Lucival em Mosqueiro. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, assumiu a Presidência o Deputado Lucival Barbalho. Por cessão de direito do Deputado Paulo Roberto, ocupou a Tribuna o Deputado Célio Sampaio manifestando através de requerimento congratulações à direção do hospital da Beneficente Portuguesa de São Paulo, bem como a equipe médica do referido hospital cheflada pelo Dr. Sérgio de Almeida Oliveira, pelo êxito alcançado na cirurgia a que se submeteu o autor Paulo Autran, manifestando ao mesmo votos de completo restabelecimento Finalizou o orador destacando a grande capacidade dos médicos brasileiros, igualando o nosso País aos demais Países desenvolvidos nessa área Apoiaram o orador através de apertes os Deputados: Aldo Almeida, Nicias Ribeiro, Aldebaro Klautau, e Santana Costa. Por cessão de direito do Deputado Luís Maria, assomou a Tribuna o Deputado Nicias Ribeiro apresentando requerimento solicitando que esta Casa, manifeste seu apoio junto ao Presidente da República para a manutenção da garimpagem manual em Serra Pelada e que reformule a determinação de mecanizar aquele garimpo. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Eloy Santos, fazendo retificações aos pronunciamentos dos Deputados Célio Sampaio e Nicias Ribeiro, no tocante às acusações feitas ao Governo Federal, sendo aparteado pelos Deputados: Paulo Lisboa e Guaracy Silveira, ficando o orador inscrito com treze minutos para a próxima Reunião. Passando à 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA, foi aprovada a Ata da 99ª Reunião Ordinária. Foram ainda aprovados os pedidos de licença dos Deputados: Haroldo Bezerra, Paulo Fontelles, José Guilherme e Eladyr Nogueira de 2, 3, 4 e 8 dias, respectivamente, para tratamento de saúde. Na condição de Líder do P.M.D.B., ocupou a Tribuna o Deputado Nicias Ribeiro esclarecendo ao Plenário que havia se retirado da Tribuna no Grande Expediente sem conceder apertes aos demais colegas, ante a necessidade que tinha o Deputado Aldo Almeida de usar a Tribuna para tratar de assunto de interesse do conhecimento da Casa e verberou a análise feita pelos próceres pedessistas ao seu pronunciamento anterior e dizendo que a cada Deputado cabe o dever de ser responsável pelo seu pronunciamento e que mantivesse uma visão ampla dos problemas brasileiros. Por falta de energia elétrica, o Sr. Presidente suspendeu a presente Reunião por dez minutos para aguardar o retorno da mesma. Persistindo a falta de energia elétrica, o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para a Reunião Ordinária de amanhã à hora regimental, encerrando a presente às 16:34 horas. Compareceram a presente os Deputados: Alcides Corrêa, Aldo Almeida, Amílcar Moreira, Célio Sampaio, Eladyr Nogueira, Hermínio Calvino, Itamar Francez, Lucival Barbalho, Luís Maria, Maria de Nazaré, Mário Chermont, Mariuadir Santos, Nicias Ribeiro, Paulo Roberto, Romero Ximenes, Aldebaro Klautau, Almir Lima, Antonio Pereira, Aziz Mutran, Carlos Estácio, Francisco Ramos, Edson Matoso, Eloy Santos, Fernando Bahia, Guaracy Silveira, Herbert Veríssimo, José Alfredo, Milton Peres, Paulo Lisboa, Santa Costa, Ronaldo Passarinho e Vitor Paz. Ausentes os Deputados: Antonio Telxeira, Gabriel Guerreiro, Fausto Fernandez. Licenciados os Deputados: Edson Batista, José Guilherme, Paulo Fontelles e Haroldo Bezerra. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda", em 05 de outubro de 1983. LIDA EM: 06 de outubro de 1983.

Presidente: Sr. Deputado LUCIVAL BARBALHO  
1º Secretário: Sra. Deputada MARIA DE NAZARÉ  
2º Secretário: Sr. Deputado MILTON PERES

(G. Reg. nº 3058)





ÓRGÃO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ - IPAIEP

BALANÇO FINANCEIRO

SETEMBRO / 83

R E C E I T A	D E S P E S A
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>
Receitas Patrimoniais 3.756.460,65	Despesas de Custeio 390.460,00
Outras Receitas Patrimoniais	Serviços de Terceiros e Encargos
	Outros Serviços e Encargos 4.379.505,00
	4.769.965,00
Outras Receitas Correntes	Transferências Correntes
- Contribuições de Prev. Associados 1.849.409,09	Transferências a Pessoas
- Contribuições de Prev. Pensionistas 350.364,00	Pensionistas 1.020.000,00
- Contribuições da Assemb. Legislativa 2.980.128,00	5.789.965,00
- Contribuições da Legisl. Anterior 208.875,00	
Outras Receitas Diversas	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>
- Outros Rendimentos 57.495,00	Inversões Financeiras
- Juntas Faltas 215.256,00	Concessão de Empréstimos
	9.418.687,74
	273.451,00
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>SALDO PARA O PRÓXIMO MÊS</b>
Amortização de Emprést. Concedidos	- Banco 5.674.504,00
Outras Atividades de Empréstimos Concedidos	- Caixa 71.230,80
	- Caixa Econom. Federal do Pará 214.172,82
	- Poupança BANPARÁ 33.942.463,45
SUBTOTAL .....	39.997.371,07
Saldo do Mês Anterior .....	45.697.336,07
TOTAL .....	45.697.336,07
	T O T A L
	45.697.336,07

Importa o presente BALANÇO FINANCEIRO, formado da RECEITA e DESPESA, separadamente em CR\$-45.697.336,07 (QUARENTA E CINCO MILHÕES, SEISCENTOS E NOVENTA E SESENTA MIL, TREZENTOS E TRINTA E SEIS CRUZEIROS E SEITE CENTAVOS), levantado de acordo com a documentação contabilizada neste INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, em cumprimento ao Parágrafo Único, do Art. 4º, da Lei Estadual nº 4.707 de 18.10.1978. Palém, de setembro de 1983.

Instituto de Previdência - IPAIEP

Instituto de Previdência - IPAIEP

Instituto de Previdência - IPAIEP

**TRIBUNAL DE CONTAS****Presidente: ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE**

ACÓRDÃO Nº 10.076

Processo nº 306/83

Autos de: Pedido de Registro do Diretório Municipal e Respectiva Comissão Executiva de Ananindeua, do Partido do Movimento Democrático Brasileiro-PMDB.

Requerente: Presidente da Comissão Executiva Regional  
Relatora: Juíza Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

EMENTA: — Defere-se o pedido de registro de Diretório Municipal de Partido e respectiva Comissão Executiva, desde que observadas as exigências legais.

**RELATÓRIO**

A Comissão Executiva Regional do P.M.D.B., neste Estado, pede o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de Ananindeua, de acordo com a nominata anexa. Juntou-se os documentos exigidos em lei.

Foi publicado o edital competente.

A chefia do Setor de Processos e Eleições informou que a documentação está conforme às exigências legais.

O Dr. Procurador Regional Eleitoral manifestou-se favoravelmente.

**VOTO**

É de ser deferido o pedido de registro do Diretório Municipal do P.M.D.B., no município de Ananindeua, pois, além de não ter havido impugnação, encontra-se revestido das formalidades legais.

Isto Posto,

Acordam os Juízes membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade em deferir o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de Ananindeua, do P.M.D.B., em conformidade com a nominata anexa.

Sala de sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 13 de outubro de 1983.

(aa) Nelson Amorim — Presidente, Maria Lúcia Santos — relatora, Stéleo Menezes, Anselmo Santiago, Izabel Leão, Paulo Klautau, Paulo Meira — Proc. Reg. Eleitoral.

(G. Reg. nº 3140)

**NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO — PMDB, DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA:**

**DIRETÓRIO:** Ana Maria Celeste de Souza Lima, Hélio Oliveira de Souza, Alda Nazaré Farias de Souza, Rosa Maria da Paixão Ruffeil, Sebastião Alves de Souza Filho, Francisco Pereira da Costa, Noêmia dos Santos Dias, Rosa Maria de Oliveira Brasil, Waldiza Maria Cordovil de Souza, Jonas Gomes Lima, Paulo Oliveira de Souza, Messias Oliveira de Souza, Maria Berenice Chaves de Souza, Noberito Norões Oliveira de Souza, Paulo Afonso de Oliveira Falcão, Jorge Edison Reis Carmoça, João Damasceno da Cunha Rodrigues, Antonio Joaquim Gomes da Silva, Roberto de Queiroz Leão, Sebastião de Souza, Almerindo Gomes Monteiro.

**SUPLENTE:** Domingas Souza da Silva, Domingos Lameira de Moraes, Lázaro Sebastião de Oliveira Falcão, Wilson Vila Nova Lima, Raimunda de Fátima Cunha dos Santos, José Júlio Dias, Raimunda Martins da Costa Palheta.

**DELEGADOS À CONVENÇÃO REGIONAL:** Sebastião Alves de Souza, Hélio Oliveira de Souza, Ana Maria Celeste de Souza Lima, Antonio Joaquim Gomes da Silva, Paulo Afonso de Oliveira Falcão, Jorge Edison Reis Carmona.

**SUPLENTE DE DELEGADOS:** Juraci Monteiro dos Santos, Jaime Rodrigues das Chagas, Maria Helena Rosa Chaves, Margarete de Oliveira Guimarães, Nelson Benedito de Sousa, Geraldo Nilo de Azevedo Matos.

**COMISSÃO EXECUTIVA:**

Presidente: Ana Maria Celeste de Souza Lima

Vice-Presidente: Hélio Oliveira de Souza

Secretário: Paulo Oliveira de Souza.

Tesoureiro: Rosa Maria da Paixão Ruffeil

Líder da Bancada na Câmara Municipal: Sebastião Alves de Souza

Suplentes: Noêmia dos Santos Dias e Sebastião Alves de Souza Filho.

PROCESSO Nº 084/83

Autos de: Pedido de Registro da apuração anterior nas urnas que funcionaram no garlmpo "Serra Pelada" em Marabá.

Requerente: P.D.S., através de seu Delegado Regional

Origem: Marabá — 23ª Zona Eleitoral

Relator: Juiz Paulo de Tarso Dias Klautau.

"Tendo em vista a decisão adotada pelo Egrégio Tribunal Regional Eleitoral em sessão realizada no dia de hoje, que negou provimento aos recursos, mantendo a validade das urnas impugnadas, considero prejudicado o pedido.

Arquive-se".

Belém, 04 de outubro de 1983.

(a) Juiz PAULO DE TARSO DIAS KLAUTAU

Relator

**REV. T. JURISPRUDÊNCIA**  
**Nº 95 — I**

**A VENDA NO ARQUIVO**  
**DA IMPRENSA OFICIAL**

**REVISTA TRIMESTRAL**  
**DE JURISPRUDÊNCIA**  
**Nº 94 — I e II**

**A VENDA NO ARQUIVO**  
**DA IMPRENSA OFICIAL**

**TODOS**  
**PELO PARÁ**

Governo   
**Jader Barbalho**

**BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ**  
Seção de Obras do Pará